



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 474

Segunda-feira - 26 de Abril de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	1
Braço do Trombudo	2
Caçador.....	21
Campos Novos	36
Canoinhas.....	41
Capinzal	41
Chapadão do Lageado	47
Concórdia	47
Coronel Martins.....	48
Ermo	49
Forquilha.....	49
Fraiburgo.....	50
Garuva	54
Gaspar	54
Herval do Oeste	92
Imbituba	93
Irineópolis	98
Luzerna	98
Monte Carlo.....	99
Nova Trento.....	99
Pinheiro Preto	100
Porto Belo.....	102
Porto União.....	103
Schroeder.....	108
Turvo	115
Videira.....	117

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Convênio nº 008/2010

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 008/2010 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

CONVÊNIO N. 008/2010 de 29/03/2010

CONVENIENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Cooperativa Escola Jovens Estudantes - CEJEL

OBJETO: Criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de nos termos do inciso IV, do artigo 214, ambos da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido em três parcelas

VIGÊNCIA: 02/03/2010 à 31/12/2010

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENIENTE a Prefeita Municipal de Água Doce Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o presidente Felipe Tomazi.

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº 52/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 52/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para famílias carentes do município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 07/05/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 23 de abril de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 53/2010

Processo Licitatório: nº 53/2010; Modalidade: Tomada de Preço; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tibúrcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos classe I da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 14/05/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 23 de abril de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 67/2010

PORTARIA 067/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Bra-

ço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Silvia Mara Zimmermann, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 059/1997 de 01.07.1997, a partir de 22.04.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 22 de abril de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 3/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 21/01/2010 Válido até: 21/01/2011
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	CADERNO BROCHURA 48 FLS. (1610)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FORONI	0,9350	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BRASILIDADE	0,9351	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	credeal	0,9500	3
2	LAPIS PRETO N. 02 (1611)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VOYAGE	0,4269	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	cis	0,4325	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VOYAGE	0,4500	3
3	APONTADORES P/ LAPIS (SIMPLES PEQUENO) (1613)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TRIS	0,4666	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	massimex	0,4806	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0,4900	3
4	LAPIS DE COR (12 CORES) GRANDE (1615)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MULTICOLOR	2,9500	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	labra	2,9504	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTICOLOR	2,9900	3
5	GRAMPO TRILHO 80 MM (CX COM 50 UND) (1628)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	dello	6,7244	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MATRIX	6,7446	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARCARI	6,7574	3
6	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (1631)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MEGASTAR	0,7275	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0,7300	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	bic	0,7500	3
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (1632)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MEGASTAR	0,7276	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0,7300	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	bic	0,7500	3
8	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (1633)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MEGASTAR	0,7276	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0,7300	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	bic	0,7500	3
9	FITA DUREX GRANDE (1634)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	0,9764	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	delfix	0,9858	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ADELBRAS	0,9900	3
10	CORRETIVO A BASE DE AGUA (12 UN) C/ 18 ML (1645)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ERROREX	11,9143	1
11	MATRIZ AZUL (C/ 100 FOLHAS) FORMATO 22X33CM (1647)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	cis	35,7465	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 10/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
92	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM VERDE (3066)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	2,1340	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	2,1400	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	2,1400	3
93	COLA GLITER DOURADO (12 UND) 23 GR (3609)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	26,2800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	26,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	26,3000	3
94	COLA GLITER VERMELHO (12 UND) 23 GR (3610)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	26,2800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	26,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	26,3000	3
95	COLA GLITER PRATA (12 UND) 23 GR (3611)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	26,2800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	26,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	26,3000	3
96	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS (MENOS BRANCO) (3613)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORSET	0,7400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
97	DEMONSTRATIVO DE PAG. (VERDE) 2 VIAS 235X140MM C/2000 (3615)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	curiform	104,5252	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	POLICROMO	104,7357	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TILIFORM	105,0000	3
98	GIZ BRANCO ESCOLAR (C/ 64 UND) (3616)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PIRATININGA	1,0000	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	delta	1,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PIRATININGA	1,0000	3
99	GIZ COLORIDO ESCOLAR (C/ 64 UND) (3617)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PIRATININGA	1,5000	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	delta	1,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PIRATININGA	1,5000	3
100	PALITO P/ESPETINHO (PCT C/100 UND) (3619)	PCT	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	theoto	2,0863	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	AUREA	2,0900	2
101	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL N° 2 (3620)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CARBRINK	4,4000	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	carbrink	4,4683	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ELICARBEX	4,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 11/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
102	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA N° 2 (3621)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CARBRINK	4,4000	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	carbrink	4,4683	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ELICARBEX	4,5000	3
103	CARBONO FILME MANUAL FORMATO A4 21X29,7CM C/100 FLS AZUL (3622)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	cis	49,6479	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ACERTEC	49,9000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAMP LINE	50,0000	3
104	PASTA PLASTICA POLIAMIDA C/ABAS ELASTICAS 335X250X35MM (3836)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	POLIBRAS	1,4807	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	atco	1,4898	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW BRAS	1,4900	3
105	ISOPOR 0,50X1,10 C/2 CM DE ESPESSURA (3837)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	IDROFRIO	3,9357	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	placterm	3,9464	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ISOLANDIA	3,9900	3
106	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL 700MB 80 MINUTOS C/CAPA (3838)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	2,6840	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	2,6851	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	elgin	2,6885	3
107	CD-R VIRGEM 700 MB 80 MINUTOS C/CAPA (3839)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	1,7052	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	elgin	1,7109	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	1,7197	3
108	SILICONE P/PISTOLA COLA QUENTE GRANDE (3843)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	talg	0,6379	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6380	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ETILUX	0,6400	3
109	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS (4609)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0,7758	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	NORMA	0,7874	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	credeal	0,8000	3
110	CANETA CORRETIVO (4610)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	4,1203	1
111	COLA PARA EVA (4615)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	maripel	1,9138	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	1,9340	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	1,9400	3
112	EVA AMARELO 58X40X0,2MM (4617)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 12/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 21/01/2010 Válido até: 21/01/2011
 Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7050	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7114	3
113	EVA BEGE 58X40X0,2MM (4619)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
114	EVA BRANCO 58X40X0,2MM (4621)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
115	EVA CORES VARIADAS 58X40X0,2MM (4622)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
116	EVA LARANJA 58X40X0,2MM (4623)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
117	EVA PRETO 58X40X0,2MM (4625)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
118	EVA VERDE BANDEIRA 58X40X0,02MM (4626)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
119	EVA VERDE CLARO 58X40X0,2MM (4627)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
120	EVA VERMELHO 58X40X0,2MM (4628)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
121	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30MM (4629)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	3,0969	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	delfix	3,1059	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ADELBRAS	3,1200	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 13/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
122	FORMULARIO CONTÍNUO 1 VIA 240X280 (CX C/3000 FLS) (4630)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	curiform	64,7061	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DATAPEL	64,7983	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DATAPEL	65,0000	3
123	GIZ DE CERA PEQUENO (CX C/ 12 UND) (4631)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	1,1400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	1,1500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	koala	1,1500	3
124	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (CX C/5000) (4632)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	brw	3,4611	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SHOEMBURG	3,4668	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAMP LINE	3,4684	3
125	MARCADOR P/QUADRO BRANCO (CX C/12 UND) AZUL (4633)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	38,7194	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	38,7955	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	38,9000	3
126	MARCADOR P/QUADRO BRANCO (CX C/12 UND) PRETO (4634)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	38,7194	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	38,7955	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	38,9000	3
127	MARCADOR P/QUADRO BRANCO (CX C/12 UND) VERMELHO (4635)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	38,7194	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	38,7955	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	38,9000	3
128	PALITO P/PICOLÉ (C/50 UND) (4636)	PCT	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	theo	2,0863	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	THEOTO	2,0900	2
129	PAPEL CREPOM MARROM (4639)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
130	PAPEL CREPON PRETO (4640)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
131	PAPEL CREPON VERDE CLARO (4641)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 14/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
132	PAPEL LAMINADO AMARELO (4643)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,5857	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	0,5886	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6000	3
133	PAPEL LAMINADO AZUL (4644)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,5857	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	0,5886	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6000	3
134	PAPEL LAMINADO PRATA (4645)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,5857	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	0,5886	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6000	3
135	PAPEL LAMINADO VERDE (4646)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,5857	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	0,5886	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6000	3
136	PAPEL LAMINADO VERMELHO (4647)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,5857	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	0,5886	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6000	3
137	PERCEVEJO (CX C/100 UND) (4648)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	THOMSEM	1,4400	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	prayon	1,4405	2
138	TINTA SPRAY AMARELO 350 ML (4656)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorgin	11,8800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORGIN	12,5000	2
139	TINTA SPRAY AZUL 350 ML (4657)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorgin	11,8800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORGIN	12,5000	2
140	TINTA SPRAY DOURADO 350 ML (4658)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorgin	13,9700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORGIN	19,5000	2
141	TINTA SPRAY PRATA 350 ML (4659)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorgin	13,9700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORGIN	17,0000	2
142	TINTA SPRAY PRETA 350 ML (4660)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorgin	11,8800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORGIN	12,5000	2
143	TINTA SPRAY VERDE 350 ML (4661)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorgin	11,8800	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 15/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORGIN	12,5000	2
144	TINTA SPRAY VERMELHA 350 ML (4662)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorgin	11,8800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORGIN	12,5000	2
145	CANETA P/RETROPROJETOR 1.00MM PONTA FINA AZUL (5037)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	cis	1,9851	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	1,9900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	1,9900	3
146	CANETA P/RETROPROJETOR 1.00MM PONTA FINA PRETA (5038)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	cis	1,9851	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	1,9900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	1,9900	3
147	CANETA P/RETROPROJETOR 1.00MM PONTA FINA VERDE (5039)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	cis	1,9851	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	1,9900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	1,9900	3
148	CANETA P/RETROPROJETOR 1.00MM PONTA FINA VERMELHA (5040)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	cis	1,9851	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	1,9900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	1,9900	3
149	COLA GLITER CRISTAL (12 UND) 23 GR (5041)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	26,2800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	26,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	26,3000	3
150	EVA AZUL 58X40X0,2MM (5044)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	1,7017	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	1,7044	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	evarte	1,7116	3
151	LANTEJOUHAS DE CORES VARIADAS (5062)	PCT	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ARCO IRIS	1,1400	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	lantecor	1,1425	2
152	BORRACHA BRANCA N° 20 (CX C/20 UND) (5074)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	redbor	8,7942	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	9,0537	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ZAP	9,1400	3
153	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FLS CAPA DURA (5075)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	7,0622	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	RAP	7,0770	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 16/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	credeal	7,2000	3
154	FORMULARIO CONTINUO 3 VIAS 240X280 (CXC 1.800FLS) (5076)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	curiform	67,6925	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DATAPEL	67,7936	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DATAPEL	68,0000	3
155	PAPEL OFICIO COLORIDO (CORES VARIADAS PCT C/50 UNID) (5077)	PCT	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ESCOLAR	1,9869	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	chamex	1,9910	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CHAMEX	2,0000	3
156	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM AZUL (5464)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	3,4313	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	3,4500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	3,5000	3
157	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM PRETA (5465)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	3,4313	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	3,4500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	3,5000	3
158	PAPEL CREPON AZUL CLARO (5469)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
159	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS (5470)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CAVIA	39,6711	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	lyke	39,8033	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	39,9000	3
160	PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS (5471)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	OFFICE	9,8234	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	lyke	9,8514	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	9,9500	3
161	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE (5472)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	WESTERN	13,8076	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	classe	13,8445	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRIMARC	13,9035	3
162	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (5473)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	WESTERN	9,7845	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	classe	9,7901	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRIMARC	9,8171	3
163	TESOURA GRANDE (5474)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DESART	11,0262	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 17/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 21/01/2010 Válido até: 21/01/2011
 Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MUNDIAL	11,0630	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	adeck	11,0756	3
164	ESTILETE GRANDE (5475)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	EMPALUX	1,4751	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	1,4801	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	lyke	1,4833	3
165	ESTILETE PEQUENO (5476)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	0,9834	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	EMPALUX	0,9867	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	lyke	0,9889	3
166	EVA PLUSH CORES VARIADAS 58X40X0,02MM (5479)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	RABER	3,0758	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RABER	3,0769	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	raber	3,0808	3
167	GRAMPEADOR GRANDE (5480)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	lyke	29,1463	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	29,7288	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	29,8000	3
168	GRAMPEADOR PEQUENO (5481)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	EAGLE	9,8433	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	9,9500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	lyke	9,9509	3
169	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM AZUL (5747)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	3,4313	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	3,4500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	3,5000	3
170	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM PRETA (5748)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	3,4313	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	3,4500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	3,5000	3
171	DVD+R VIRGEM 4,7GB C/CAPA (6232)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	2,9301	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	2,9325	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	elgin	2,9329	3
172	COLA GLITER AZUL (12UND) 23GR (6236)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	26,2800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	26,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	26,3000	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 18/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
173	COLA GLITER VERDE (12 UND) 23GR (6237)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	26,2800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	26,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	26,3000	3
174	PAPEL CONTACT ESTAMPADO (INFANTIL) 10MT (6246)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	54,3049	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	vulcan	54,4135	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DESTAC	54,9000	3
175	TNT AMARELO (RL C/50MT) (6285)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FITESA	72,6875	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DKN	72,7938	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	santa fé	75,0000	3
176	TNT AZUL CLARO (RL C/50MT) (6286)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FITESA	72,6875	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DKN	72,7917	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	santa fé	75,0000	3
177	TNT BRANCO (RL C/50MT) (6287)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FITESA	72,6875	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DKN	72,7917	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	santa fé	75,0000	3
178	TNT PRETO (RL C/ 50MT) (6288)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FITESA	72,6875	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DKN	72,7917	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	santa fé	75,0000	3
179	TNT VERDE (RL C/50MT) (6289)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FITESA	72,6875	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DKN	72,7917	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	santa fé	75,0000	3
180	TNT VERMELHO (RL C/50MT) (6290)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FITESA	72,6875	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DKN	72,7917	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	santa fé	75,0000	3
181	LAPIS DE COR AQUARELÁVEL GRANDE C/24 UND SEXTAVADO (6291)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	faber	37,3719	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	37,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FABER CASTELL	37,9000	3
182	DVD+RW VIRGEM 4,7GB C/ CAPA (6574)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	3,8769	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	3,9101	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 19/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	elgin	3,9105	3
183	BARBANTE PESO LIQUIDO 800GR, N°8, TITULAGEM 4/8 CRU (6575)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	brasileirinho	9,9347	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VALTEX	9,9900	2
184	CLIPS N°0 (CX C/ 500GR) (6576)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SAFRA	14,1515	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	new	14,2529	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	14,3055	3
185	ENVELOPE BRANCO 12X16 (6577)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VENBRAS	0,0600	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	ipecol	0,0600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ENVELOMAX	0,0600	3
186	REGUAS DE MADEIRA 30CM (6580)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	souza	0,4806	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SOUZA	0,4864	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CAGEMA	0,4900	3
187	GRAMPO TRILHO 80MM (PCT C/50 UND) PLÁSTICO (6581)	PCT	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	dello	6,7245	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MATRIX	6,7449	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELO	6,7773	3
188	Pendrive 4 GB (6724)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	62,6262	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	kingstone	63,5463	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KINGSTON	63,6005	3
189	Fita Corretivo 4 mm x 10 m (6725)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	9,9286	1
190	PAPEL OFICIO 2 - 216X330 MM (75 G/M²) resma (6726)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COPIMAX	15,3759	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	chamex	15,4299	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CHAMEX	15,5000	3
191	PAPEL OFICIO A4 - 210X297MM (75G/M²) resma (6727)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	EXECUTIVE	13,3790	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	boreal	13,4389	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 21/01/2010 Válido até: 21/01/2011
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	U-20	35,9000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HELIOS	36,0000	3
12	ENVELOPES KRAFT 250X353 (1648)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VENBRAS	0,2400	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	ipecol	0,2500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ENVELOMAX	0,2500	3
13	PAPEL ALMACO PAUTADO (1650)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	credeal	0,0690	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CREDEAL	0,0699	2
14	CLIPS N. 6/0 (CX C/ 500 GR) (1652)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SAFRA	13,4591	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	new	13,5648	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	13,6101	3
15	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS (1656)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,4900	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,5000	3
16	PAPEL DOBRADURA BRILHANTE CORES VARIADAS (1657)	FLS	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,1969	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,1997	2
17	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS (1659)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7263	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,7272	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
18	PAPEL CREPON CORES VARIADAS (1660)	FLS	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
19	CARTOLINAS BRANCAS (1661)	FLS	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GB	0,4892	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	crepill	0,4923	2
20	TINTA GUACHE 250 ML COR VERDE (1662)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	3,1420	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	3,1500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	3,2000	3
21	TINTA GUACHE 250 ML COR AMARELA (1663)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	3,1429	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	3,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 20/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 21/01/2010 Válido até: 21/01/2011
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CHAMEX	13,5000	3

BRACO DO TROMBUDO , 21 de Janeiro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	3,2000	3
22	TINTA GUACHE 250 ML COR VERMELHA (1664)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	3,1429	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	3,1500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	3,2000	3
23	TINTA GUACHE 250 ML COR PRETA (1665)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	3,1429	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	3,1500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	3,2000	3
24	TINTA GUACHE 250 ML COR BRANCO (1666)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	3,1429	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	3,1500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	3,2000	3
25	TINTA GUACHE 250 ML COR ROSA (1667)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	3,1429	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	3,1500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	3,2000	3
26	TINTA GUACHE 250 ML COR AZUL (1668)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	3,1429	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	3,1500	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	3,2000	3
27	PAPEL PRESENTE MOTIVOS INFANTIS (1670)	FLS	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	vmp	0,7385	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,7389	2
28	REGISTRADOR A/Z 285X345X75 MM (1671)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	7,4433	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	marcari	7,4488	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARCARI	7,4500	3
29	TESOURA ESCOLAR S/PONTA AÇO INOX (1672)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DESART	1,2814	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	genial	1,2856	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TRIS	1,2857	3
30	CADERNOS UNIVERSITARIOS 10 MATERIAS (200 FLS) (1676)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	7,0622	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BRASILIDADE	7,0868	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	credeal	7,2000	3
31	LIVROS ATA 50 FLS (1678)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SÃO DOMINGOS	5,7500	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	sd	5,7592	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TILIBRA	5,8000	3
32	LIVROS ATA 200 FLS (1679)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SÃO DOMINGOS	12,8000	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	sd	12,8588	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TILIBRA	12,9500	3
33	DESTACA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO (12 UND.) (1681)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	13,7014	1
34	FITAS P/ IMPRESSORA OLIVETTI DM 209 L (1687)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorprint	8,3099	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	NACIONAL	8,3205	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MASTERPRINT	8,4496	3
35	CARTAO PONTO KRAFT 86X180 MM (1688)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	sd	0,0987	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TILIBRA	0,0997	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SÃO DOMINGOS	0,1000	3
36	FITAS IMPRESSORA EPSON LX 300 (1689)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorprint	6,3546	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	NACIONAL	6,3601	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ECOLOGICA	6,4117	3
37	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (1692)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	sampa	1,4799	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	POLYCART	1,4846	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SÃO CARLOS	1,4900	3
38	PAPEL OFICIO A4 - 210X297MM (75G/M²) (1751)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	boreal	134,3895	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	EXECUTIVE	134,6887	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CHAMEX	135,0000	3
39	PAPEL CAMURCA VERMELHO (1752)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,4900	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,5000	3
40	PAPEL CAMURCA BRANCO (1753)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,4900	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,5000	3
41	PAPEL CARTAO VERMELHO (1754)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7264	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,7273	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 21/01/2010 Válido até: 21/01/2011
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
42	PAPEL CAMURCA AMARELA (1762)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,4900	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,5000	3
43	PAPEL CAMURCA VERDE (1763)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,4900	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,5000	3
44	PAPEL DUPLEX VERMELHO (1766)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORSET	0,7400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
45	PAPEL DUPLEX VERDE (1767)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORSET	0,7400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
46	PAPEL DUPLEX AZUL (1768)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORSET	0,7400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
47	PAPEL DUPLEX PRETO (1769)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORSET	0,7400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
48	PAPEL DUPLEX AMARELO (1770)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORSET	0,7400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
49	PAPEL CARTAO AMARELO (1771)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7264	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,7273	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
50	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT P/ EMBALAGEM 48X50 (1806)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SAMPA	9,8529	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	delfix	9,8600	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ADELBRAS	9,9000	3
51	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSP. 48X50 (1807)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	2,4558	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	delfix	2,4650	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ADELBRAS	2,4800	3
52	COLA BRANCA 90GR (1831)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	1,0305	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ARTMAXI	1,0368	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARTIMAX	1,0400	3
53	DISQUETE 3.5" /90 MM (CX C/ 10UN) (1832)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	maxell	10,2652	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	NIPPONIC	10,2800	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTEL	10,3383	3
54	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (25 MT) (1834)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DESTAC	48,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	48,3807	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	polifix	48,4772	3
55	CLIPS N° 4/0 (CX C/ 500 GR) (1835)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	new	13,2699	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	13,3121	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SAFRA	13,4588	3
56	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 (CORES VARIADAS) (1838)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	1,9693	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	1,9869	2
57	CLIPS N.º2/0 (CX C/ 500GR) (2224)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SAFRA	13,7557	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	new	13,8597	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	13,9081	3
58	BLOCO P/ RECIBO COM CANHOTO (2227)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SÃO DOMINGOS	1,0400	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	sd	1,0426	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TILIBRA	1,0500	3
59	PAPEL CARTAO (AZUL CLARO) (2228)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7264	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,7273	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
60	PAPEL CARTAO (AZUL ESCURO) (2229)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,7264	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,7273	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,7500	3
61	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES (2233)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ACP	6,6980	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	dac	6,7039	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DAC	6,7300	3
62	PASTA SUSPENSÁ KRAFT (CX C/ 50) (2384)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	41,6386	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	frama	41,7133	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	41,9000	3
63	COLA BRANCA (1000 GR) (2504)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	6,7228	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ARTMAXI	6,8188	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	POLYCART	6,8200	3
64	PAPEL SEDA CORES VARIADAS (2508)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,1477	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0,1498	2
65	COLA EM BASTÃO (8GR) (2672)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	art-maxi	0,8833	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0,8872	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	0,8900	3
66	SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (2865)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,3888	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ETILUX	0,3900	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	talg	0,3926	3
67	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) (2866)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,9847	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	0,9885	2
68	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO, PAPEL (23X33 CM) (2874)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SAMPA	0,9838	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0,9900	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	icl	0,9932	3
69	MARCADOR PERMANENTE 1100 (CX C/12 UNID) PRETO (3027)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	26,8048	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	26,8281	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	26,9000	3
70	MARCADOR PERMANENTE 1100 (CX C/12 UNID) VERDE (3028)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	26,8058	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	26,8278	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	26,9000	3
71	MARCADOR PERMANENTE 1100 (CX C/12 UNID) VERMELHO (3029)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	26,8058	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	26,8278	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 **Data do Registro: 21/01/2010** **Válido até: 21/01/2011**
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	26,9000	3
72	MARCADOR PERMANENTE 1100 (CX C/12 UNID) AZUL (3030)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	26,8058	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	26,8278	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	26,9000	3
73	MARCADOR PERMANENTE 850 (CX C/12 UNID) PRETO (3031)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	20,8489	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	20,8937	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	20,9000	3
74	MARCADOR PERMANENTE 850 (CX C/12 UNID) VERDE (3032)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	20,8489	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	20,8937	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	20,9000	3
75	MARCADOR PERMANENTE 850 (CX C/12 UNID) VERMELHO (3033)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	20,8489	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	20,8937	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	20,9000	3
76	MARCADOR PERMANENTE 850 (CX C/12 UNID) AZUL (3034)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	20,8489	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	20,8937	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	20,9000	3
77	ALBUM PARA 300 FOTOS 10 X 15 CM (3035)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	cartona	25,0000	1
78	CLIPS Nº 8 (CX COM 500 GR) (3036)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SAFRA	13,5577	1
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	new	13,5648	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	13,6101	3
79	PAPEL CREPON VERMELHO (3038)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
80	PAPEL CREPON AMARELO (3039)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
81	PAPEL CREPON BRANCO (3040)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 9/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 21/01/2010 Válido até: 21/01/2011
Objeto da Compra: Aquisição de material expediente para Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
82	PAPEL CREPON AZUL (3041)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
83	PAPEL CREPON VERDE (3042)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0,6400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0,6400	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	rst	0,6500	3
84	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM C/30 UN (3052)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	colorprint	24,6254	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DATAPRINT	24,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DATAPRINT	24,8000	3
85	LATEST NATURAL ROLO C/ 10 MTS (3058)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	são jose	5,7620	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FURTADO	5,7900	2
86	BALAO COLORIDO (PCT C/ 50 UND) (3059)	PCT	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	happy day	2,4837	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SÃO ROQUE	2,4900	2
87	ESTOJO DE CANETINHA HIDROCOLOR C/12 UND (3060)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TRIS	2,0800	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	2,0900	2
			K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	lyke	2,1000	3
88	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND GRANDE (3062)	CX	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	koala	1,9770	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	1,9800	2
89	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM AZUL (3063)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	2,1348	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	2,1400	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	2,1400	3
90	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM PRETO (3064)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	2,1340	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	2,1400	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	2,1400	3
91	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM VERMELHO (3065)	UND	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (8613)	pilot	2,1340	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	2,1400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABER CASTELL	2,1400	3



Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2.704/10

L E I Nº 2.704, de 16 de abril de 2010.

Declara de Utilidade Pública a Oficina de Artes Comunitária de Armação do Pântano do Sul - ODAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Oficina de Artes Comunitária de Armação do Pântano do Sul - ODAC, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.617.946/0002-84, com sede na Rua José Nacle David, s/n, Bairro Bello, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º Ficam asseguradas a Entidade, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Complementar 166/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, de 16 de abril de 2010.

Autoriza doar com encargos imóvel de propriedade do Município de Caçador, à empresa Guararapes Painéis Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Caçador, à Empresa Guararapes Painéis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.810.422/0001-34, com sede na Rodovia Avelino Mandelli, Km 01, Bairro Aeroporto, neste Município de Caçador:

I - área com 52.259,49m² (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), pertencente a uma área maior de 166.105,04m² (cento e sessenta e seis mil, cento e cinco metros e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 25.297, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, confrontando: ao Noroeste, com área 2 remanescente da Prefeitura Municipal de Caçador, medindo 320,192m e 100m; ao Sudeste, com área 4 remanescente da Prefeitura Municipal de Caçador, medindo 390,91m; ao Nordeste, com Neide Maria Driessen Baú, Yeda Teresinha Driessen, Yvete Maria Driessen Defassi e Carlos Luiz Driessen, medindo 103,19m e com a área 2 desmembrada da Prefeitura Municipal de Caçador, medindo 119,73m; e, ao Sudoeste, com a rua projetada, medindo 219,75m.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput deste artigo será utilizada para ampliação da unidade industrial da donatária.

Art. 2º Sob pena de revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio deste Município, a donatária se compromete a:

- I - ampliar sua unidade industrial no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- II - gerar dentro de 05 (cinco) anos mais 150 (cento e cinquenta) empregos diretos.

Art. 3º Se durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura da escritura, a donatária descumprir qualquer uma das exigências insertas no art. 2º, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, sem que assista a mesma qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma penalidade do caput deste artigo em caso de extinção ou dissolução, judicial ou extra-judicial, da donatária.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão do imóvel ao Município de Caçador, independentemente de interpeleção judicial ou extra-judicial, caso não sejam cumpridas as exigências e condições estabelecidas nesta Lei Complementar, ou se houver desvio de finalidade, ou ainda, extinção ou dissolução da donatária.

Art. 5º As despesas de escrituração e outros encargos correrão por conta da donatária, devendo o inteiro teor desta Lei Complementar constar obrigatoriamente da Escritura Pública.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Complementar 167/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, de 16 de abril de 2010.

Dá nova redação ao inciso III do art. 91 da Lei Complementar nº 89, de 16 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso III do art. 91 da Lei Complementar nº 89, de 16 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Caçador e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91.

I -

III - três técnicos profissionais do Município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela Associação dos Profissionais de Arquitetos e Engenheiros. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.



Lei Complementar 168/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, de 16 de abril de 2010.

Dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo do Município de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina o uso e a ocupação do solo urbano da Área Urbana da Cidade de Caçador e as atividades de urbanização realizados por agentes públicos e privados, observadas, no que couber, a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 2º Esta Lei Complementar dispõe sobre a compartimentação e subdivisão das macrozonas da Área Urbana da Cidade de Caçador e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade.

§ 1º A subdivisão das Macrozonas da Área Urbana da Cidade de Caçador denomina-se zoneamento e visa dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, através da criação de zonas e setores de uso e ocupação do solo e adensamentos diferenciados.

§ 2º As zonas e setores serão delimitados por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, divisas de lote e referências de distâncias em relação às vias, conforme indicado em mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º O Zoneamento e os critérios de uso e ocupação do solo atendem a Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo para a Área Urbana da Cidade de Caçador, definidos no Plano Diretor.

Art. 4º As disposições desta Lei Complementar deverão ser observadas obrigatoriamente:

- I - na concessão de alvarás de construção;
- II - na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
- III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
- IV - na urbanização de áreas;
- V - no parcelamento do solo.

**CAPÍTULO II
DAS ZONAS DE USO**

Art. 5º O Zoneamento, os critérios e parâmetros de Uso e Ocupação do Solo tratam da implantação de atividades e empreendimentos na Área Urbana da Cidade de Caçador.

Parágrafo único. A Área Urbana da Cidade de Caçador é a parcela do território do Município delimitada pelo perímetro urbano da Cidade de Caçador.

Art. 6º O uso do solo urbano fundamenta-se na compatibilidade de vizinhança que é a capacidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na Área Urbana da Cidade de Caçador.

Art. 7º A Área Urbana da Cidade de Caçador compreende zonas que possibilitam baixo, médio e alto potencial construtivo, compatíveis com suas condições geomorfológicas e de infraestrutura, com diferentes características ou com destinação específica

e normas próprias de uso e ocupação do solo e edificações, sendo subdividida em:

- I - Zona Central: ZC 1 e ZC 2;
- II - Setores Estruturantes: SE;
- III - Zonas Residenciais de Baixa e Média Densidade: ZR 1, ZR 2, ZR 3, ZR 4 e ZR 5;
- IV - Zonas Especiais de Interesse Social: ZEIS 1, ZEIS 2 e ZEIS 3;
- V - Zonas de Interesse de Ambiental - ZIA 1, ZIA 2 e AV;
- VI - Zonas de Recuperação Urbana: ZRU;
- VII - Zonas de Expansão Urbana: ZEU;
- VIII - Zonas com destinação específica:
 - a) Zonas Industriais: ZI;
 - b) Zonas de Serviços: ZS;
 - c) Zona Aeroportuária: ZA.

Parágrafo único. O mapa de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, anexo integrante desta Lei Complementar, indica a subdivisão da Área Urbana da Cidade de Caçador nas zonas de uso e ocupação do solo indicadas no caput deste artigo.

Art. 8º A Zona Central - ZC compreende os terrenos situados na área central do perímetro urbano, caracterizado pela concentração de atividades e funções urbanas notadamente as de comércio e serviços de pequeno, médio e grande porte e usos residenciais. I - Zona Central Um - ZC 1: compreende os terrenos situados no centro tradicional da cidade, caracterizado pela grande concentração de atividades e funções urbanas notadamente as de comércio e serviços de pequeno, médio e grande porte e usos residenciais; II - Zona Central Dois - ZC 2: são áreas com predominância de ocupação habitacional de média densidade e concentração de atividades e funções urbanas notadamente as de comércio e serviços de pequeno, médio e grande porte.

Art. 9º O Setor Estruturante - SE compreende os terrenos com testada para os principais eixos de crescimento da cidade, caracterizados como áreas de expansão do centro tradicional e como corredores de circulação e de transporte, com ocupação mista de média densidade.

Art. 10. As Zonas Residenciais são áreas com predominância de ocupação residencial de baixa e média densidade, destinadas prioritariamente à ocupação residencial, de acordo com o suporte natural e a infraestrutura implantada, e, subdividem-se em:

- I - Zona Residencial Um - ZR 1: são áreas destinadas à ocupação estritamente habitacional unifamiliar de até três pavimentos, com baixa densidade de ocupação;
- II - Zona Residencial Dois - ZR 2: são áreas destinadas à ocupação predominantemente habitacional unifamiliar, admitindo-se o uso habitacional multifamiliar e o uso comercial e de serviço de âmbito local que não causem incômodos à vizinhança;
- III - Zona Residencial Três - ZR 3: são áreas com predominância de ocupação habitacional, com uso habitacional multifamiliar e uso comercial e de serviço de âmbito local;
- IV - Zona Residencial Quatro - ZR 4: são áreas com predominância de ocupação habitacional de média densidade, destinada prioritariamente à ocupação residencial de média densidade, com uso habitacional multifamiliar, admitindo-se o uso comercial e de serviço local;
- V - Zona Residencial Cinco - ZR 5: são áreas destinadas à ocupação predominantemente habitacional unifamiliar, admitindo-se o uso habitacional multifamiliar e o uso comercial e de serviço de âmbito local que não causem incômodos à vizinhança.

Art. 11. Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa e média renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária e áreas destinadas a futuros empreendimentos públicos ou privados para implantação de programas habitacionais de interesse social, subdividindo-se em:



I - Zonas Especiais de Interesse Social 1 - ZEIS 1: são constituídas por áreas ocupadas por famílias de baixa renda, onde estejam edificadas Habitações de Interesse Social (HIS) e com sistema viário cujas dimensões não se enquadram nos padrões definidos na classificação viária;

II - Zonas Especiais de Interesse Social 2 - ZEIS 2: são constituídas por áreas com plano de urbanização específica por se tratar de área de risco, com características urbanísticas especiais e padrão de ocupação próprio, que poderão ser ocupadas por famílias de baixa renda, sendo admitido sistema viário com dimensões inferiores ao padrão das vias classificadas como locais;

III - Zonas Especiais de Interesse Social 3 - ZEIS 3: são constituídas por áreas com plano de urbanização específico, com características urbanísticas especiais e padrão de ocupação próprio, a serem ocupadas por famílias de baixa e média renda, sendo admitido sistema viário com dimensões inferiores ao padrão das vias classificadas como locais apenas nos empreendimentos promovidos pela Prefeitura ou pela iniciativa privada em parceria com a Prefeitura.

§ 1º A Habitação de Interesse Social - HIS - é aquela destinada às famílias com baixa renda, com padrão de unidade habitacional com um sanitário, até uma vaga de garagem e área útil de no máximo 70,00m² (setenta metros quadrados), construídas pelas famílias, em regime de mutirão ou não, de promoção pública ou conveniada com o Poder Público, com possibilidade de ampliação quando as famílias beneficiadas estiverem envolvidas diretamente na produção das moradias.

§ 2º Poderão ser criadas novas Zonas Especiais de Interesse Social, a critério do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC e com parecer favorável da Comissão Técnica do Urbanismo e do Conselho da Cidade, para implantação de programas habitacionais de interesse social, de promoção pública ou conveniada com o Poder Público, através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. As Zonas de Interesse Ambiental - ZIA compreendem áreas de interesse de proteção ou áreas de interesse ambiental de propriedade pública ou privada, onde se impõe restrição ao uso do solo visando à proteção dos aspectos naturais, tais como: corpos d'água, vegetação ou qualquer outro bem de valor ambiental, destinadas preferencialmente ao lazer e uso público, subdividindo-se em:

I - Zonas de Interesse Ambiental 1 - ZIA 1: abrange as faixas de preservação permanente ao longo das margens do Rio do Peixe, do Rio Caçador e do Rio Castelhana e seus afluentes, sendo estas destinadas preferencialmente para a implantação de parques lineares, com áreas de uso público, sistema de circulação de veículos e pedestres ou unidades de conservação, de acordo com projetos específicos;

II - Zonas de Interesse Ambiental 2 - ZIA 2: compreende áreas, públicas ou privadas, destinadas preferencialmente a recreação e lazer, a realização de atividades esportivas e culturais e/ou as atividades e empreendimentos com baixa densidade de ocupação;

III - Áreas Verdes - AV: compreendem os bosques nativos representativos da flora do Município de Caçador, em áreas de propriedade pública ou particular, que visem a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais, onde o Município impõe restrições à ocupação do solo.

Art. 13. Zonas de Recuperação Urbana - ZRU: compreendem parte das antigas zonas industriais e áreas ocupadas com usos e atividades em desconformidade com a proposta de estruturação urbana onde se pretende a renovação ou requalificação das atividades existentes por outras mais adequadas para aquele espaço urbano.

Art. 14. Zonas de Expansão Urbana - ZEU: compreendem áreas não parceladas e/ou parceladas em chácaras, dentro do perímetro urbano, destinadas ao processo de ampliação da ocupação urbana.

Art. 15. As zonas com destinação específica compreendem áreas cuja ordenação de uso e ocupação do solo se caracterizam pela existência ou previsão de edificações, equipamentos e instalações destinadas a grandes usos institucionais, industriais, comerciais e de serviços que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em áreas próprias, subdividindo-se em:

I - Zona Industrial - ZI: são áreas destinadas às indústrias e as atividades e empreendimentos classificados como Geradores de Impacto - Não Compatível, com baixo ou médio potencial poluidor, média demanda por infraestrutura, geradoras de tráfego de veículos médios e pesados que não apresentam periculosidade em função dos produtos manuseados e/ou armazenados;

II - Zona de Serviços - ZS: compreende as áreas ao longo de eixos rodoviários ou grandes eixos viários, destinadas à implantação de atividades comerciais e de serviços que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em áreas próprias ou sejam geradoras de tráfego pesado ou intenso;

III - Zona Aeroportuária - ZA: compreende as áreas destinadas ao aeroporto de Caçador e serviços de apoio aeroportuários e atividades complementares.

§ 1º Fazem parte integrante da Zona de Serviço - ZS os terrenos com testada para as Rodovias Estaduais SC-302, SC-303 e SC-451, nos trechos delimitados no mapa anexo, limitados a uma profundidade de 100,00m (cem metros), contados a partir do alinhamento predial.

§ 2º Fazem parte integrante da Zona Residencial Quatro - ZR4 os terrenos cuja testada frontal seja feita para as ruas Herculano Coelho de Souza, Carlos Coelho de Souza, Domingos Sorgatto, Benjamin Gioppo, Silvio Gioppo (trecho compreendido entre as ruas Benjamin Gioppo e Antonio Bombassaro), José Ios Junior (trecho compreendido entre as ruas Silvio Gioppo e Av. Albino Phelippe Potrich) e Antonio Bombassaro (lado par da rua).

Art. 16. O mapa das Zonas Urbanas da Cidade de Caçador, indicado no Anexo 01 integrante desta Lei Complementar, apresenta subdivisão do território em zonas diferenciadas de uso e ocupação do solo que atendem aos objetivos e diretrizes do Plano Diretor.

§ 1º Os parâmetros construtivos e os de uso e ocupação do solo nos lotes das diversas zonas, são aqueles definidos nas tabelas anexas que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo, em face da dinâmica de crescimento e estudos desenvolvidos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, com parecer favorável do Conselho da Cidade e da Comissão Técnica de Urbanismo, poderão ser ajustados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Por proposta do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC ao Poder Executivo Municipal, com parecer favorável do Conselho da Cidade e da Comissão Técnica de Urbanismo, novas áreas com destinação específica poderão ser criadas, desde que assim exija o interesse público.

§ 4º Deverá ser respeitado o grande eixo linear de interesse de preservação histórico, arquitetônico, paisagístico e cultural compreendido da sede da Igreja Matriz até a Estação Ferroviária, conforme Anexo 04 - Mapa de Interesse de Preservação, integrante da Lei do Plano Diretor - Lei Complementar nº 089, de 16 de outubro de 2006.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 17. Para os fins desta Lei Complementar, os usos urbanos classificam-se nos seguintes tipos:

I – habitacional: uso destinado à moradia, subdividindo-se em:

a) habitação unifamiliar – HU, que compreende apenas uma moradia por lote;

b) habitação multifamiliar vertical - HVM, composto por mais de uma unidade residencial por lote, agrupadas verticalmente.

II - não habitacional: uso destinado ao exercício de atividades comerciais, de serviços, industriais e/ou institucionais;

III – misto: uso constituído de mais de um uso ou mais de uma atividade ou empreendimento urbano dentro de um mesmo lote.

Art. 18. Os diversos tipos de uso do solo urbano, pelo seu caráter de incomodidade, classificam-se nas seguintes categorias:

I - grupo 1: Não Geradores de Incômodo - são os usos que não apresentam caráter de incomodidade, neles se incluindo a atividade residencial unifamiliar;

II - grupo 2: Compatíveis - são os usos que são compatíveis com a zona urbanística e por seu nível de incomodidade, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infraestrutura, podem e devem integrar-se à vida urbana, adequando-se a padrões comuns de funcionamento, estabelecidos pelo Código de Posturas e aprovados pelos órgãos competentes;

III - grupo 3: Geradores de Incômodo - são os usos que, por seu nível de incomodidade, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infraestrutura, podem integrar-se à vida urbana comum, adequando-se às exigências do Código de Posturas, mas que precisam de análise especial para verificar a possibilidade de convivência com o uso residencial;

IV - grupo 4: Geradores de Impacto - são os usos que, por seu nível impactante, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infraestrutura, devem submeter-se as condições especiais para sua localização e instalação e se divide nas seguintes subcategorias:

a) grupo 4a: Geradores de Impacto - Compatível: abrangem as atividades e empreendimentos, que apesar de seu caráter altamente impactante não podem afastar-se do meio urbano comum;

b) grupo 4b - Geradores de Impacto - Não Compatível: abrangem as atividades e empreendimentos altamente impactantes que precisam ser afastados do meio urbano comum, localizando-se na Zona Industrial.

Art. 19. As categorias definidas pelo art. 19 terão suas atividades, empreendimentos e condicionantes, mantidos atualizados de acordo com estudos realizados pela Comissão Técnica de Urbanismo - CTU e aprovados pelo Conselho da Cidade.

Art. 20. As atividades e empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto - Não Compatível estão sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - (EIV) e, quando necessário, de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA / RIMA, além de sua aprovação pela Comissão Técnica de Urbanismo - CTU.

Art. 21. Para efeito da apreciação técnica das atividades e empreendimentos classificados como Geradores de Incômodo e Geradores de Impacto, fica criada a Análise de Atividade (AA), a ser realizada pela Comissão Técnica de Urbanismo - CTU.

§ 1º A Análise de Atividade de que trata o caput deste artigo avaliará as características impactantes potencialmente geradoras de incompatibilidade de vizinhança, quanto a:

- a) poluição sonora;
- b) efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos;
- c) poluição atmosférica (material particulado, gases e vapores);

d) riscos de segurança (explosivos, inflamáveis líquidos, GLP e outros);

e) geração de tráfego.

§ 2º A análise de atividade resultará em parecer favorável ou desfavorável ao processo em análise.

§ 3º Em caso de parecer favorável, a Análise de Atividade poderá estabelecer exigências técnicas adicionais às definidas nesta Lei Complementar, a serem atendidas de acordo com normas técnicas e resoluções oficiais, bem como demais legislações ambientais e urbanísticas pertinentes.

Art. 22. Integram a categoria de uso grupo 1 - Não Geradores de Incômodo as seguintes atividades e empreendimentos:

I - habitação unifamiliar e habitação multifamiliar horizontal;

II - postos policiais: civis, militares e de bombeiros;

III - abrigo de ônibus e de táxi;

IV - bancas de jornal e revistas;

V - serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local, tais como: cabeleireiros, manicuras e pedicuras, massagistas e afins;

VI - serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de consultoria, assessoria, vendas e representações prestadas por profissionais liberais, técnicos ou universitários, ou de apoio ao uso residencial;

VII - ateliê de artes plásticas;

VIII - ateliê de costura e alfaiataria;

IX - chaveiro;

X - manufatura de doces, salgados, bebidas artesanais, congelados e comida preparada em embalagens.

§ 1º Para efeito do que trata o caput deste artigo, serão considerados Não Geradores de Incômodo as atividades e/ou empreendimentos discriminados nos incisos V a X deste artigo, que funcionam também junto à residência do interessado ou que não utilizam mais de 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída.

§ 2º Nas edificações residenciais multifamiliares será admitido licenciamento das atividades da categoria Não Geradores de Incômodo, a que se refere o inciso VI deste artigo, desde que autorizadas pelo condomínio, sem contratação de funcionários e sem estocagem de mercadorias.

Art. 23. Integram a categoria grupo 2 - Compatíveis as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - comércio de abastecimento de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos alimentícios, tais como: confeitaria, padaria, venda de bombons, doces e chocolates;

II - comércio diversificado: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial, tais como: farmácias, drogarias, perfumarias, óticas, materiais fotográficos, jóias e relógios e afins;

III - associado a diversões: fliperama, lan-house, vídeo-locadoras e afins;

IV - serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial, tais como: sapateiros, relojoeiros, eletricitistas e afins;

V - serviços de educação:

a) estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar e creches;

b) estabelecimentos de ensino seriado: destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal, com até 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área instalada;

c) estabelecimentos de ensino não seriado: destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento;

mento, ou à educação informal em geral, com até 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área instalada.

VI - serviços de lazer, cultura e esportes: espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer, a cultura e à prática de esportes ou ao condicionamento físico, tais como: institutos/escolas de música, idiomas, academias de ginástica, de dança, de artes marciais, natação e similares, com até 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área instalada.

§ 1º Integram ainda a categoria Compatível todas as atividades e empreendimentos relacionados no art. 23 cujas áreas sejam superiores aos estipulados nos referidos artigos e aquelas cuja análise de atividade definir o seu enquadramento nesta categoria conforme dispõe o art. 22, desta Lei Complementar.

§ 2º Integram ainda a categoria Compatível todas as atividades e empreendimentos relacionados nos arts. 25 e 26 cujas áreas sejam inferiores aos estipulados nos referidos artigos e aquelas cuja análise de atividade definir o seu enquadramento nesta categoria conforme dispõe o art. 22, desta Lei Complementar.

Art. 24. Integram a categoria grupo 3 - Geradores de Incômodo as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - uso residencial: condomínios fechados horizontais ou verticais entre 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e 15.000m² (quinze mil metros quadrados) de área privativa total, excluindo-se vagas privativas de garagens.

II - comercial varejista:

a) comércio de alimentação e/ou associado a diversões: estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, com consumo no local e/ou ao desenvolvimento de atividades de lazer e diversão, tais como: boliches e afins;

b) venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais, shopping center, com área instalada de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

c) comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento) com capacidade de estocagem máxima de 60.000 (sessenta mil) litros de combustível;

d) comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) cuja classe de armazenamento se enquadre como até Classe III da ANP;

e) comércio de fogos de artifício com estocagem de até 50Kg (cinquenta quilos), incluindo sua embalagem, de produtos explosivos.

III - comercial atacadista:

a) comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios com área instalada de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

b) comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada de até 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).

IV - serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares;

V - serviços de alojamento e alimentação:

a) hotéis, hospedarias, pousadas, pensões e similares com mais de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área instalada;

b) motéis;

c) bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares com mais de 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área instalada.

VI - serviços de educação:

a) estabelecimentos de ensino seriado: destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal, com mais de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área instalada;

b) estabelecimentos de ensino não seriado: destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento,

ou à educação informal em geral, com mais de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área instalada;

c) instituições de ensino superior com até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada;

d) ensino especializado: institutos/escolas de idiomas, auto-escolas, escolas de informática e similares com mais de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de área instalada.

VII - serviços de lazer, cultura e esportes: espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer, a cultura e à prática de esportes ou ao condicionamento físico, tais como: institutos/escolas de música, idiomas, academias de ginástica, de dança, de artes marciais, natação e similares, com até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada;

VIII - serviços de saúde e assistência social:

a) clínicas e consultórios médicos, odontológicos e áreas afins com mais de 5 (cinco) unidades de atendimento (gabinetes);

b) postos e centros de saúde, ambulatórios, policlínicas, hospitais gerais e especializados, maternidades, pronto-socorros, casas de saúde, spas e similares com até 100 (cem) leitos;

c) laboratórios de análises clínicas e exames especializados;

d) clínicas e hospitais veterinários;

e) serviços de assistência social, asilos, abrigos, sanatórios, albergues e similares.

IX - telecomunicações:

a) emissoras de rádio, televisão, jornais e agências de notícias;

b) torres de telecomunicações.

X - serviços públicos:

a) órgãos públicos federais, estaduais e municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, não relacionados em outros itens desta Lei Complementar, com área instalada superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);

b) delegacias de polícia;

c) quartéis e corporações militares.

XI - serviços financeiros:

a) agências e postos bancários, cooperativas de crédito e postos de auto-atendimento 24 (vinte e quatro) horas e afins;

b) superintendências, unidades administrativas e regionais.

XII - atividades e empreendimentos de reuniões e afluência de público:

a) salas de reuniões, templos, cinemas, teatros, auditórios, e similares com mais de 100 (cem) lugares;

b) parques de diversões;

c) casas de shows e espetáculos, ginásios, estádios complexos esportivos com capacidade de até 3.000 (três mil) lugares;

d) sindicatos e associações com mais de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);

e) clubes esportivos, recreativos, de campo e agremiações carnavalescas;

f) centros de eventos, convenções, feiras e exposições com até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área instalada;

g) casas de jogos, boates, clubes noturnos e similares;

h) funerárias com velórios.

XIII - serviços de transporte e armazenamento:

a) centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas com até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área instalada;

b) estações e terminais de ônibus urbano;

c) empresas transportadoras de valores;

d) estacionamentos rotativos e edifícios garagens;

e) oficinas de assistência técnica, reparação e manutenção de veículos leves, máquinas e equipamentos com área instalada superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);

f) outros serviços de transporte e armazenamento.

XIV - industrial:

a) fabricação de doces, salgados, licores, congelados, comida preparada em embalagens e sorvetes;

b) fábrica de confecções.

Art. 25. Integram a subcategoria Grupo 4a - Geradores de Impacto - Compatível, as seguintes Atividades e Empreendimentos, por tipo de uso:

I - uso residencial: condomínios fechados horizontais com mais de 15.000m² (quinze mil metros quadrados) de área privativa total, excluindo-se vagas privativas de garagens.

II - comercial varejista:

a) venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais, shopping center com áreas instaladas superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

b) comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento) com capacidade de estocagem superior a 60.000 (sessenta mil) litros de combustível;

c) distribuidoras/revendas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) cuja classe de armazenamento se enquadre como até Classe IV da ANP;

d) comércio de fogos de artifício com estocagem de até 50Kg (cinquenta quilos) até 100 Kg (cem quilos) de produtos explosivos, incluindo sua embalagem.

III - comercial atacadista:

a) comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios com área instalada superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

b) comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada entre 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) e 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados).

IV - serviços de educação: instituições de ensino superior com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada;

V - serviços de saúde e assistência social: policlínicas, hospitais gerais e especializados, maternidades, pronto-socorros, casas de saúde, "spas" e similares com mais de 100 (cem) leitos;

VI - serviços públicos: cadeias e albergues para reeducando;

VII - atividades e empreendimentos de reuniões e afluência de público:

a) casas de shows e espetáculos, ginásios, estádios complexos esportivos com capacidade superior a 3.000 (três mil) lugares;

b) centros de eventos, convenções, feiras e exposições com mais de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área instalada.

VIII - serviços de transportes e armazenamento:

a) centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas com mais de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área instalada;

b) terminais rodoviários interurbanos de passageiros;

c) aeroportos.

IX - outros serviços:

a) crematórios e cemitérios verticais e horizontais;

b) caixa forte central.

X - energia: subestações.

Art. 26. Integram a subcategoria Grupo 4b - Geradores de Impacto - Não Compatível as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - comercial varejista:

a) comércio de fogos de artifício com estocagem superior a 100Kg (cem quilos), incluindo sua embalagem, de produtos explosivos;

b) comércio varejista de insumos e defensivos agrícolas.

II - comercial atacadista:

a) distribuidoras de combustíveis e derivados de petróleo;

b) empresa de envasilhamento de GLP ou distribuidoras/revendas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) cuja classe de armazenamento seja Classe V ou superior;

c) comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada superior 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados);

d) comércio atacadista de insumos e defensivos agrícolas.

III - serviços públicos: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos, tais como presídios, penitenciárias e afins;

IV - serviços de transportes e armazenamento:

a) garagens e oficinas de empresas de transporte urbano e/ou interurbano de passageiros com mais de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área instalada;

b) garagens e oficinas de empresas transportadoras de cargas perigosas;

c) terminais de cargas;

d) serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados.

V - industrial:

a) instalações industriais, inclusive da construção civil;

b) armazéns e silos para produtos agrícolas;

c) empreendimentos geradores de impacto ambiental: aqueles que possam causar alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente e que direta ou indiretamente afetem:

1. a saúde, a segurança e o bem estar da população;

2. as atividades sociais e econômicas;

3. a biota;

4. as condições paisagísticas e sanitárias do meio ambiente;

5. a qualidade dos recursos ambientais;

VI - energia: usinas de geração.

Art. 27. As atividades e empreendimentos que agruparem duas ou mais categorias de uso serão analisadas de acordo com a classificação de maior exigência.

Art. 28. Nos termos da Lei Complementar nº 089, de 16 de outubro de 2006, independentemente da Zona de Uso e Ocupação em que esteja situados, as pessoas jurídicas e físicas sócios ou proprietários com atividades industriais, já instaladas até a data de publicação daquela lei terão garantido o direito a ampliação e readequação de sua estrutura física, até o limite territorial de sua área adquirida.

§ 1º Havendo a necessidade de ampliação superior as citadas acima, deverá o Conselho da Cidade emitir parecer mediante a análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança, quando necessários.

§ 2º Entende-se como limite territorial de sua área adquirida a propriedade do terreno em nome das pessoas jurídicas e físicas sócios ou proprietários com atividades industriais, cuja matrícula do terreno junto ao cartório de registro de imóveis tenha sido feita com data anterior a aprovação da Lei Complementar nº 089, de 16 de outubro de 2006.

Art. 29. São admitidos usos mistos em lotes e edificações localizadas em qualquer zona de uso, desde que se trate de usos permitidos na zona e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 30. De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona ou setor as atividades urbanas serão consideradas como:

I - permitidas: compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente;

II - permissíveis: compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso;

III - proibidas: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e

incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

§ 1º As atividades permissíveis serão apreciadas pela Comissão Técnica de Urbanismo - CTU que, quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta Lei Complementar, em especial quanto a:

a) adequação à zona ou setor onde será implantada a atividade;
b) ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

§ 2º A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

§ 3º Por proposta da do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, ouvido o Conselho da Cidade, através de ato do Poder Executivo Municipal poderão ser estabelecidas outras condições e parâmetros de ocupação mais restritivos para uma determinada atividade classificada como de uso permissível em determinada zona ou setor.

Art. 31. A classificação das atividades como de uso permitido, permissível ou proibida, segundo a qualidade de ocupação determinada pela zona ou setor de uso, é a constante da Tabela de Uso e Ocupação do Solo anexa, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 32. Ficam vedadas:

I - a construção de edificações para atividades, que sejam consideradas como de uso proibido, na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;

II - a realização de quaisquer obras de ampliação de edificação existente, destinada a atividades consideradas como de uso proibido, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 089, de 16 de outubro de 2006.

§ 1º Não se incluem na vedação prevista no inciso II, as obras necessárias à segurança e higiene das edificações ou as destinadas às atividades de lazer e recreação.

§ 2º A critério do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, com parecer favorável da Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, poderão ser liberados alvarás para reformas de edificações onde funcionem atividades comunitárias, comerciais, de serviços ou industriais já licenciadas, e enquadradas nas vedações previstas nos incisos I e II deste artigo, desde que fique comprovado que os direitos de vizinhança não estejam prejudicados.

Art. 33. A critério do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, com parecer favorável da Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, a transferência ou modificação de alvará de estabelecimento comercial, de serviço ou industrial, já em funcionamento, em zona ou setor onde a atividade seja considerada como de uso proibido, poderá ser autorizada, desde que:

I - haja apenas modificação da razão social da empresa;

II - o novo ramo de atividade seja mais adequado à zona que o anteriormente liberado;

III - não ofenda os direitos de vizinhança, as disposições expressas desta Lei Complementar e outras ditadas pelo interesse da coletividade;

IV - sejam realizadas as obras e serviços de adequação necessários e solicitados pelo IPPUC com parecer favorável da Comissão Técnica de Urbanismo - CTU.

Art. 34. Para efeitos desta Lei Complementar, em cada zona ou setor, os critérios de assentamento e implantação da edificação

no terreno são estabelecidos pelos seguintes parâmetros de ocupação:

I - taxa de ocupação (TO): é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar;

II - coeficiente de aproveitamento (CA): é o fator estabelecido para cada uso nas diversas zonas, que multiplicado pela área do terreno, define o potencial construtivo ou área máxima computável admitido nesse mesmo terreno, podendo ser:

a) coeficiente de aproveitamento básico (CAB): que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes urbanos;

b) coeficiente de aproveitamento máximo (CAMax): em função da infraestrutura disponível ou fixado para a zona onde está localizado o lote, que poderá ser alcançado pela outorga onerosa;

c) coeficiente de aproveitamento mínimo (CAMin): abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.

III - potencial construtivo (PC) de um lote: é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento podendo ser:

a) potencial construtivo básico: é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento básico;

b) potencial construtivo máximo: é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento máximo, definido em função da infraestrutura disponível ou fixado para a zona onde está localizado o lote, que poderá ser alcançado pela outorga onerosa;

c) potencial construtivo mínimo: é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento mínimo fixado para a zona onde está localizado o lote;

d) potencial construtivo adicional: é o que poderá ser alcançado pela outorga onerosa e corresponde à diferença entre o potencial construtivo igual ou inferior ao máximo e o potencial construtivo básico.

IV - altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

V - recuo frontal: é a distância mínima perpendicular entre a fachada da edificação, incluindo sacada e o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado em relação às vias públicas;

VI - afastamento das divisas: é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as divisas laterais e de fundos do terreno, podendo ser determinada pela relação entre a altura da edificação e pelo índice estabelecido na Tabela II anexa, que é parte integrante desta Lei Complementar;

VII - divisas laterais e fundos: são divisas estabelecidas entre terrenos;

VIII - área total (AT): área total do lote ou terreno;

IX - área permeável (AP): área mínima do terreno que deve ser mantida permeável;

X - taxa de permeabilidade (TP): é o percentual mínimo da área do terreno que deve ser mantido permeável;

XI - dimensões do lote: é indicada pela testada e área mínima do lote e estabelecidas para fins de parcelamento do solo;

XII - área construída (AC): é a soma das áreas dos pisos utilizáveis de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive as áreas destinadas a estacionamento de veículos;

XIII - área computável (ACp): é o resultado da diferença entre a Área Construída (AC) e a Área Não Computável (ANC);

XIV - área não computável (ANC): é a área construída não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

XV - área instalada (AI): é a área, construída ou não, efetivamente ocupada por uma Atividade ou Empreendimento, tais como as áreas destinadas a estocagens diversas, secagens, lavagens, pátio de manobras, shows, feiras, exposição, eventos diversos e outras destinadas à realização de funções intrínsecas ao funcionamento da atividade ou empreendimento que ocupa a área em questão e excluem-se da Área Instalada as áreas mínimas de estacionamento de veículos destinado ao público usuário da edificação exigidas

para a atividade ou empreendimento;

XVI - área privativa (AP): é a área da unidade autônoma somada à área da(s) vaga(s) privativa(s) de estacionamento, excluindo-se a fração correspondente das dependências de uso comum e coletivo;

XVII - solo urbano subutilizado: é o terreno, gleba ou lote cujo índice de ocupação seja inferior ao previsto pelo coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido para a zona na tabela anexa, excetuando:

- a) imóveis integrantes de Áreas de Proteção Ambiental;
- b) áreas de Parques de Conservação e de Lazer, de Bosques de Conservação e de Lazer, de Reservas Biológicas e Unidades de Conservação;
- c) imóveis que contenham bosques nativos relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
- d) imóveis com Áreas de Preservação Permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
- e) imóveis situados em áreas com destinação específica que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja superior a 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendidas áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade.

§ 1º A altura máxima da edificação na zona aeroportuária deverá obedecer às restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao Plano da Zona de Proteção dos Aeródromos.

§ 2º Quando se tratar de loteamentos existentes nos lotes de esquina, com testada para via pública inferior a 16,00m (dezesseis metros), o recuo mínimo estabelecido nesta Lei Complementar, poderá ser de 2,00m (dois metros).

§ 3º De acordo com o tipo de atividade e a zona ou setor onde se localiza, a taxa de permeabilidade poderá ser reduzida, substituída ou complementada através da implantação de mecanismos de contenção de cheias, os quais serão objeto de regulamentação específica.

§ 4º Considerando que o coeficiente de aproveitamento está diretamente relacionado com a densidade demográfica das diversas zonas e que a caracterização das áreas não computáveis não altera a densidade populacional das edificações, possibilitando melhorar a sua condição ambiental, é considerado Área Não Computável (ANC) a somatória das seguintes áreas edificadas, que não serão consideradas no cálculo do potencial construtivo:

- a) a superfície ocupada por escadas enclausuradas, a prova de fumaça com até 15,00m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar condicionado;
- b) sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
- c) até 100% (cem por cento) da área mínima exigida em regulamento específico para áreas de recreação e lazer, tais como: salão de festas, salão de jogos, churrasqueiras, piscinas e similares, desde que de uso comum;
- e) as áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete;
- f) as áreas dos pavimentos situados em subsolo destinadas ao uso comum dos usuários de edificação habitacional, desde que atendidas as condições mínimas de habitabilidade e conforto ambiental prevista na legislação em vigor;
- g) as áreas dos pavimentos destinados a estacionamento exclusivo da edificação;
- h) o ático, projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 50%

(cinquenta por cento) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação;

i) o sótão em residências, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço.

Art. 35. Os critérios de uso e ocupação do solo nos lotes nas diversas zonas são os contidos nos tabelas anexas, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 36. A Taxa de Ocupação máxima é igual a 50% (cinquenta por cento) da área do lote, salvo exigência diferenciada para as Zona de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 37. A Taxa de Permeabilidade mínima é igual a 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote, salvo exigência diferenciada para a Zona de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 38. Os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano são aplicados na parcela de terreno denominado lote.

§ 1º Entende-se por lote o terreno servido de infraestrutura básica cuja as dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

§ 2º Não será permitida construção em terrenos que não sejam considerados lote.

Art. 39. Os novos parcelamentos, unificações e subdivisões só serão permitidos quando, em cada um dos lotes resultantes, forem atendidas plenamente todas as características de dimensionamento do lote previstas para a zona de uso onde o terreno se localiza.

§ 1º O lote já edificado poderá ser desmembrado desde que a edificação existente seja regular perante a Municipalidade, atendidas as disposições do caput deste artigo, bem como as demais disposições desta Lei Complementar.

§ 2º Para fins de parcelamento do solo, nos terrenos de esquina, a testada mínima estabelecida para o lote deverá ser acrescida do recuo frontal obrigatório previsto para a zona ou setor onde o terreno se localiza.

Art. 40. O lote máximo permitido na área urbana tem área igual a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados).

Parágrafo único. Poderão ser tratadas como lote as áreas superiores a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), desde que sejam circundadas por vias ou logradouros públicos e que não interrompam vias projetadas ou planejadas.

Art. 41. Poderá ser admitida testada mínima de 5,00m (cinco metros), conforme Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano - Lei nº 6.766/79, desde que seja utilizada exclusivamente para acesso ao lote, não sendo permitido nenhum tipo de construção ao longo da área com essa testada.

§ 1º A construção somente será permitida quando a largura do lote atingir a testada mínima exigida para a zona a qual esteja inserida.

§ 2º A área não edificável deverá ser averbada na matrícula do terreno junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 42. Para garantia de insolação e ventilação, os recuos laterais e de fundos das edificações com até dois pavimentos e aberturas



voltadas para as divisas laterais ou de fundos deverão manter um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), e quando as edificações possuírem mais de dois pavimentos o afastamento mínimo será definido conforme a altura da edificação, adotando-se o critério de H/10 (altura da edificação dividida por dez), para cada pavimento a partir do segundo, salvo exigência diferenciada para a Zona de Uso e Ocupação do Solo em que está compreendido.

Art. 43. O Município exigirá vagas mínimas de estacionamento para as atividades e empreendimentos instalados nas áreas urbanas na proporção indicada em Tabela Anexa desta Lei Complementar.

§ 1º As atividades e empreendimentos não especificados na Tabela deverão destinar no mínimo 01 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) ou fração de área construída computável.

§ 2º As residências unifamiliares deverão destinar área para no mínimo 01 (uma) vaga de estacionamento, qualquer que seja a sua área construída, exceto quando se tratar de Habitação de Interesse Social.

§ 3º Os empreendimentos residenciais multifamiliares deverão destinar área para no mínimo 01 (uma) vaga de estacionamento para cada unidade habitacional com até 02 dormitórios e 02 vagas de estacionamento para unidades com 03 ou mais dormitórios.

§ 4º Nos acréscimos ou ampliações a edificações regularmente aprovadas antes da publicação da presente Lei Complementar, o número de vagas de estacionamento adicional será calculado de acordo com a área a ser acrescida ou ampliada.

§ 5º Nos casos de reformas em edificações existentes, que não impliquem em aumento de área construída ou alteração de uso, não serão aplicadas as exigências de vagas de estacionamento adicional.

§ 6º Nos casos de regularização de edificações ou nos casos de alteração de uso, serão aplicadas as exigências da presente Lei Complementar sobre a área total da edificação, a critério da Comissão Técnica de Urbanismo.

§ 7º As atividades e empreendimentos de reunião e afluência de público deverão destinar 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 5 (cinco) pessoas que compõem a capacidade máxima de usuários, salvo exigências diferenciadas para cada atividade e empreendimento.

§ 8º As vagas de estacionamento devem ficar aberta ao público durante o seu horário de funcionamento.

Art. 44. Aos lotes com frente para mais de uma via de circulação aplicam-se as seguintes disposições:

I - poderão ser instalados os usos e utilizados os índices urbanísticos permitidos em qualquer uma das vias, exceto nos casos de imóveis situados nas Zonas de Interesse Ambiental;

II - fica vedado o acesso principal para a atividade e o acesso de veículos pela via onde o uso a ser instalado não é permitido de acordo com as demais disposições desta Lei Complementar.

Art. 45. Junto às rodovias será obrigatório à reserva de faixa non aedificandi, de cada lado, a contar a partir do eixo da rodovia, considerando ainda mais o recuo frontal da zona a qual está inserida.

§ 1º Para rodovias federais será obrigatória a reserva de faixa de 15,00m (quinze metros) de largura para cada lado, respeitada a legislação federal.

§ 2º Para rodovias estaduais será obrigatória a reserva de faixa de 14,00m (quatorze metros) de largura para cada lado, respeitada a legislação estadual.

§ 3º Para rodovias municipais será obrigatório à reserva de faixa de 14,00m (quatorze metros) de largura para cada lado.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DO USO DO SOLO URBANO

Seção I Da Zona Central - (ZC)

Art. 45. Na Zona Central - ZC não será permitido o licenciamento de atividades e empreendimentos da subcategoria Grupo 4 Geradores de Impacto.

Art. 46. O licenciamento de atividades e empreendimentos da categoria Geradores de Incômodo na Zona Central - ZC fica condicionado ao atendimento das exigências definidas na Análise de Atividade - AA.

Art. 47. O Município de Caçador concederá incentivos fiscais, através de lei específica, para as atividades de estacionamentos rotativos e edifícios garagens instalados na Zona Central - ZC.

Seção II Do Setor Estruturante - SE

Art. 48. Nos Setores Estruturantes, principais eixos de crescimento da cidade, serão permitidas as atividades de comércio e serviços característicos da ocupação do centro tradicional e habitação coletiva e os pavimentos térreos deverão ser preferencialmente utilizados por usos não residenciais.

Seção III Das Zonas Residenciais - ZR

Art. 49. Nas Zonas Residenciais - ZR, não serão permitidos o licenciamento de atividades e empreendimentos das categorias Grupo 4 - Geradores de Impacto.

Seção IV Das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS

Art. 50. Nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS não será permitido o licenciamento de atividades e empreendimentos das categorias Grupo 3 - Geradores de incômodo e Grupo 4 Geradores de Impacto.

Seção V Das Zonas de Interesse Ambiental - ZIA

Art. 51. Nas Zonas de Interesse Ambiental 1 - ZIA 1 serão permitidos somente edificações e equipamentos destinados à administração da área, a pesquisa científica, a educação ambiental e à recreação e lazer.

Art. 52. Nas Zonas de Interesse Ambiental 2 - ZIA 2 não será permitido o licenciamento de atividades e empreendimentos da categoria Geradores de Impacto.

Art. 53. O licenciamento de atividades da categoria Geradores de Incômodo na Zona de Interesse Ambiental 2 - ZIA 2, fica condicionado ao atendimento da exigência definida na Análise de Atividade - AA.

Art. 54. Para a conservação do patrimônio natural e ambiental da

área urbana de Caçador e disciplinar e garantir melhor ocupação dos imóveis integrantes das Zonas de Interesse Ambiental - ZIA poderão ser estabelecidas condições especiais de uso e ocupação do solo ou autorizada pelos órgãos competentes:

I - a transferência parcial do potencial construtivo a terceiros, quando a Zona de Interesse Ambiental - ZIA inviabilizar a ocupação do imóvel;

II - a transferência total do potencial construtivo aos que doarem ao Município os imóveis necessários à implantação de equipamentos de uso público.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste artigo, o potencial construtivo, será calculado com base no coeficiente de aproveitamento da zona ou setor de uso onde se localiza o imóvel.

§ 2º A transferência do potencial construtivo a terceiros será feita mediante instrumento público, com interveniência do Município, condicionada a sua eficácia, à averbação deste potencial à margem da matrícula do imóvel objeto de limitações e do imóvel beneficiário.

§ 3º A Prefeitura Municipal fornecerá certidão na qual constará o montante do potencial construtivo a ser transferido, por inteiro ou por fração, para os fins do disposto no § 2º.

Art. 55. As condições especiais de uso e ocupação do solo, assim como os critérios de transferência de potencial para o lote beneficiário, serão objeto de regulamentação específica.

Art. 56. Caberá aos proprietários dos imóveis integrantes das Zonas de Interesse Ambiental - ZIA a manutenção e recuperação da área, e no caso de ocorrência de danos ambientais, serão enquadrados nas disposições legais.

Art. 57. Passam a ser indivisíveis seja qual for sua área total os terrenos integrantes das Zonas de Interesse Ambiental - ZIA, em que se tenha autorizado ocupação com condições especiais de aproveitamento, ficando vedados outros incentivos em relação ao mesmo terreno.

Seção VI

Da Zona de Expansão Urbana - ZEU

Art. 58. O parcelamento para fins urbanos na Zona de Expansão Urbana - ZEU deverá ser aprovado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, com parecer favorável da Comissão Técnica de Urbanismo - CTU.

Parágrafo único. Caberá ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador a indicação das zonas de uso e ocupação do solo nos novos loteamentos na Zona de Expansão Urbana - ZEU, de acordo com proposta apresentada pela Comissão Técnica de Urbanismo - CTU e com similaridades dos parâmetros das demais zonas urbanas e de acordo com as indicações do Plano Diretor.

Art. 59. O licenciamento de atividades ou empreendimentos na Zona de Expansão Urbana - ZEU deverá ter parecer favorável da Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, com base em estudos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, com similaridade das exigências de uso do solo, estabelecidas para as demais zonas urbanas situadas no entorno.

Art. 60. Os condomínios residenciais, loteamentos e desmembramentos situados na Zona de Expansão Urbana - ZEU, aprovados após a publicação desta Lei Complementar, passarão a integrar as zonas indicadas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, de acordo com proposta apresentada pela Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, quando o empreendimento estiver devidamente registrado em Cartório de Imóveis.

Seção VII

Das Zonas Industriais - ZI

Art. 61. Nas Zonas Industriais - ZI – as atividades e empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto – Não Compatíveis somente serão permitidos nesta zona.

Art. 62. O licenciamento de atividades e empreendimentos abaixo relacionados, nas Zonas Industriais, fica condicionado à aprovação da Comissão Técnica de Urbanismo - CTU:

I - fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos;

II - fabricação de lâmpadas e equipamentos de iluminação;

III - fabricação de produtos alimentícios: estabelecimentos destinados à produção de óleos, gorduras, beneficiamento de arroz, fabricação de rações balanceadas, dentre outros, que exigem soluções tecnológicas complexas ou onerosas para o tratamento de seus efluentes;

IV - curtimento e outras preparações de couro: indústrias com alto potencial de poluição do meio ambiente, tanto pelas emissões gasosas, como pela qualidade dos efluentes e resíduos sólidos industriais gerados, que, em geral, necessitam de pré-condicionamentos para disposições conjuntas em sistemas de tratamento públicos ou privados;

V - fabricação de celulose e pastas para fabricação de papel;

VI - fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares: indústrias com alto potencial de poluição das águas e do ar, gerando resíduos sólidos, que exigem tratamento e/ou disposição final complexa e onerosa, além de possuírem alta periculosidade, riscos de incêndios e explosões, e causarem sérios incômodos à população;

VII - fabricação de produtos químicos: indústrias com processos e operações com potencial de insalubridade, periculosidade e incomodidade, podendo gerar emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos altamente nocivos para a saúde pública e ao meio ambiente;

VIII - fabricação de borracha: indústrias com operações de beneficiamento ou regeneração de borracha;

IX - fabricação de produtos de minerais não metálicos: estabelecimentos destinados à fabricação de cimento, cal, telhas, tijolos, dentre outros;

X - metalúrgica básica: estabelecimentos destinados à produção de gusa, ferro e aço, metalurgia dos metais não ferrosos, dentre outros, com alto potencial de poluição do ar, emitindo material particulado, gases tóxicos e incômodos, ruídos e vibrações, além de poluir as águas e gerar resíduos sólidos que exigem soluções tecnológicas complexas e onerosas para o seu tratamento.

Art. 63. Na Zona Industrial - ZI será permitido o licenciamento de atividades e empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto - Não Compatível, em especial as atividades e empreendimentos que envolvam processo produtivo que implique na fixação de padrões específicos em termos de grau de incomodidade e de poluição ambiental caracterizados pelo seu alto potencial poluidor do meio ambiente pela emissão de ruídos, gases, vapores, material particulado, odores, efluentes líquidos e resíduos sólidos, cujos incômodos possuem soluções tecnológicas economicamente viáveis para seu tratamento e/ou implantação de medidas mitigadoras.

Parágrafo único. O uso habitacional será tolerado na Zona Industrial - ZI.

CAPÍTULO VI

DO INCENTIVO À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO

Art. 64. Objetivando a proteção e preservação do Patrimônio Cultural, Natural e Ambiental no Município, ao imóvel que compõe esse patrimônio, poderá ser estabelecida condição especial de ocupação ou autorizado pelo órgão competente, a transferência a

terceiros do potencial construtivo permitido no imóvel objeto de limitações urbanísticas, ou aos que doarem ao Município o imóvel sob proteção e preservação.

Parágrafo único. Constitui o Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental do Município de Caçador o conjunto de bens existentes em seu território, de domínio público ou privado, cuja proteção e preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por seu significativo valor arqueológico, artístico, arquitetônico, etnográfico, natural, paisagístico ou ambiental, tais como:

I - unidades de interesse de preservação;

II - unidades de conservação;

III - áreas verdes.

Art. 65. Também se aplica, no que couber, o dispositivo deste Capítulo à desapropriação parcial ou total, de imóveis necessários à adequação do Sistema Viário Básico e à instalação de equipamentos urbanos e comunitários de uso público.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 66. Para orientar o crescimento e adensamento da Cidade, sempre integrada ao uso do solo e sistema de transporte, a malha viária de Caçador apresenta uma hierarquia que tem por objetivo equilibrar a repartição de fluxos na rede viária, otimizar o potencial das diversas zonas e setores da cidade e definir os corredores de comércio e serviços.

Art. 67. O sistema viário básico é composto das seguintes vias:

I - eixos viários principais;

II - eixos viários complementares;

III - vias arteriais;

IV - vias coletoras;

V - vias dos anéis viários;

VI - vias locais;

VII - vias especiais;

VIII - eixos rodoviários.

Parágrafo único. As vias de que trata o caput deste artigo são classificadas conforme o tipo de serviço que oferecem e a função que exercem segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento e uso do solo, como segue:

I - eixo viário principal: são os eixos viários que constituem o suporte físico da circulação urbana, equilibram a distribuição de fluxos na malha viária e otimizam o potencial das diversas áreas, sendo as principais vias do sistema viário básico da cidade;

II - vias do anel viário: eixos viários destinados à distribuição do tráfego de forma periférica em relação à área central e à promoção da integração entre os diversos bairros da cidade;

III - eixos viários complementares compreendem:

a) vias arteriais: são as principais vias do sistema viário básico da cidade, constituem o suporte físico da circulação urbana, equilibram a distribuição de fluxos na malha viária e otimizam o potencial das diversas áreas admitindo usos comerciais e de serviços de médio e grande porte. Atendem ao tráfego de longo percurso e aos grandes fluxos de tráfego interno. Essa rede de vias arteriais proporciona acesso direto aos eixos rodoviários e aos principais pólos geradores de tráfego, tais como a área central, terminais de passageiros e faz a interligação de toda a área urbana;

b) vias coletoras: caracterizam-se por vias com média extensão e integradas ao sistema viário principal, que concentram o tráfego local e o comércio e serviço de médio porte de atendimento à região. São vias que atendem as ligações entre bairros, com grande e médio fluxos de veículos ou têm a função de coletar o tráfego das vias principais e canalizá-lo às vias locais e bairros, acomodando fluxos de tráfego local dentro das áreas residenciais, comerciais e industriais, além de atender aos trechos coletores/

distribuidores de alguns itinerários de ônibus.

IV - vias locais: são vias destinadas ao tráfego interno dos bairros, que servem primeiramente para proporcionar acesso direto aos locais de residência, lazer e trabalho, oferecem o mais baixo plano de mobilidade e geralmente não contém rotas de veículos destinados ao transporte coletivo;

V - vias especiais: são vias destinadas ao tráfego interno com padrão geométrico mínimo diferenciado;

VI - eixos rodoviários: são as rodovias que cruzam o perímetro urbano com predominância de deslocamentos regionais, caracterizam-se como corredores com grande volume de tráfego, estabelecendo ligações, onde os parâmetros de uso e ocupação do solo devem proporcionar a fluidez do tráfego.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 68. A inobservância das disposições estabelecidas nesta Lei Complementar e respectivas regulamentações ensejarão a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência ou notificação;

II - multa;

III - interdição;

IV - cassação de Alvará ou Licença;

V - embargo da obra;

VI - demolição da obra ou edificação.

Art. 69. Consideram-se infrações às disposições desta Lei Complementar:

I - construir, reformar ou ampliar qualquer edificação em desacordo com as exigências da Lei e sem alvará de construção;

II - inobservar projeto aprovado;

III - ocupar terrenos em desacordo com as restrições estabelecidas;

IV - exercício de atividades e empreendimentos em desacordo com as exigências desta Lei Complementar e seus desdobramentos;

V - desrespeitar embargos, intimações, prazos e outras determinações previstas nesta Lei Complementar e seus desdobramentos;

VI - outras ações em desacordo com a presente Lei Complementar e seus desdobramentos.

§ 1º Para os incisos I a III do caput deste artigo aplicam-se, no que couber, as seguintes penalidades: advertência ou notificação, interdição, cassação de Alvará ou Licença, embargo e/ou demolição.

§ 2º Para o inciso V aplica-se multa a ser definida pelo órgão competente do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. A modificação da denominação das vias públicas urbanas utilizadas como limites das zonas descritas nesta Lei Complementar não altera os perímetros das mesmas.

Art. 71. Integra a presente Lei Complementar Mapa na escala 1:10.000 (Anexo 1) denominado "Mapa das Zonas Urbanas da Cidade de Caçador".

Art. 72. As edificações executadas antes da publicação desta Lei Complementar que não estejam de acordo com as exigências aqui estabelecidas, somente poderão ser ampliadas ou modificadas, quando tais ampliações ou modificações não venham transgredir esta legislação.

Art. 73. Os limites entre as zonas e setores indicados no mapa de zoneamento anexo, que faz parte integrante desta Lei Complementar, poderão ser ajustados quando verificada a necessidade

de tal procedimento, com vistas a maior precisão dos limites, ou para se obter melhor adequação no sítio onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

Art. 74. A ocupação com residências unifamiliares em série, nos terrenos com área superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados), será analisada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, ouvida a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, e poderá ser admitida desde que:

- I - o sistema viário previsto para a região esteja implantado, ou seja, implantado pelo empreendedor;
- II - sejam atendidas as demais condições de uso e ocupação do solo previstas nesta Lei Complementar;
- III - tenha licença da FATMA ou do IBAMA.

Parágrafo único. Para a ocupação dos terrenos que contenham Áreas Verdes - AV, bosques nativos representativos da flora do Município de Caçador, também deverá ter licença da FATMA ou do IBAMA.

Art. 75. Será exigida a reserva de espaço coberto ou descoberto para estacionamento e recreação nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades.

Art. 76. O afastamento da divisa, proporcional a altura da edificação poderá ser reduzido, a critério do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, ouvida a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, desde que seja comprovada a existência de edificações já consolidadas, sem condições de renovação urbana, nos terrenos adjacentes à divisa onde se pretende a redução.

Parágrafo único. O afastamento resultante da redução pretendida deverá levar em consideração a orientação geográfica do imóvel e garantir condições de iluminação, insolação e ventilação, para a edificação a ser construída no imóvel, assim como às existentes nos imóveis adjacentes.

Art. 77. O afastamento frontal e da divisa lateral proporcional à altura da edificação, poderá ser reduzido, a critério do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, ouvida a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, desde que seja comprovada a existência de edificações já consolidadas, sem condições de renovação urbana, nos terrenos adjacentes à divisa onde se pretende a redução.

§ 1º O afastamento resultante da redução pretendida, deverá levar em consideração a orientação geográfica do imóvel e garantir condições de iluminação, insolação e ventilação, para a edificação a ser construída no imóvel, assim como às existentes nos imóveis adjacentes.

§ 2º A redução do afastamento frontal somente será objeto de análise para edificações de uso comercial, quando o terreno estiver localizado dentro dos limites das zonas ZC2 e ZR4.

§ 3º Excetuam-se da possibilidade de redução prevista no caput deste artigo, os imóveis localizados nas vias consideradas como ruas de bairro, previstas na Tabela IV anexa, onde o recuo frontal será de 2m (dois metros), diferenciando-se do recuo da zona em que estão inseridas.

Art. 78. Os alvarás de localização de usos e atividades urbanas serão concedidos sempre a título precário e, quando necessário, em caráter temporário, podendo ser suspenso caso a atividade licenciada demonstre comprovadamente ser incômoda, ou cassado caso a atividade licenciada demonstre comprovadamente perigosa

ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário.

Parágrafo único. As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no "caput" deste artigo.

Art. 79. As determinações desta Lei Complementar não substituem e nem isentam de obediência às normas Federais, Estaduais e Municipais que objetivam assegurar condições sanitárias, de segurança, de iluminação, ventilação, insolação, circulação interna, para todos os tipos de edificações, independente das zonas ou setores em que são construídas.

Art. 80. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias nesta Lei Complementar deverão ser submetidas à apreciação da Comissão Técnica de Urbanismo e aprovação do Conselho da Cidade de Caçador conforme art. 88, item V da Lei Complementar nº 89 de 16 de outubro de 2006.

Art. 81. As infrações a presente Lei Complementar darão ensejo à cassação do respectivo alvará, embargo administrativo, aplicação de multas e demolição de obras.

Art. 82. Os casos omissos serão analisados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, ouvida a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU com parecer do Conselho da Cidade.

Art. 83. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado a partir da data de sua publicação.

Art. 84. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85. Ficam revogadas as Leis nºs 04, de 22 de junho de 1982, 34, de 26 de novembro de 1980, 163, de 24 de novembro de 1987, 204, de 28 de novembro de 1988, 749, de 23 de dezembro de 1993, 970, de 18 de dezembro de 1995, 1.321, de 16 de dezembro de 1998, 1.564, de 16 de dezembro de 2000, 2.023, de 22 de dezembro de 2003, 2.119, de 8 de setembro de 2004, 2.120, de 14 de setembro de 2004.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

TABELA III (ART. 44) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS	Vagas de Estacionamento	Unidade
1 - Hotéis, apart-hotéis, pousadas, pensões e similares	1/2	Apart.
2 - Motéis	1/1	Unid / Apart.
3 - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares	1/80	AI
4 - Creches, pré-escolas, escolas, centros ou institutos de ensino fundamental de 1º grau	1/150	AC
5 - Escolas, centros ou institutos de ensino fundamental de 2º grau, cursos técnicos, profissionalizantes e pré-vestibulares	1/150	AC
6 - Instituições de ensino superior	1/100	AI



7 - Órgãos federais, estaduais e municipais dos poderes executivo, legislativo e judiciário	1/50	AC
8 - Cadeias, presídios e penitenciárias	1/100	AC
9 - Quartéis e corporações militares	1/100	AI
10 - Parques de diversões, ginásios, estádios, complexos esportivos e de condicionamento físico.	1/50	AI
11 - Organizações associativas, sindicatos, clubes esportivos, recreativos, de campo e agremiações carnavalescas	1/50	AC
12 - Centros de eventos, convenções, feiras e exposições	1/50	AI
13 - Sala de reuniões, templos, igrejas, cinemas, teatros, auditórios e similares.	1/5	lugares
14 - Casas de shows, espetáculos, jogos, boates, clubes noturnos e similares	1/30	AI
15 - Garagens e oficinas de empresas de transporte urbano e/ou interurbano de passageiros	1/80	AI
16 - Centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas	1/80	AI
17 - Terminais interurbanos de carga rodoviários e ferroviários	1/100	AI
18 - Clínicas médicas e policlínicas	1/50	AC
19 - Hospitais, maternidades, casas de saúde e similares.	1/5	leitos
20 - Terminais rodoviários interurbanos de passageiros	1/80	AI
21 - Cemitérios horizontais e verticais	1/50	Sepultura
22 - Agências bancárias	1/40	AC
23 - Salas comerciais, galerias, edifícios comerciais, atividades de lazer como boliche, lan-house, fliperama	1/100	AC
24 - Unidades residenciais multifamiliares	1/2 2/>2	Dormit.
25 - Instalações industriais, inclusive da construção civil	1/200	AI
26 - Armazéns e silos para produtos agrícolas	1/250	AI
27 - Mercados, supermercados e hipermercados	25%	AT

Legenda: AC = Área Construída (m²); AI = Área Instalada (m²); AT = Área Total (m²)

A área de estacionamento será calculada como 12,5m² para cada vaga.

TABELA IV RUAS DE BAIRRO

As ruas abaixo especificadas passam a ser denominadas ruas de bairro, tendo como recuo frontal, para efeitos desta Lei Complementar, 2m (dois metros), diferenciando-se do recuo da zona em que estão inseridas.

- Rua Hugo Torres Cruz (trecho da Rua Hermínio Maffessoni até a Rua Elias Biasi)
- Rua Paulino Leão
- Rua José Bonifácio (trecho da Rua Paulino Leão até a Rua Hugo Honaiser)

- Rua Hugo Honaiser (trecho da Rua José Bonifácio até a Rua Nereu Ramos)
- Rua Domingos Sorgatto
- Rua São Francisco de Assis
- Rua Elias Biasi
- Rua Benjamim Gioppo
- Rua Silvio Gioppo
- Rua Antonio Bombassaro
- Rua José Ios Junior (trecho da Rua Silvio Gioppo até a Rua Albino Phelippe Potrich)
- Rua Antonio Vivan
- Rua Silvio Matiello
- Rua Heinz Rodolfo Muller (trecho da Rua Silvio Matiello até a Rua João Simão de Almeida)
- Rua João Simão de Almeida
- Rua Bernardino Deboni (trecho da Rua José Simão de Almeida até a Rua Curitiba)
- Rua Curitiba
- Rua Luiz Tortato
- Rua Emília Gioppo Brasil

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO CIDADE DE CAÇADOR -SC

TABELA - I

TABELA DE USOS E ATIVIDADES

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEL (A)	PROIBIDO
ZC 1	HU / HMV Grupos 1, 2	Grupos 3(3)	Todos os demais usos
ZC 2	HU / HMV Grupos 1 e 2	Grupos 3(3)	Todos os demais usos
SE	HU/ HMV Grupos 1, 2 e 3 (12)	Grupo 4a (1)	Todos os demais usos
ZR 1	HU Grupo 1 (2)		Todos os demais usos
ZR 2	HU / HMV Grupo 1 / Grupo 2 (5)	Grupo 3 (5) (3)	Todos os demais usos
ZR 3	HU / HMV Grupos 1 e 2	Grupo 3 (3)	Todos os demais usos
ZR 4	HU / HMV Grupos 1 e 2	Grupo 3 (3)	Todos os demais usos
ZR 5	HU / HMV Grupos 1 e 2	Grupo 3(3)	Todos os demais usos
ZEIS 1	HU Grupos 1 e 2 (4)	HMV	Todos os demais usos
ZEIS 2	HU Grupos 1 e 2 (4)	-	Todos os demais usos
ZEIS 3	HU / HMV Grupos 1 e 2	Grupo 3(3)	Todos os demais usos
ZRU	(6)	(6)	Todos os demais usos
ZIA 1	(7)	(11)	Todos os demais usos
ZIA 2	(7)	(11)	Todos os demais usos
AV	-	(7) / (11)	Todos os demais usos
ZS	HU / Grupos 1,2 e 3 Grupo 4 a	Grupo 4 b / HMV	-
ZI	HMV / HU / Grupos 1, 2 e 3 (3) Grupo 4 b e Grupo 4 b (8)		Todos os demais usos



ZA	(10)	HU	Todos os demais usos
ZEU	HU / H MV Grupos 1 e 2	Grupo 3(3) Grupo 4a (1)	Todos os demais usos

(A) – À critério do Comissão Técnica de Urbanismo - CTU / depende de Análise da Atividade (AA)

(1) - deverão ser avaliadas as características impactantes potencialmente geradoras de incompatibilidade de vizinhança, em especial quanto a poluição sonora, efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos, poluição atmosférica, riscos de segurança e geração de tráfego, podendo ser exigidas as medidas mitigadoras necessárias.

(2) - Somente alvará de localização em edificações existentes de uso predominantemente habitacional;

(3) - condicionado a atender as diretrizes de arruamento e fração privativa mínima de 400,00 m²;

(4) - com área Instalada de até 100m² e em até 2 (dois) pavimentos (1º pavimento / térreo e 2º pavimento) e exceto serviços de educação;

(5) - com área Instalada de até 200m² e em até 2 (dois) pavimentos (1º pavimento / térreo e 2º pavimento) e exceto serviços de educação;

(6) - de acordo com a zona do entorno ou apenas o novo ramo de atividade seja mais adequado à zona que o anteriormente liberado - ver Art. 29. e Art 33;

(7) - serão permitidos somente edificações e equipamentos destinados a administração da área, a pesquisa científica, a educação ambiental e ao lazer público;

(8) - O licenciamento de atividades e empreendimentos, relacionados nos Art. 62 à 64 fica condicionado a elaboração de estudos realizados pelo IPPUC com análise da Comissão Técnica de Urbanismo - CTU;

(9) - exceto quando o corredor atravessar a ZI;

(10) - aeroporto, serviços de apoio aeroportuários e atividades complementares;

(11) - de acordo com a zona do entorno dependendo de licenciamento ambiental;

(12) - para a atividade de comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento), o uso será considerado como permissível.

Decreto 4.473/10

DECRETO nº 4.473, de 20 de abril de 2010.

Designa Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos BRUNO FONTANA, EMERSON SCHMITZ e DONIZETE ALVES DOS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, que analisará e julgará as propostas dos interessados, de acordo com as exigências dos Editais, abaixo discriminados:

- Tomada de Preços nº 01/2010 - Fundo Municipal de Esportes de Caçador - FME, para contratação de empresa habilitada para Construção de Sistemas de Tratamento de Efluentes, Construção do Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas- SPCDA e sistemas de alarme de incêndio e extintores, para as dependências do Estádio Municipal Dr. Carlos Alberto da Costa Neves, no dia 12 de maio de 2010, as 15h00, na Sala de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ

Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.474/10

DECRETO Nº 4.474, de 22 de abril de 2010.

Regulamenta a realização de testes de acuidade visual e auditiva aos estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, instituído pela Lei nº 1959, de 20 de agosto de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 4º, da Lei nº 1.959, de 20/08/2003

D E C R E T A:

Art. 1º Os testes de acuidade visual e auditiva de que trata a Lei nº 1959/2003, serão realizados anualmente e abrangerão os alunos do ensino fundamental de 1º grau e o ensino pré-escolar das escolas municipais, tendo como objetivo precípuo detectar eventuais distúrbios prejudiciais ao pleno desenvolvimento do aluno.

Parágrafo único. Os testes serão realizados durante o ano letivo, nas dependências das escolas, por equipe técnica profissional da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma de atendimentos e consultas apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Plano de Trabalho.

Art. 2º Os serviços de fonoaudiologia e oftalmologia necessários para a execução dos testes de acuidade visual e auditivo, serão prestados por profissionais habilitados, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, ou em não havendo profissionais suficientes ao cumprimento, mediante contratações, devidamente precedidas do devido processo licitatório.

Art. 3º A realização dos testes de acuidade visual e auditiva será efetuada em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 4º São obrigações da Secretaria Municipal de Educação:

I - Efetuar triagem prévia dos alunos da rede municipal de ensino, e percebendo dificuldades visuais e/ou auditivas, encaminhar para atendimento dos profissionais habilitados;

II - Providenciar, junto aos pais dos alunos verificados com dificuldades visuais e/ou auditivas, autorização para a realização do tratamento;

III - Acompanhar o desenvolvimento do aluno durante e após o tratamento.

§ 1º A triagem visual prévia poderá ser realizada por professor capacitado em cada escola, que siga corretamente todos os requisitos técnicos necessários a verificação de qualquer deficiência visual, sendo ainda motivos para encaminhamento para análise profissional oftalmológica alunos com problemas de estrabismo, ou que apenas de visão normal em cada olho, apresentarem queixa de fadiga visual, dores de cabeça quando faz esforço visual, problemas de leitura e escrita e lacrimejamento.

§ 2º Deverá constar do Currículo do professor (a), como pré-requisito à aplicação do teste de acuidade visual, uma aula administrada por médico oftalmologista, referente à medição da acuidade visual e da detenção genérica de problemas oculares.

§ 3º A triagem auditiva deverá ser efetuada exclusivamente por



fonoaudiólogo, atendendo ao disposto na Resolução nº 274, de 20/04/2001, do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Art. 5º São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Disponibilizar profissionais técnicos para realização dos testes de acuidade visual e/ou auditiva, a serem efetuados diretamente nas escolas municipais;
- b) Disponibilizar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino que diagnosticados com deficiência visual e/ou auditiva, necessitem de tratamento;
- c) Apresentar anualmente o cronograma de atividades relacionando as datas, horários, locais e nome dos profissionais que estarão realizando os testes de acuidade visual e/ou auditiva;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos necessários a realização dos testes de acuidade visual e/ou auditiva;
- e) Arcar com todos os custos relacionados a execução dos serviços objeto do presente Decreto.

Art. 6º Os resultados das triagens visuais e auditivas deverão ser apresentados em forma de relatórios aos responsáveis das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

§ 1º Os resultados dos exames deverão ser entregues às escolas para constar do Histórico Escolar do aluno e para possibilitar a ciência aos professores, pais ou responsáveis.

§ 2º Os alunos examinados que apresentem problemas de insuficiência visual e/ou auditiva deverão ser encaminhados aos postos de referência para tratamento e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Aviso Licitação PR 09-2010 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 09/2010 - FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15:00 Horas do Dia 07/05/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 07/05/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 22 de abril de 2010.

LOELY BELLAVER

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 32-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 32/2010

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA EDUCACIONAL INTERATIVA E PROJETOR MULTIMÍDIA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 06/05/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 06/05/2010.

DEMONSTRAÇÃO: até às 11:00 horas do dia 06/05/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 22 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Data de Abertura das Propostas CV 10/2010 PREFEITURA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CV 10/2010 PREFEITURA

Como as empresas participantes do presente processo apresentaram termo de renúncia de recurso quanto a habilitação, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2009.

Retificação TP 04-2010 PREFEITURA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL: Tomada de Preço nº 04/2010

Onde está escrito: Secretaria de Agricultura, leia-se: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Caçador, 23 de abril de 2010.

Contrato 01-2010 CULTURA

Contrato nº 01/10 FC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE VÍDEO TYPE (VT). Referente ao processo licitatório nº 01/10 CV nº 01/10. Contratado: - A.G. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Valor: R\$ 78.255,30. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 07-2010 ASS. SOCIAL

Contrato nº 07/10 FMAS - Prorrogação de prazo e atualização pelo IGP-M da LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS. Referente ao processo licitatório nº 13/09 DL nº 04/09. Contratado/Locador: LUIZ PEPPER. Valor: R\$ 7.938,36. Prazo: 09/04/2011.

Contrato 08-2010 ASS. SOCIAL

Contrato nº 08/10 FMAS - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM ANO 2010 DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Referente ao processo licitatório nº 08/10 PR nº 03/10. Contratado: AUTO ELITE LTDA. Valor: R\$ 39.900,00 Prazo: 12 meses.

Contrato 09-2010 ASS. SOCIAL

Contrato nº 09/10 FMAS - AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM ANO 2010 DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Referente ao processo licitatório nº 08/10 PR nº 03/10. Contratado: COLUSSI & CIA LTDA. Valor: R\$ 68.900,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 53-2010 PREFEITURA

Contrato nº 53/10 - Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE



DRENAGEM E PREPARAÇÃO DO LEITO, BASE E SUB-BASE PARA POSTERIOR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS ARISTILIANO RAMOS, GUALBERTO RAMALHO E LUIZ SIMAS. Referente ao processo licitatório nº 11/10 TP nº 01/10. Contratado: MARCOS PAULO CASSOL & CIA LTDA. Valor: R\$ 347.763,16. Prazo: 150 dias.

Contrato 54-2010 PREFEITURA

Contrato nº 54/10 - Prorrogação de prazo ao contrato para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. Referente ao processo licitatório nº 49/09, DL nº 03/09. Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI. Valor R\$ 32.000,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 55-2010 PREFEITURA

Contrato nº 55/10 - Contratação de empresa para SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VÔO DO AEROPORTO. Referente ao processo licitatório nº 45/10 PR nº 22/10. Contratado: TELEAR TECNOLOGIA ELETRO ELETRÔNICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor: R\$ 72.000,00 Prazo: 12/04/2011.

Contrato 56-2010 PREFEITURA

Contrato nº 56/10 - Contratação de empresa para a execução de Sistema Educacional Unibrasil. Referente ao processo licitatório nº 57/10 DL nº 04/10. Contratado: - INSTITUTO UNIBRASIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA. Valor: R\$ 118.599,50. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 57-2010 PREFEITURA

Contrato nº 57/10 - Contratação de empresa habilitada para Reforma da iluminação da Praça Nossa Senhora Aparecida. Referente ao processo licitatório nº 40/10 CV nº 08/10. Contratado: - ABCM ELETROTECNICA LTDA. Valor: R\$ 23.200,00. Prazo: 60 dias.

Edital de Convocação 15/10- ACTs- Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, de 22 de abril de 2010.

Convoca aprovados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2009, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

Taisa B. Basso
Marcia Urupukna
Laureci de Paulo

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES

Processo Licitatório nº 12/2010

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida.

Processo Licitatório nº 12/2010 - Pregão Presencial nº 04/2010 - Objeto: contratação de serviços de decoração e promoção de eventos para a Câmara Municipal de Caçador/SC. Data de abertura: 07.05.2010 às 13h30min e entrega dos envelopes e credenciamento até às 13h20min do mesmo dia. Maiores Informações e-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br ou telefone 35630924.

Caçador/SC, 22 de abril de 2010.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,

Presidente.

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.510 DE 22/04/2010

LEI Nº 3.510 DE 22/04/2010

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilivaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, aos Servidores Efetivos Ativos e Inativos, Comissionados e Efetivos.

Art. 2º. O percentual de revisão referido no Art. 1º, será de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores municipais, já que adotado como índice econômico o INPC, que no período de 01 de abril de 2009 até 31 de março de 2010, atingiu o percentual acima mencionado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimento aos servidores efetivos ativos e inativos, comissionados e pensionistas, na ordem de 1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 4º. Para o lançamento na folha de pagamento dos Servido-



res da Câmara Municipal será somado o índice de revisão geral e o índice de reajuste, e feito um único lançamento no percentual de 7,0% (sete por cento).

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo, mediante a aplicação do disposto na presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente lei em, 22 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.503 DE 16/04/2010

LEI Nº 3.503 DE 16/04/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTARQUIA, FUNDAÇÕES, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, AOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, aos Servidores Públicos Municipais, da administração direta, indireta, ativos, inativos e pensionistas, aos detentores de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Secretários Municipais.

Art. 2º - O percentual de revisão referido no Art. 1º, aos Servidores Públicos Municipais será de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores municipais, já que adotado como índice econômico o INPC, que no período de 01 de abril de 2009 até 31 de março de 2010, atingiu o percentual acima mencionado.

Art. 3º - O percentual de revisão referido no Art. 1º, aos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e aos Secretários Municipais será de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) calculado sobre a respectiva remuneração, já que adotado como índice econômico o INPC, que no período de 01 de abril de 2009 até 31 de março de 2010, atingiu o percentual acima mencionado.

Parágrafo Único - Os subsídios dos Vereadores, fica limitado as determinações constitucionais, não podendo ultrapassar em caso de aplicação da presente lei o limite máximo previsto constitucionalmente.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimento aos servidores públicos mu-

nicipais, na ordem de 1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento).

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput do Artigo 4º da presente Lei, não é extensivo aos detentores de Mandato Eletivo no Poder Executivo e Legislativo e nem aos Secretários Municipais.

Art. 5º - Para o lançamento na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais será somado o índice de revisão geral e o índice de reajuste, e feito um único lançamento no percentual de 7,0% (sete por cento).

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, mediante a aplicação do disposto na presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 16 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.504 DE 22/04/2010

LEI Nº 3.504 DE 22/04/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte rubrica:

ÓRGÃO:19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:02 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:2.074 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
29-3.1.90.00.00.00.00.0032.0 - Aplicações Diretas..
R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizada parte do Superávit Financeiro do exercício de 2009 no valor de R\$ 55.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente lei em, 22 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal



Lei Nº 3.505 DE 22/04/2010

LEI Nº 3.505 DE 22/04/2010

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à associação Pinheiro Futebol Clube, CNPJ: 01.980.213/0001-90, localizado no Bairro N. S. Aparecida neste município.

Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao custeio das despesas para auxiliar as Escolinhas de Futebol de Campo e Futebol de Salão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município sob a rubrica:

Órgão: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade: 2002- Manutenção da Secretaria de Administração
93.3.3.50.00.00.00.00.10000.0
Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Art. 4º. A entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente lei em, 22 de abril de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID,
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.506 DE 22/04/2010

LEI Nº 3.506 DE 22/04/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais) no orçamento da Fundação Cultural Camponovense, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
ELEMENTO DE DESPESA 4-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas.....R\$ 42.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção das Atividades de Coord. e Atividades Operacionais
ELEMENTO DE DESPESA 53-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 - Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizada ainda parte do Superávit Financeiro do exercício de 2009 no valor de R\$ 2.900,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente lei em, 22 de abril de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.507 DE 22/04/2010

LEI Nº 3.507 DE 22/04/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Serraria Pacheco, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.183.802/0001-84, com sede na Comunidade de Serraria Pacheco, neste Município.

Art. 2º - Ficam assegurados os benefícios da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente lei em, 22 de abril de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.508 DE 22/04/2010

LEI Nº 3.508 DE 22/04/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, consignado sob a rubrica:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ./ATIV.:2.053 - Manutenção Programa Apoio Pessoas Portadoras de Necessidades Esp.
 20.3.3.50.00.00.00.00.0.1.0028.0
 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
 R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura de crédito prevista no Art. 1º, ficam anuladas parcialmente do Fundo Municipal de Assistência Social as seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ./ATIV.:2.048 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 16.3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0
 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
 R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente lei em, 22 de abril de 2010.
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

Lei Nº 3.509 DE 22/04/2010

LEI Nº 3.509 DE 22/04/2010
 AUTORIZA INDENIZAR IMÓVEL A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a Nair Cordeiro Malheiro a área de 2,50m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados) do terreno localizado na esquina da Av. JK com a Rua Tancredo Neves, objeto da matrícula nº 11.916.

Art. 2º. A área mencionada no art. 1º destinar-se-á a ampliação da rótula existente na convergência da Av. JK, Rua Nereu Ramos, Rua Vergílio Stefanos e Rua Tancredo Neves, conforme mapa que integra esta lei.

Art. 3º. O valor da indenização será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob a rubrica:

Subsecretaria dos Serviços Urbanos e Produção de Materiais
 Aquisição de Terrenos e Edificações
 Aplicações Diretas
 24-1.058.3.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0

Art. 4º. O pagamento será liberado no ato da assinatura da escritura pública de indenização.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente lei em, 22 de abril de 2010.
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.986 DE 20/04/2010

DECRETO Nº 5.986 DE 20/04/2010
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Reequipamento do Ensino Fundamental
 Elementos de despesa: 85-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.018 - Reequipamento do Ensino Fundamental
 Elementos de despesa: 81-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0074.0-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
 Elementos de despesa: 82-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0066.0-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 20 de abril de 2010.
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.987 DE 20/04/2010

DECRETO Nº 5.987 DE 20/04/2010
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
 UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.009 - Realização de Obras e Reformas na



Sec. Transp. Obras e Urb.
Elementos de despesa: 50-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0063.0-Aplicações Diretas.....R\$ 147.500,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL PROJETO/ATIVIDADE: 1.009 - Realização de Obras e Reformas na Sec. Transp. Obras e Urb.

Elementos de despesa: 51-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0036.0-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Elementos de despesa: 52-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas.....R\$ 97.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 20 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.988 DE 22/04/2010

DECRETO Nº 5.988 DE 22/04/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem

Elementos de despesa: 61-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas.....R\$ 71.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem

Elementos de despesa: 59-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0016.0-Aplicações Diretas.....R\$ 71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.989 DE 22/04/2010

DECRETO Nº 5.989 DE 22/04/2010

REGULAMENTA LEI Nº 3.504/2010

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, consignado nas rubricas constantes do Art. 1º da Lei nº 3.504/2010.

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizada parte do Superávit Financeiro do exercício de 2009 no valor constante do Art. 2º da referida lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.990 DE 22/04/2010

DECRETO Nº 5.990 DE 22/04/2010

REGULAMENTA LEI Nº 3.506/2010

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Cultural Camponovense, consignado nas rubricas constantes do Art. 1º da Lei nº 3.506/2010.

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades, os elementos de despesa constantes do Art. 2º da referida lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.991 DE 22/04/2010

DECRETO Nº 5.991 DE 22/04/2010

REGULAMENTA LEI Nº 3.508/2010

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, consignado nas rubricas constantes do Art. 1º da Lei nº 3.508/2010.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades os elementos de



despesa constantes do Art. 2º da referida lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.992 DE 22/04/2010

DECRETO Nº 5.992 DE 22/04/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elementos de despesa: 19-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0036.0-Tr
ansf. Inst. Privadas s/Fins Luc.R\$ 5.200,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elementos de despesa: 16-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0-Tr
ansf. Inst. Privadas s/Fins Luc.R\$ 5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de abril de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 09/2010 - AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados a nova redação da Pregão presencial 09/2010.

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO CAMPOS NOVOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO PARA CRECHES DO MUNICIPIO CAMPOS NOVO. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. A data

de abertura passa a ser no dia 30/04/2010, às 16:00. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Campos Novos, 23 de abril de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

Edital de Tomada De Preço N º 05/2010 - AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N º 05/2010
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados a nova redação da Tomada de Preço 05/2010.

EMPREITADA GLOBAL PARA OBRA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA, DUPLICAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. A data de abertura passa a ser no dia 14/05/2010, às 16:00.

Campos Novos, 23 de abril de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão eletrônico n.º 05/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO N.º 35/2010
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2010

O Município de Canoinhas-SC, fará realizar no dia 07/05/2010, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 07/05/2010. Informações fone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br> N.º Identificação no site do Banco do Brasil: 302565.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2010

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos FEAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 07/05/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço www.cidadecompras.com.br
 Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,
 RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
 No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
 HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
 TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744

Capinzal, 26 de abril de 2010.
 MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
 Pregoeira

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2010

OBJETO: Aquisição de computadores e estabilizadores para a implementação do laboratório de informática do Projeto CECOM - Centro de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, com recursos do FIA(Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 06/05/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
 TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 26 de abril de 2010.
 MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
 Pregoeira

Contrato 006/2010 FMH

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0006/2010

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0003/2010
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de 08 unidades mistas, Recursos Próprios.

VALOR R\$: 152.199,24
 VIGÊNCIA: 22/04/2010 A 30/11/2010

Contrato 007/2010 FMH

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0007/2010

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0003/2010
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de 08 unidades mistas, Recursos Próprios.

VALOR R\$: 44.122,86
 VIGÊNCIA: 22/04/2010 A 30/11/2010

Contrato 019/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0019/2010

Pregão Eletrônico 0009/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa Projovem Adolescente, desenvolvido dentro do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VALOR R\$: 4.574,17
 VIGÊNCIA: 20/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 020/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0020/2010

Pregão Eletrônico 0009/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Programa Projovem Adolescente, desenvolvido dentro do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VALOR R\$: 1.254,09
 VIGÊNCIA: 20/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 021/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0021/2010

Pregão Eletrônico 0010/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI no ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

VALOR R\$: 11.440,70
 VIGÊNCIA: 20/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 022/2010 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0022/2010

Pregão Eletrônico 0010/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI no ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

VALOR R\$: 2.188,40
 VIGÊNCIA: 20/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 051/2010 FMS

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0051/2010

Pregão Eletrônico 0019/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: EDUARDO FLECK ULMI E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de Profissionais da Área Médica para atendimento no Plantão Médico, durante o ano de 2010, provenientes de Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R\$: 30.369,00
 VIGÊNCIA: 22/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 086/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0086/2010

Pregão Eletrônico 0049/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais de Limpeza e Higiene para uso geral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, recursos próprios.

VALOR R\$: 1.341,33

VIGÊNCIA: 23/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 087/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0087/2010

Pregão Eletrônico 0049/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais de Limpeza e Higiene para uso geral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, recursos próprios.

VALOR R\$: 19,60

VIGÊNCIA: 23/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 088/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0088/2010

Pregão Eletrônico 0048/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais de expediente para uso geral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, recursos próprios.

VALOR R\$: 441,74

VIGÊNCIA: 23/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 089/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0089/2010

Pregão Eletrônico 0048/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: ELIDIANE TOMACHSKI ME

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais de expediente para uso geral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, recursos próprios.

VALOR R\$: 127,50

VIGÊNCIA: 23/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 090/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0090/2010

Pregão Eletrônico 0048/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais de expediente para uso geral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, recursos próprios.

VALOR R\$: 1.392,50

VIGÊNCIA: 23/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 091/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0091/2010

Convite p/Obras e Serviços de Engenharia 0054/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, para confecção de artefatos de concreto, confeccionando os seguintes produtos : tubos de concreto 200mm-300mm- 400mm- 600mm- 800mm-1200mm - lajotas sextavadas e meio fio, utilizados na Secretária de Infraestrutura para execução de diversas atividades no Município de Capinzal, Recursos próprios.

VALOR R\$: 77.856,00

VIGÊNCIA: 23/04/2010 A 31/12/2010

Edital 007/2010

EDITAL Nº 007, DE 23 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o Processo de Progressão Funcional do Magistério no ano de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000.

Estabelece normas para a realização do Processo de Progressão Funcional do Magistério no ano de 2010 no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - SME do município de Capinzal, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Progressão Funcional do Magistério no ano de 2010, originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade:

Da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus Aproximado de Capinzal, Capinzal - SC, telefone (49) 3555-4398 e-mail: jose.lehmkuhl@unoesc.edu.br para a elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados da Avaliação de Conhecimentos.

Da comissão de avaliação de desempenho, conforme artigo 10, § 3º da lei complementar nº 045/2000, para aplicar e repassar as notas da avaliação de desempenho a SME.

Da SME em coletar, analisar e computar horas de cursos de todos os profissionais inscritos para progressão.

II – DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Processo de Avaliação de Conhecimento o Professor deve ser titular de cargo em provimento efetivo e ter cumprido o Estágio Probatório no Magistério Público Municipal, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, e assinar listagem na unidade escolar em que trabalha aquiescendo em participar da avaliação acatando os termos do presente Edital.

2.2 Não poderão participar do processo os servidores conforme o art. 16, caput, da lei complementar 045/2000.

III – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 O Processo de Avaliação de Conhecimento, objeto integrante deste Edital, constará de etapa única composta por questões objetivas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

3.2 As provas serão realizadas na Escola Municipal Viver e Conhecer, no dia 05 de maio de 2010, sito à Rua Grácia Gramazzio Pereira de Lima, Capinzal (SC) e terá duração de três (03) horas, com início às 19h.



3.3 Da Avaliação de Desempenho:

3.3.1 Será aplicada nota conforme art. 10 § 3º da lei complementar nº 045/2000;

3.4 Dos Cursos:

3.4.1 Será aplicado conforme art. 10 § 5º da lei complementar nº 045/2000;

IV – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

4.1 A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital e será realizada em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.2 A prova de conhecimentos será objetiva e constará de 40 (quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) estará correta:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos gerais sobre leis e projeto político pedagógico	15	0,25	3,75
Conhecimentos específicos + Teoria e Prática	25	0,25	6,25
Total	40		10,00

4.3 Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

4.4 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

4.5 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;

As respostas preenchidas erradas;

Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

4.6 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

4.7 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do processo de avaliação.

4.8 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

4.9 Os candidatos poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

4.10 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

4.11 A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 02 (duas) decimais, sem arredondamento.

4.12 Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

4.12.1. O formulário de impugnação de questão será fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

4.12.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do processo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

4.13. Ao entregar o cartão-resposta devidamente preenchido o candidato deverá entregar a prova para o fiscal da sala, cabendo à Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus Aproximado de Capinzal a responsabilidade do recolhimento das provas aplicadas/respondidas.

V – DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A questão da prova objetiva de conhecimentos será invalidada quando apresentar no cartão-resposta qualquer emenda e/ou rasura, ainda que legíveis, nos termos do item 4.5, decorrente do uso de líquido corretivo, borrachas ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tenha sido assinalado ou então, com questões não assinaladas.

5.2 A questão anulada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus Aproximado de Capinzal será computada como resposta correta para todos os candidatos.

5.3 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva de conhecimentos.

6.2 Será considerados a nota da avaliação de desempenho do servidor na íntegra, aplicada de acordo item 3.3 deste edital;

6.3 Serão considerado para progressão os certificados dos cursos de capacitação que o servidor apresentar em tempo hábil à SME e estiver de acordo com o item 3.4 deste edital;

6.4 A nota final do candidato será o resultado da média das notas obtidas na prova objetiva de conhecimento e na avaliação de desempenho, devendo ser igual ou superior a 7,0 (sete), bem como, a apresentação de no mínimo 80 horas de cursos de capacitação.

Parágrafo Único: não terá direito à progressão o servidor que não cumprir todas as etapas deste processo e não obter média mínima conforme item 6.4 deste edital.



6.5 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das médias.

VII – DA NOTA FINAL

7.1. A nota final será calculada para todos os cargos da seguinte maneira:

$$\text{Na PO}(0,25) + \text{AD} = \frac{\text{NF}}{2}$$

Em que:

Na PO= número acertos prova objetiva

AD= avaliação desempenho

NF= Nota Final

Paragrafo único: para considerar apto à progressão, além da média mínima de 7,0 (sete) o servidor decerá ter 80 horas de curso de capacitação conforme artigo 10 § 5º da lei complementar nº045/2000.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de dois (2) dias úteis, impreterivelmente, até às 17h30min contados após a data da divulgação do resultado final do Processo de Avaliação.

8.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado, em duas vias, assinadas;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

8.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no Centro Administrativo Municipal, cabendo à Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus Aproximado de Capinzal a devida apreciação.

8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

8.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.

8.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

8.8.1 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

8.8.2 As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo de Avaliação, objeto deste Edi-

tal, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público do Centro Administrativo Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Capinzal e no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

X – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Delega-se competência à Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus Aproximado de Capinzal para:

elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital relativos a prova de conhecimento;
emitir relatórios de classificação dos candidatos;
prestar informações sobre o Processo Administrativo;
definir normas para aplicação das provas;
recolher todas as provas respondidas e responsabilizar-se por elas.

XI – DO FORO JUDICIAL

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Administrativo de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão promovidos na classe seguinte a qual pertencem, obedecendo a um crescimento linear de 2,5% (dois e meio por cento) na progressão horizontal por referência.

12.3 Será excluído do certame, por ato da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus Aproximado de Capinzal, o candidato que:

tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal; ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

12.6 O gabarito da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: www.capinzal.sc.gov.br.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC - Campus Aproximado de Capinzal e pela SME.

12.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Do Conteúdo Programático;

ANEXO II – Cronograma.

12.9 Será publicado o presente Edital no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, em 23 de abril de 2010.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS ÁREAS E DISCIPLINAS:

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, a importância do planejamento, interdisciplinaridade. Processos de Ensino-Aprendizagem: conceitualização, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Legislação da educação básica.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA:

Educação Infantil:

Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil. A Educação Infantil segundo o Referencial Curricular Nacional/RCNEI. O trabalho com projetos na educação infantil.

Séries Iniciais:

1ª a 4ª série:

Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; Idéia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

Séries Finais:

Matemática

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Equações e Inequações. Relações e funções. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e

temperatura. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.

Arte:

Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. História do Ensino da Arte no Brasil. Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte. Artes Visuais. História da Arte. A ação pedagógica das atividades artísticas. Conhecimento, Sensibilidade e Cultura. Imaginação e Linguagem. Intuição e Inspiração. Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens. Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas.

Ciências:

Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades.

Educação Física:

Educação do corpo e do movimento humano. Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo. Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora. Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade. Atividade de locomoção: caminhada, corrida, saltos. Atividades em grupo. Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação, jogos pré-desportivos. Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

Geografia:

Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

História:

Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia.

Inglês:

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons semelhantes nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano.



O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa;

Língua Portuguesa:

Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/ interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade – Outros dizeres, outros discursos, outras vozes que constituem o texto; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), para garantir a compreensão do que se lê e/ou diz, ou seja, o sentido global do texto (coerência); Polissemia/polifonia: Os diferentes sentidos da palavra e as diferentes vozes que constituem o texto/discurso; Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva; As marcas da polissemia e polifonia na produção escrita de alunos e professores; Nova ortografia da Língua Portuguesa.

ANEXO II DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	23/04/2010
Período de Inscrições (Realizadas na Sec.de Educação)	23 a 30/04/2010
Divulgação da Homologação das Inscrições	03/05/2010
Realização das Provas	05/05/2010
Divulgação dos Aprovados	12/05/2010
Recurso quanto à Classificação	13/05/2010
Divulgação da Classificação Final do Processo de Progressão	14/05/2010
Homologação do Processo de Progressão	17/05/2010

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 194/2010 de 23.04.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 194/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar Nº 006 de 23/12/99 e Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário ROSELI LOURDES MACARIO, para exercer as funções do cargo de Professora Séries Iniciais ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, no 2º e 3º ano do Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 26.04.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de abril de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 195/2010 de 22.04.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 195/2010

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com a Lei Municipal Nº 0085, de 30/06/99 e Lei Complementar Nº 006, de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º das Portarias nº 86/2010 e 87/2010 de 10.02.2010, da Servidora MARINELMA RAYMUNDO, com a seguinte alteração: onde se lê: Nível III, leia-se: Nível II.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de abril de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Pregão Presencial Nº 3/2010 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2010 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's para o Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07/05/2010.

Abertura: dia 07/05/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 441-2162.

Concórdia, SC, 23 de abril de 2010.

MARIA LUIZA MARCON

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - Tomada de Preços nº 5/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2010 - PMC

Objeto: A contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de drenagem pluvial da Rua Marechal Deodoro, neste Município, conforme Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor preço Global de R\$ 35.230,76 (trinta e cinco mil duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos); a licitante LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME, ficou na segunda colocação com o preço global de R\$ 35.600,23 (trinta e cinco mil seiscentos reais e vinte e três centavos); e a licitante CONSTRUTORA GAUSS LTDA, ficou na última colocação com preço global de R\$ 40.726,82 (quarenta mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 22 de abril de 2010.
RUTINEIA ROSSI
Presidente da C.P.L. em exercício

Extrato Resultado Julgamento e Classificação das Propostas - Tomada de Preços nº 4/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) das Ruas Neivaldo Luiz Balbinot; Serravalle; Mato Grosso e Rua "E", neste município, conforme relação de obras constante no Anexo "C" e Projeto Básico constante no Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Item 01 (Rua Neivaldo Luiz Balbinot, Bairro Das Nações) a licitante CONSTRUTORA GAUSS LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R\$ 188.871,79 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos); na segunda colocação a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA com o valor global de R\$ 189.925,03 (cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e três centavos); a licitante SETEP CONSTRUÇÕES LTDA ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 190.927,14 (cento e noventa mil novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) e a licitante VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, ficou na última colocação com o valor global de R\$ 200.568,17 (duzentos mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos); Item 02 (Rua Serravalle, Bairro Guilherme Reich) a licitante CONSTRUTORA GAUSS LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R\$ 127.426,81 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos); na segunda colocação a licitante SETEP CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R\$ 128.057,38 (cento e vinte e oito mil cinqüenta e sete reais e trinta

e oito centavos); na terceira colocação a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA com o valor global de R\$ 129.909,26 (cento e vinte e nove mil novecentos e nove reais e vinte e seis centavos) e na última colocação a licitante VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA com o valor global de R\$ 135.490,13 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e treze centavos). Item 03 (Rua Mato Grosso, Bairro Dos Estados) a licitante CONSTRUTORA GAUSS LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R\$ 129.156,88 (cento e vinte nove mil cento e cinqüenta e seis reais e oitenta e oito centavos), na segunda colocação a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA com o valor global de R\$ 129.909,26 (cento e vinte e nove mil novecentos e nove reais e vinte e seis centavos); na terceira colocação a licitante SETEP CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R\$ 130.593,57 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos) e na última colocação a licitante VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA com o valor global de R\$ 137.105,70 (cento e trinta e sete mil cento e cinco reais e setenta centavos). Item 04 (Rua "E", Loteamento Jardim Europa) a licitante CONSTRUTORA GAUSS LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R\$ 36.068,01 (trinta e seis mil sessenta e oito reais e um centavo); na segunda colocação a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA com o valor global de R\$ 36.310,59 (trinta e seis mil trezentos e dez reais e cinqüenta e nove centavos), na terceira colocação a licitante SETEP CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R\$ 36.428,52 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos) e na última colocação a licitante VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA com o valor global de R\$ 38.254,29 (trinta e oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 22 de abril de 2010.
INÊS SALETE KLEIN
Vice-Presidente da C.P.L.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 066

DECRETO Nº. 066, DE 22 DE ABRIL DE 2010.
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR/CARGO

Kátia Cilene Gonçalves da Silva Técnico em Enfermagem

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, 22 de

abril de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 065
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 065

MÊS/ANO: ABRIL/2010 NÚMERO CONTRATO: 065/2010
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 43.535,53 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/04/2010
DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais, produtos e instrumentos odontológicos, para o exercício e orçamento de 2010.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
CONTRATADO: ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010

Ata 002/2010 Conselho Municipal de Habitação de Coronel Martins

Ata 002/2010

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril do ano de 2010 (dois mil e dez), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Martins os membros do Conselho Municipal de Habitação, Senhores (as) Fabiano Joton, Dinaura Dall Acqua, José Girardi, Claudiomir Conte, Soeli Moreira Coelho e Jacir Antonio Joton, para definir 3 (três) critérios para seleção de pessoas que receberão recursos para construção de casas através do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Coronel Martins. Sendo assim foram definidos os seguintes critérios: dentre os interessados em receber recursos do programa acima mencionado são prioridades as famílias que há mais tempo residem no Município, famílias que residem no perímetro urbano e pagam aluguel ou possuem sua casa em péssimas condições, por fim também se admite relacionar a lista de beneficiados pessoas que possuem apenas contrato de compra e venda do terreno. Sem nada mais a tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Dados e Texto de Termo de Doação com Encargos Nº 001/2010

DADOS E TEXTO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 001/2010 DE 30/03/2010

MÊS/ANO: MARÇO/2010. NÚMERO TERMO: 001/2010
VALOR TOTAL CONTRATO: A presente Doação opera-se de forma gratuita.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/03/2010 LICITAÇÃO: TERMO DE DOAÇÃO
DESCRIÇÃO: Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, execução descentralizada do programa de inclusão digital, a cargo do Ministério das Comunicações.
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.394.434.0001-57
CONTRATADO: Ministério das Comunicações.
ASSESSORIA JURIDICA: Dr. Michael Hartmann OAB/SC 14.693

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº 14/2010

Contrato nº 14/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Eder Leonardo Da Rolt
OBJETO: Ministras aulas com treinamento da Capoeira aos alunos do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).
Valor total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Prazo: 06/04/2010 à 31/12/2010.
Data assinatura: 06/04/2010.

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato PMF Nº. 063/2010

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 063/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA - MIRIA DE FÁTIMA CABRAL
DO OBJETO - prestação de serviços de instrutor de curso de capacitação básica "Profissionalizando para a Cidadania", promovido pela Secretaria de Ação Social do Município de Forquilha para realização de oito cursos com duração de 24 horas cada para o exercício de 2010.
VALOR - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, perfazendo um valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 49/PMF/2010
DOTAÇÃO - 13.01.2.023.3.90.00.00.00.00 (178)
DATA DA ASSINATURA - 05 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 03/2010

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 03/2010
CARTA CONVITE Nº. 46/PMF/2010

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada para execução de serviços de assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, na Prefeitura Municipal de Forquilha, durante o exercício de 2010.
MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, verificou-se que as participantes do certame foram todas inabilitadas na primeira fase do processo (Habilitação) por não apresentar a documentação exigida pelo edital. Assim, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e declararam revogado o processo.

Forquilha/SC, 12 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0123/2010

DECRETO Nº 0123, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 0111/2010 QUE REVALIDOU O DECRETO 0028/2003, QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 560,00M², DOS LOTES Nº 0196 E 0199 DA QUADRA 024, DE PROPRIEDADE DA MITRA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 0111/2010 e revalidado o Decreto nº 0028 de 01 de abril de 2003, que aprovou o Desmembramento da área de 560,00m², dos lotes nº 0196 e 0199 da quadra 024, Matriculado no CRI da Comarca de Videira sob nº 9192 e 9193, respectivamente, de Propriedade de Mitra Diocesana de Caçador, convalidando todo o seu conteúdo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 23 de Abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0124/2010

DECRETO Nº. 0124, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0009 DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0009, de 17 de março de 2010, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 23 de Abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0125/2010

DECRETO Nº. 0125, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0012, de 08 de abril de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. A divulgação da classificação dos Códigos 1, 4 e 5, deixaram de ser realizadas por não haverem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 23 de Abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CMS nº 003/2010

Resolução CMS nº. 003/2010

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA TERCEIRA REUNIÃO, DESTA ANO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, SENDO ESTA EXTRAORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971, de 03 de setembro de 2008 e no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADA a devolução do servidor Ivanir Iésbik, matrícula SIAPE nº 0511648, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, cedido ao município de Fraiburgo, conforme convênio nº 001/2003 e Portaria nº 053 de 12/08/2003, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2003, ao órgão de origem - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, uma vez que não há mais interesse público em mantê-lo exercendo suas funções neste município.

Fraiburgo (SC), 22 de abril de 2010.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Esta resolução foi publicada em 23 de abril de 2010, na Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo, Santa Catarina.

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação nº 0009/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0073/2010 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2010

Objeto: Contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural ao município, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT; Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0005-96; Valor Total do Contrato: R\$ 27.399,34; Vigência: 03/05/2010 a 31/12/2010; Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; Justificativa: Empresa de pesquisa capaz de atender ao Município na prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, com ênfase nas áreas de ensino



e capacitação.

Fraiburgo(SC), 23 de abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio nº 0014/2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV10PMF0014

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Sociedade Franco Brasileira - Hospital Divino Espírito Santo.

Objeto: Concessão de subvenção social destinadas a auxiliar o custeio das despesas de manutenção, qualificação profissional e despesas operacionais dos serviços de saúde mantidos exclusivamente pela Convenente, c/ atenção especial a:

- I - Plantão adequado às necessidades dos usuários;
- II - Não recusar atendimento;
- III- Manter o local em condições adequadas: e,
- IV - Atendimento digno à população, e tudo que se faça necessário ao seu perfeito funcionamento.

Valor Total do Convênio: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser pago em 10 parcelas de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) por mês.

Vigência: Março a Dezembro de 2010.

Assinatura: 19 de abril de 2010.

Fraiburgo(SC), 23 de abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Anexo Decreto nº 0124/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0009 DE 17 DE MARÇO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **I - Médico Clínico Geral - PSF**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
				Especial (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	3	HELIO CAMARGO	15	0	10	5	0	NÃO	29/4/1955
2	1	WALLACE XAVIER PONTES	11	0	4	5	2	NÃO	17/11/1970
3	2	DILSON LUIZ CORRÊA	3	0	0	3	0	NÃO	22/10/1965



Anexo Decreto nº 0125/2010 - Código 2

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
 TEMPORÁRIO - ACT Nº 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **02** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

Critérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	1	ELIANE DE MELLOS	1	36	4	5	2	2	NÃO	3/11/1976

Anexo Decreto nº 0125/2010 - Código 3

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
 TEMPORÁRIO - ACT Nº 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
 Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
 Código: **03** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**
 Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Critérios de Desempate					
					1°	2°	3°	4°	5°	6°
					Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	2	LUCIA FABER DOS SANTOS	1	37	4	5	1	0	NÃO	20/5/1983

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação FMS 06/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2010
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, com entrega de forma parcelada, para os funcionários plantonistas da área da saúde.

Credenciamento e Abertura dos Envelopes das Propostas: 07/05/2010 às 09:10 horas.

A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 23 de Abril de 2010.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.894, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

DECRETO Nº 3.894, DE 19 DE ABRIL DE 2010.
ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MÁRCIA DE ASSUMPTÃO PONTES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a partir desta data, a carga horária da servidora MÁRCIA DE ASSUMPTÃO PONTES, Professora de Educação Infantil DOC III-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Natalia Andrade dos Santos, para 20 horas semanais, no período matutino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.899, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

DECRETO Nº 3.899, DE 20 DE ABRIL DE 2010.
NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MICHAEL ZIMMERMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, MICHAEL ZIMMERMANN, CPF nº. 637.074.209/06, RG nº. 1.489.019-4, ao cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Edital nº 003/10 - Seleção Emergencial

PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva, designada pelo Decreto nº 3.851 de 24 de março de 2010, através de seu presidente e de conformidade com a Lei 1.347/92, resolve baixar normas para realização do PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR (SC), para o ano letivo de 2010.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
- 1.2. As inscrições serão feitas no GASCIC, nas dependências da Educação de Jovens e Adultos (EJA), localizada à Rua Avenida das Comunidades nº 133, Centro, Gaspar (SC);
- 1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
- 1.4. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com a sua habilitação, somente em uma área de atuação;
- 1.5. A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- 1.6. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para todas as áreas do presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2010, das 11 horas às 19 horas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas estabelecidas nos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 (em caso de estrangeiros);
- b) Ter 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- c) Escolaridade para a função pretendida conforme segue o quadro:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a)	Educação Infantil	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Pré-Escolar e/ou Educação Infantil com histórico escolar. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010.



Professor(a)	Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental com histórico escolar. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010.
Professor (a)	Educação Básica/ Professor Suporte	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com histórico escolar ou Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial com os devidos históricos escolares. Ou graduados em Pedagogia e/ou Normal Superior com a conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial até março/2010 com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010.
Professor (a)	Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura na área específica pretendida com histórico escolar ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor (a)	Ensino Fundamental (Ensino Religioso)	Licenciatura em Ciências da Religião com histórico escolar ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) deste curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010. Serão aceitos também os habilitados em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respectivamente com histórico escolar. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos acima até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Especialistas em educação: Orientador Educacional ou Supervisor Escolar	Ensino Fundamental	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica na área pretendida com histórico escolar ou Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização na área pretendida com os devidos históricos escolares.
Berçarista	Educação Infantil	Ensino Fundamental
Zelador, Servente/ Merendeira	Educação Infantil ou Ensino Fundamental	Alfabetizado

PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Departamento de Cultura)	
ARTES VISUAIS E ARTESANATO	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Pintura em Tela;	Artes, ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Mosaico;	Artes, ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Découpage;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de E.V.A.;	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.
Professor(a) de Crochê;	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.
Professor(a) de Desenho;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor de Cerâmica;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Biscuit;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Customização;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Pátina;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Pintura em Tecido;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.

MÚSICA	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Teclado;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Violino	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010 ou Ensino Médio com cursos específicos na área pretendida.



Professor(a) de Canto Popular;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Canto Coral;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Violão;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor (a) instrumentalização (Fanfarra);	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.

ARTES CÊNICAS

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Teatro;	Artes, ou Educação Artística – Artes Cênicas - ou equivalente – com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor (a) de Dança;	Artes ou equivalente, ou Educação Física, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.

OUTRAS ÁREAS

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a) de Capoeira;	Ensino Médio Completo, com a Carteira do CREF Provisoriado.
Professor (a) de Informática Pedagógica	Ensino Médio completo e curso técnico em informática ou equivalente.
Profissional para Arquivo Histórico;	Museologia ou História, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar comprovando a conclusão de todas as disciplinas e atestado de frequência do 1º semestre 2010.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos a partir de 01/01/2006 até 31/12/2009, considerando-se o máximo de 500 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

4.2. O candidato inscrito nos Projetos Especiais (Departamento de Cultura) poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro das áreas, para cômputo de pontos na classificação, emitidos a partir de 01/01/2006 até 31/12/2009, considerando-se o máximo de 500 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Pré Escolar e/ou Educação Infantil, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso até março de 2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;
- Carteira de identidade e CPF;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.2. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso até março de 2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;
- Carteira de identidade e CPF;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.3. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso até março de 2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;
- Carteira de identidade e CPF;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.4. PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO

- Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% deste curso até março de 2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010, ou Diploma de Licenciatura em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respectivamente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos acima até março/2010, com Histórico Escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010;
- Carteira de identidade e CPF;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.5. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior



com habilitação em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial com os devidos Históricos Escolares. Ou diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior credenciado e registrado com Histórico Escolar com comprovante de conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial com Histórico Escolar até março/2010 e atestado de frequência do 1º semestre 2010. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com Histórico Escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, não utilizado como habilitação.

5.1.6. ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL OU SUPERVISOR ESCOLAR

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica na área pretendida credenciado e registrado com Histórico Escolar e/ou Pedagogia ou Normal Superior credenciado e registrado com Histórico Escolar e Especialização na área pretendida com Histórico Escolar;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não utilizado como requisito para habilitação.

5.1.7. BERÇARISTA

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.8. SERVENTE/MERENDEIRA E ZELADOR

a) Comprovante de escolaridade, se tiver;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação e Sistema S (SENAI, SENAC, SESC, SESI, etc.) e outras Instituições, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área de atuação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.9. ARTES VISUAIS E ARTESANATO

a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística ou equivalente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso até março de 2010, e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010 com exceção do Professor(a) de crochê, E.V.A, que poderá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com cursos específicos na área pretendida;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.10. MÚSICA

a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010, com exceção do Professor(a) de Violino, que poderá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com cursos específicos na área pretendida;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.11. ARTES CÊNICAS

a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística – Artes Cênicas - ou equivalente – devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar para Professor(a) de Teatro, e/ou Diploma de Graduação em Artes ou Educação Física para Professor (a) de Dança, devidamente credenciado e registrado com Histórico escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso, e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.12. OUTRAS ÁREAS

5.1.12.1. PROFESSOR (A) DE CAPOEIRA

a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Carteira do CREF Provisionado;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.12.2. PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA

a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com cursos na área de informática;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.12.3. PROFISSIONAL PARA ARQUIVO HISTÓRICO

a) Diploma de Museologia ou História devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso, e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

6. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. Às pessoas portadoras de deficiência serão asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 6.2. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
- 6.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 6.4. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;
- 6.5. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;
- 6.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;
- 6.7. O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;
- 6.8. O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção será realizado mediante somatório de pontos obtidos pelo candidato na análise dos títulos e nas horas de curso de aperfeiçoamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. A pontuação será a seguinte:
- a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos, para pontuação deste item, valerá somente um título;
- b) Horas de Curso de Aperfeiçoamento – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;
- 8.2. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluídos, independentemente da pontuação obtida;
- 8.3. A classificação para os candidatos inscritos para a função de professor Suporte se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:
- a) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial;
- b) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial;
- c) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial;
- d) ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial; a classificação acontecerá de acordo com o semestre concluído.
- 8.4. O candidato inscrito para a função de Especialista em Educação, licenciado em Pedagogia ou Normal Superior sem habilitação na área pretendida, apresentando o Certificado de Conclusão de

- Especialização na área, será classificado após os habilitados com licenciatura específica, independentemente da pontuação obtida;
- 8.5. A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor de Ensino Religioso se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida;
- a) Habilitados em Ciências da Religião;
- b) Estudantes do Curso de Ciências da Religião com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso, de acordo com o semestre concluído;
- c) Habilitados em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia respectivamente e estudantes dos Cursos acima citados a partir de 50% (cinquenta por cento) do curso, de acordo com o semestre concluído;
- 8.6. Para efeito de classificação o Curso de Pós-Graduação poderá ser contabilizado como título, desde que seja na área pretendida, e não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);
- 8.7. O candidato que tenha concluído mais de 01 (um) Curso de Pós-Graduação na área pretendida poderá apresentá-lo como horas de Cursos de Aperfeiçoamento, caso não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);
- 8.8. O Certificado de Pós-Graduação será aceito independente de data de conclusão;
- 8.9. Para fins de cômputo das horas de aperfeiçoamento de cursos não será aceita a declaração de horas;
- 8.10. Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:
- a) Candidato mais idoso;
- b) Maior número de horas de aperfeiçoamento na área específica pretendida.
- 8.11. Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar (sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC), no Mural da Secretaria de Educação e, no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 12 de maio de 2010. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração referente a contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para formação de quadro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Gaspar nos dias 13 e 14/05/2010 das 08 horas às 12 horas e 14 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º Andar, Centro, Gaspar;
- 10.2. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado nas datas e horários indicados no item 10.1;
- 10.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;
- 10.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e hora do respectivo protocolo.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A partir do dia 17/05/2010 será divulgado no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, em comunicado exposto no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Secretaria Municipal de Educação e na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo

seletivo emergencial.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

12.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotadas as listas de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 005/2009.

12.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Professor (a) Educação Infantil	Até 40 horas semanais na área de Pré-Escolar (que funcione em escolas de Ensino Fundamental). No CDI (Centro de Desenvolvimento Infantil) deverá optar por 40 horas semanais no mesmo local, salvo quando existir vaga de somente 20 horas.
Professor (a) séries/anos iniciais Ensino Fundamental ou 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Até 40 horas semanais em uma ou duas Unidades Escolares. Na Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais.
Professor (a) séries/anos finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas no Ensino Fundamental. A carga horária existente não será fracionada quando implicar prejuízo do processo educativo. Na Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais em regime de rodízio.
Professor para Suporte Pedagógico – Educação Especial	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Especialista em Educação – OE e SE	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Berçarista	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Zelador, Servente/Merendeira	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

ARTES VISUAIS E ARTESANATO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Pintura em Tela;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Mo-saico;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Dècoupage;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de E.V.A;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Crochê;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Desenho;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Cerâmica;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Biscuit;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Customização;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Pátina;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

Professor (a) de Pintura em Tecido;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
-------------------------------------	--

MÚSICA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Teclado;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Violino	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Canto Popular;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Canto Coral;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Violão	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) instrumentação (Fanfarra);	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

ARTES CÊNICAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Teatro;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Dança;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

OUTRAS ÁREAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Capoeira;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Informática Pedagógica;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Profissional para Arquivo Histórico.	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

12.3. A área de atuação do candidato inscrito para Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura) poderá ser nas unidades de ensino da Rede Municipal de Gaspar ou nos espaços de Oficinas Culturais;

12.4. O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolhido no final da lista de classificação, exceto quando só houver disponibilidade para as vagas da EJA- Educação de Jovens e Adultos, Nesse caso poderá aguardar a disponibilidade de outra vaga no ensino fundamental/anos finais;

12.5. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

12.6. O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocado no final das listagens de classificação;

12.7. O remanejamento do candidato para outra vaga só será concedido visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação;

12.8. O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com termos diferentes;

12.9. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

12.10. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho



imediatamente após a contratação;

12.11. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

12.12. O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

12.13. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos (cópias);

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br e afixados em mural, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura do Município de Gaspar/SC;

13.3. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração para este fim, com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;

13.4. A inscrição do Candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

13.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Processo Seletivo Emergencial;

13.6. Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

13.7. Os candidatos classificados para os Projetos Especiais (Departamento de Cultura) também poderão ser chamados para atuar na Educação Básica, ou vice-versa, desde que apresentem a habilitação específica e estejam esgotadas as listas de classificados nas áreas;

13.8. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;

13.9. Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;

13.10. Os Servidores Públicos Municipais demitidos ou destituídos de cargo em comissão, bem como aqueles cujo contrato com a administração pública tenha sido rescindido por justa causa, estão impedidos de realizar a presente seleção, exceto no caso descrito no artigo 167 da Lei Municipal nº. 1.305/91, em relação aqueles, ou em caso de decorrido o período de 05 (cinco) anos em relação a estes;

13.11. O prazo de contratação poderá ser até o final do ano letivo;

13.12. Dependendo da necessidade e da situação dos CDIs (Centro de Desenvolvimento Infantil) nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, para regime de Plantão, poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados nesse processo de seleção emergencial;

13.13. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função conforme determina o quadro de funções do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar;

13.14. O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo a ordem de classificação;

13.15. É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento Administrativo da

Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º Andar, Centro, Gaspar;

13.16. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

13.17. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

13.18. Os professores habilitados em Educação Física deverão apresentar cópia da carteira do CREF no ato da contratação;

13.19. O Processo Seletivo Emergencial de que trata este Edital terá validade até 31/12/2010;

13.20. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

13.21. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos;

13.22. O candidato que for chamado e não assumir a vaga, na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação será eliminado do Processo Seletivo Emergencial;

13.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, nomeada pelo Decreto Nº 3.851 de 24/03/2010.

Gaspar, 22/04/2010

ROZANGELA APARECIDA ALVES ELIAS

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva

**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – 2010

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____	NASCIMENTO / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E- MAIL	RG		CPF
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO			CID:
2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)			
<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental séries/anos iniciais e 1º Segmento da EJA <input type="checkbox"/> Professor de Suporte Pedagógico <input type="checkbox"/> Supervisor Escolar <input type="checkbox"/> Orientador Educacional <input type="checkbox"/> Berçarista <input type="checkbox"/> Servente/Merendeira <input type="checkbox"/> Zelador		Ensino Fundamental Séries/Anos Finais e 2º Segmento da EJA <input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Ensino Religioso <input type="checkbox"/> Filosofia	
DEPARTAMENTO DE CULTURA (Projetos Especiais)			
Artes Visuais e Artesanato <input type="checkbox"/> Pintura em Tela <input type="checkbox"/> Découpage <input type="checkbox"/> Mosaico <input type="checkbox"/> Pátina <input type="checkbox"/> Desenho <input type="checkbox"/> Crochê <input type="checkbox"/> Cerâmica <input type="checkbox"/> E.V.A. <input type="checkbox"/> Customização <input type="checkbox"/> Biscuit <input type="checkbox"/> Pintura em Tecido		Música <input type="checkbox"/> Teclado <input type="checkbox"/> Violino <input type="checkbox"/> Violão <input type="checkbox"/> Canto Coral <input type="checkbox"/> Canto Popular <input type="checkbox"/> Instrumentalização (Fanfarra)	
Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança		Outras Áreas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Informática Pedagógica <input type="checkbox"/> Arquivo Histórico	
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Alfabetizado <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental completo (8ª série ou 9º Ano) <input type="checkbox"/> Ensino Médio		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre	
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade <input type="checkbox"/> Certificado Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Certificado Ensino Médio <input type="checkbox"/> Diploma de Graduação		<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Histórico Escolar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso e atestado de frequência do 1º semestre de 2010	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 534/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 590 534/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJT3543	8590010830	ANTONIO CARLOS REICHERT	7455/0	218 * I
AOG1815	8590012993	ALBERTO NIEHEUS	7463/0	218 * II
ARP3003	8590013294	ELIZIA BUENO	7455/0	218 * I
COR9236	8590013547	FRANCISCO DA SILVA SANTOS	7455/0	218 * I
GUA6269	8590012490	JONAS DA SILVA	7455/0	218 * I
IBM5521	8590012803	JEFERSON CIRIACO LEITE	7463/0	218 * II
ICP3072	8590012574	ALESSANDRO SCHENKEL FORNARI	7463/0	218 * II
IJR7108	8590012758	AGUINALDO PATRICIO	7455/0	218 * I
LWT0821	8590012653	LUIS CARLOS CARDOSO	7455/0	218 * I
LXE6364	8590013260	LUZIA JUMES METTE	7455/0	218 * I
LXR9875	8590012708	ANGELO SOUZA GONCALVES	7455/0	218 * I
LXX7080	8590013345	JOAO HENRIQUE ARNDT	7463/0	218 * II
LYF2362	8590013341	UBIRATA DE MOURA RODRIGUES	7455/0	218 * I
LYM9513	8590012716	FABIO SCHEIDT	7455/0	218 * I
LYO5769	8590013237	INGO BIELAU	7455/0	218 * I
LYR2013	8590012466	MAICON JEAN RODRIGUES	7455/0	218 * I
LZQ0471	8590012666	RAUL PAULO TOMASONI	7455/0	218 * I
LZV3967	8590012505	MARCIONEI BARBOZA	7455/0	218 * I
LZW2329	8590012728	JOSE RENATO POLIDORO	7455/0	218 * I
MAE5837	8590013350	JAILSON KORCZAGIN	7455/0	218 * I
MAO7450	8590012767	IVETE SCHULTZ DE SOUZA	7455/0	218 * I
MAQ2459	8590013374	MILENE INES DALCASTAGNE	7463/0	218 * II
MBE5713	8590012572	JULIANA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBK1598	8590013349	MANOEL DE SOUSA	7455/0	218 * I
MBM3157	8590010806	FABIANO PERONDI	7463/0	218 * II
MBU0044	8590010956	MICHELI BATSCHAUER	7463/0	218 * II

MCR0652	8590013309	BRACK S PARTICIPACOES LTDA	7463/0	218 * II
MCZ6487	8590013325	SANDRO DOS SANTOS ROSSI	7455/0	218 * I
MEA4705	8590013293	VANILDES BARON	7455/0	218 * I
MED5193	LE00075354	OSNEI CHAVES DE MACEDO	7455/0	218 * I
MFD6692	8590011150	JOAO JOSE DE MORAES	7455/0	218 * I
MFI7686	8590011145	JOAO AUGUSTO COELHO	7455/0	218 * I
MFM3056	8590012481	LUIZ CARLOS MACHADO	7455/0	218 * I
MFO3305	8590012690	IVONE SCHMITT	7455/0	218 * I
MGF7100	8590012561	FABIO FREDERICO	7463/0	218 * II
MGR8624	8590012769	EDWARD YONES HASTREITER	7455/0	218 * I
MGY9669	8590010728	GUNTHER PASOLD	7455/0	218 * I
MGZ4625	8590012806	HELIO GUSTAVO ALVES	7455/0	218 * I
MHB7523	8590012691	JACKSON GIL AVILA	7455/0	218 * I
MIL8640	8590011233	VALDERINO SCHERPINSKI	7463/0	218 * II
MIS0090	8590013323	SAMIR FRANCISCO ABDALA JOSE	7455/0	218 * I
MIV3500	8590010693	MR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC#	7455/0	218 * I
MJN0990	8590012608	ROBERTO LUIS ZEN	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 535/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 535/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAE8510	LE00069903	ADENILSON DE BRITO	7463/0	218 * II
ACK1309	LE00068741	AMARILDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7455/0	218 * I
AEZ2426	LE00069226	GENESIO SEVERINO DA ROSA	7455/0	218 * I
AFF0674	LE00069947	ADEMILSON JAIR SAMBORSKI	7455/0	218 * I
AGP0457	LE00070411	GEOVANE CARLOS CORDEIRO	7455/0	218 * I
AHW7395	LE00059052	LUIZ ESTEVAO BAMBINETI	7455/0	218 * I
AIB9724	LE00071417	ERALDO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AIX8539	LE00070154	SEBASTIAO DA SILVA MUNIS	7455/0	218 * I
AJB5127	8590009823	LEONIR DE ARAUJO	7455/0	218 * I
AKM5850	LE00072109	JULIANO RAMOS FRANCA	7455/0	218 * I
ALK9406	8590008382	CELLA PAVEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	5002/0	257 § 8º
BIT0718	LE00066975	GIDE CARNEIRO	7455/0	218 * I
BPN9498	LE00082439	MARCIANA MARTINS	7463/0	218 * II
CFQ2705	LE00069638	NILSO LUIZ SCARSI	7463/0	218 * II
CFS8770	8590011521	ALTASSE PROKOSKI	7463/0	218 * II
CJJ4527	LE00068968	ARNO JOAO MARTINS	7463/0	218 * II
CTC9074	LE00073711	LEANDRO DAL MORO GOSCH	7455/0	218 * I
CVT3303	8590011506	PAULO CESAR CERVI CAVALCANTI	7463/0	218 * II
CYB1916	8590011627	NIVALDO SCHMIDT	7455/0	218 * I
CYM7937	LE00080702	ZENAIDE RONCHI	7455/0	218 * I
DFE6307	LE00074586	GILMAR LUIZ TESTONI	7455/0	218 * I
DFT7328	LE00068653	ISABEL JAQUELINE CAJAMARCA TELLO	7463/0	218 * II
DFT7328	LE00069813	ISABEL JAQUELINE CAJAMARCA TELLO	7463/0	218 * II
HPP5019	8590011783	JOSE WILMAR LUQUINI	7455/0	218 * I
HQJ0409	LE00080329	MARLI DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
HRN9072	LE00080641	ANTONIO CARLOS NEUFERT	7463/0	218 * II



IJL9395	LE00068836	ARNOLDO CUNHA FILHO	7463/0	218 * II
IKC5606	LE00069220	CLEBER JOAO PAULINI	7455/0	218 * I
ILV8928	LE00070342	HARO KAMP	7455/0	218 * I
ILV8928	LE00070620	HARO KAMP	7455/0	218 * I
IMC3647	LE00070161	HORACIO MAURER	7455/0	218 * I
IMM8036	LE00082673	MARLENE HUNTEMANN DUARTE	7463/0	218 * II
JFO1776	LE00081715	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	7455/0	218 * I
JJQ2784	8590011826	ALAN THIAGO DE ANDRADE	7455/0	218 * I
JNT1478	LE00069488	ALDO DE MELO	7463/0	218 * II
JOM8208	LE00052159	GRACE PATRICIA SOARES MORASKI	6238/0	218 * II * a
JYP2007	LE00071676	PEDRO ZUCHI	7463/0	218 * II
JZC3973	LE00080389	FRANCIELE REGINA SEDREZ	7455/0	218 * I
KDW5475	LE00080982	ABED ALNASER TAWFIQ ABED ALLATEEF ABU HUSEIN	7455/0	218 * I
KFH4801	LE00075226	ALI HASAN DAWOD HUSEIN	7463/0	218 * II
KLC0606	LE00071181	PAULO SERGIO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
KMA4403	LE00069793	VALDIR GROH	7463/0	218 * II
LAE2037	LE00069366	VALTRUDES JUNCKS	7455/0	218 * I
LAQ3916	LE00079889	ENIRES MARIA FAENELLO	7455/0	218 * I
LAW6402	LE00069466	PRADELINO PORTES DA SILVA	7455/0	218 * I
LNN6122	LE00083179	VERGINIO OLIVIO FELIZARDO JUNIOR	7455/0	218 * I
LWR6809	LE00068282	SIMONE DOS SANTOS SILVA	7455/0	218 * I
LWS5084	LE00069839	ANTONIO TRINDADE LEMES	7455/0	218 * I
LWZ0284	LE00080669	EDMUNDO SASSE	7455/0	218 * I
LXA3073	LE00069246	MARCELINO SCHLINDWEIN	7455/0	218 * I
LXB1653	LE00069072	HENRIQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	7463/0	218 * II
LXB6522	LE00070153	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LXH8347	LE00071031	JAQUELINE ALVES CLEMENCIA	7455/0	218 * I
LXI6040	LE00072054	EDSON DA SILVA	7455/0	218 * I
LXJ8713	LE00069781	OSVALDO NERI DE LIZ	7455/0	218 * I
LXU5019	LE00072012	CLAUDEMIR CAETANO DA SILVA	7455/0	218 * I
LXX7522	LE00071440	MARIANE PAULA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LXZ8226	8590010704	MAICON WEINGAERTNER	7455/0	218 * I
LYE5015	LE00073809	GERVASIO LUCIANO VIEIRA FILHO	7471/0	218 * III
LYF4428	LE00073022	ADEMIR LIBARDO	7455/0	218 * I
LYF8148	LE00076152	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FILHO	7463/0	218 * II
LYI9430	LE00073780	CHRISTIANE ALVES REIS DE ARAUJO	7455/0	218 * I
LYK2007	LE00070686	ROSELY MITIAN LOPES MAUES	7463/0	218 * II

LYO5898	LE00070207	DIEGO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LYV3400	LE00070560	ALMIR MARCOS RADAVELLI	7455/0	218 * I
LYV3400	LE00070684	ALMIR MARCOS RADAVELLI	7455/0	218 * I
LYV3400	LE00070899	ALMIR MARCOS RADAVELLI	7455/0	218 * I
LYW7401	LE00069879	MARCOLINO KUSTER	7455/0	218 * I
LYX8295	LE00070461	DORALINA DOMINGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	7455/0	218 * I
LZA1729	LE00071280	ANTONIO SERGIO GOMES	7455/0	218 * I
LZA4523	LE00071755	MAURICIO KREFF	7455/0	218 * I
LZA5837	LE00072895	MARCIO MEDEIROS	7463/0	218 * II
LZG2845	LE00071349	ANESIO FRANCISCO BAADER	7455/0	218 * I
LZJ5325	LE00069075	DORVALINO CIPRIANI	7455/0	218 * I
LZJ5325	LE00069104	DORVALINO CIPRIANI	7455/0	218 * I
LZL0361	LE00070252	GERALDO GOTARDO	7455/0	218 * I
LZN0732	LE00068704	NOELCI SALETE ANTUNES DA COSTA	7471/0	218 * III
LZO9505	LE00069721	DECIO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LZP6022	LE00075552	MIGUEL MARIO CELIO DA SILVA	7455/0	218 * I
LZP6022	LE00075596	MIGUEL MARIO CELIO DA SILVA	7455/0	218 * I
LZR9764	LE00069824	EXTRACAO DE AREIA SCHRAMM LTDA	7455/0	218 * I
LZV1565	LE00076539	LUIZ PAMPLONA	7463/0	218 * II
LZW9672	LE00072630	NIVALDO OTAVIANO DE AGUIAR	7455/0	218 * I
LZX0659	LE00055617	EXTRACAO DE AREIA SCHRAMM LTDA	7463/0	218 * II
MAC8912	LE00069033	FRANCISCO VOSS	7455/0	218 * I
MAC8912	LE00069143	FRANCISCO VOSS	7455/0	218 * I
MAD6250	LE00076544	ODILIO ROSA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MAF1233	LE00079682	MICHEL RAMOS DA SILVA	7455/0	218 * I
MAF7294	LE00070092	CLEIDE EZIDORIA SOUZA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MAM9357	LE00081568	SIDNEI DE MELLO	7455/0	218 * I
MAN6378	8590011352	VANDERLEI TEIXEIRA DA ROSA	7455/0	218 * I
MAS6754	LE00069071	LEONEL FRANZEN	7455/0	218 * I
MAS9693	LE00073473	CHRISTIAN GROSZEWICZ	7455/0	218 * I
MAT5564	LE00070286	JORGE LUIZ SENS	7455/0	218 * I
MAT6594	LE00074933	MARIA SELMA PINSEGHIER	7455/0	218 * I
MAY6641	LE00070051	RUBENS STEINGRABER	7455/0	218 * I
MAZ7976	LE00065550	JOAO ZUCHI	7455/0	218 * I
MBA2464	LE00081549	FABIO JULIANO REIS	7471/0	218 * III
MBA5331	LE00069584	CLEDR AUGUSTO PEREIRA	7455/0	218 * I
MBD9804	LE00082767	QUERINO HEINZ	7455/0	218 * I

MBE6782	LE00070421	GILBERTO LAMEU BERGMANN	7455/0	218 * I
MBE6782	LE00070900	GILBERTO LAMEU BERGMANN	7455/0	218 * I
MBI8537	LE00070455	FLAVIO BURG	7455/0	218 * I
MBJ4880	LE00072908	MARIO BACHTOLD	7463/0	218 * II
MBL6074	LE00070613	ANTONIO JOSE PAMPLONA	7455/0	218 * I
MBO0617	LE00074922	ARNOLDO STIZ	7463/0	218 * II
MBR9945	LE00076075	SERGIO LUIZ DE MELO	7463/0	218 * II
MBR9981	8590010418	ADEMIR KOCH	7455/0	218 * I
MBV3042	LE00081572	DIRCEU MONTIBELER	7463/0	218 * II
MBW1081	LE00070681	ADALBERTO GAMBA	7455/0	218 * I
MBX0066	LE00071519	SALETE MARIA DA SILVA	7455/0	218 * I
MBY1358	LE00069029	SERGIO ORESTE BOSCO	7463/0	218 * II
MCB6079	LE00068118	HELIO DO NASCIMENTO	7463/0	218 * II
MCH2571	LE00069248	ELENA PERING	7455/0	218 * I
MCH9871	LE00067926	MARIA SALETE ZABEL	7455/0	218 * I
MCJ7997	LE00072753	MARILI DA VEIGA CONINK	7463/0	218 * II
MCJ8782	LE00080687	FABRICIO RECH	7455/0	218 * I
MCL9835	LE00069009	MARIA DA GRACA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MCL9835	LE00073286	MARIA DA GRACA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MCM0906	LE00073521	WILSON ANTUNES DE LIMA	7463/0	218 * II
MCM3939	LE00076025	AVELINO JOAO DA SILVA	7455/0	218 * I
MCS4910	8590011794	MIRCO DE SOUZA PINHEIRO	7463/0	218 * II
MCV9198	LE00070407	MIRIA RODOLPHO ARRUDA	7455/0	218 * I
MCX3359	LE00068977	JANDIR ALBINO RECK	7455/0	218 * I
MCZ5830	8590010485	FABIANO MARCELO DEOLINDO	7455/0	218 * I
MDD7272	LE00069666	VANIA BERTOLDI CASSANIGA JACZCZAK	7463/0	218 * II
MDE8150	LE00074650	MAXIMINO CIPRIANI	7455/0	218 * I
MDG1932	LE00068804	NILSON VENERI DALBOSCO	7463/0	218 * II
MDG2294	LE00069162	LUIZ NICOLODI	7471/0	218 * III
MDM4836	LE00071240	VANDERLEI CARDOZO	7455/0	218 * I
MDM7144	LE00070059	ODIR SANTO COMANDOLLI	7463/0	218 * II
MDN7393	LE00070082	ALLAN MORSCH	7463/0	218 * II
MDR2718	LE00070213	MD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E AUTO	7455/0	218 * I
MDS9507	LE00069874	MAURA PATRICIO DALPIAZ	7455/0	218 * I
MDU1530	LE00068995	ELISMA EGER	7463/0	218 * II
MDU7965	LE00069477	JOAO BONETTI	7455/0	218 * I
MDY4674	LE00079600	TONIA INTHURN HEUSI	7455/0	218 * I

MEK4936	8590006303	BSA ENGENHARIA LTDA	5002/0	257 § 8º
MEM9797	LE00080520	JOAO ERNESTO DA SILVA JUNIOR	7455/0	218 * I
MEN2525	LE00070928	CLINICA FISIOTERAPIA DRA THEREZA PAES LTDA	7463/0	218 * II
MEP7671	LE00069749	ELIANE APARECIDA DA SILVA	7455/0	218 * I
MEQ5117	LE00071150	ROSELEIDE CUARELI	7463/0	218 * II
MEW6454	LE00080805	ACARI ZANINI JUNIOR	7455/0	218 * I
MEY5480	LE00080080	JOAO MOACIR LINS	7455/0	218 * I
MFE8421	LE00071489	REINALDO BATISTA TONIOTI	7463/0	218 * II
MFH8018	LE00079469	IRMA LUNELLI SCHIOCHET	7455/0	218 * I
MHE5842	LE00069352	JOSE ARTULINO GUESSER	7455/0	218 * I
MHT2432	LE00069762	DJALMA DA ROCHA	7455/0	218 * I
MID9780	8590005640	SOLDAFIX - TECNOLOGIA EM SOLDAS LTDA ME	5002/0	257 § 8º
MIM0909	LE00079612	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	7455/0	218 * I
MJA3110	LE00072922	EDIVALDO CUSTODIO	7455/0	218 * I
MJH1470	LE00076188	TANIA MARIA GONCALVES	7455/0	218 * I
MMD7040	LE00070042	RALF HEINIG	7455/0	218 * I
MMD9000	LE00070966	LIGIA FISCHER COELHO	7455/0	218 * I
MMD9000	LE00071386	LIGIA FISCHER COELHO	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 536/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 536/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHM2613	8590011883	AVACI FERREIRA DE QUEIROZ	7463/0	218 * II
JMB2470	8590011660	RAFAEL ALFONSO ZIMMERMANN	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 537/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 590 537/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ANG7125	8590014010	VANILDE CASTANHA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
CBB7793	8590014029	MARCIO FRUET	7463/0	218 * II
DFN5215	8590014027	MANOEL MAURICIO DE LOURDES WEINTZE JARA	7455/0	218 * I
IJR1805	8590013882	DIEGO EDUARDO REINERT	7455/0	218 * I
MBS1100	8590014310	WILSON JOAO BERTELI	7455/0	218 * I
MCK8584	8590014035	VILMAR JOSE JUNKES	7455/0	218 * I
MDF2359	8590014439	MARLI FATIMA DELL ANTONIO	7455/0	218 * I
MDN8654	8590014171	JOSE DOS SANTOS SOARES	7455/0	218 * I
MEH3078	8590014143	JAIR CARMINATI	7455/0	218 * I
MFK9422	8590014137	MERILI SCHILIPACHI	7455/0	218 * I
MGK7926	8590013661	PAULO GUILHERME RODRIGUES SANTANA	7455/0	218 * I
MLX0006	8590014194	EVANDRO DIDOMENICO	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 538/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 538/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IOT0086	8590012685	HENRIQUE DA SILVA PIRES	7455/0	218 * I
LYR1448	8590011911	LAURO KATH	7455/0	218 * I
MBO0336	8590000642	CLEACIR JOSE BENINCA	7455/0	218 * I
MCP9377	8590013302	MARLIZE MARIA KRZYZANOWSKI ROSCIO	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 539/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 7

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 590 539/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAA0744	8590014129	ADRIANA APARECIDA DE BRITO	7455/0	218 * I
AAG1687	8590014059	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
AAJ0289	8590013207	EVANDRO CEZAR ORTIZ	7455/0	218 * I
AAT9905	8590013987	JANETE CARDOSO	7455/0	218 * I
ABD9839	8590012940	IRENA VARELA	7455/0	218 * I
ABW8796	8590013778	ROZELANE RODRIGUES	7463/0	218 * II
ACN8374	8590013133	JAIR SCHELTER	7455/0	218 * I
ACY4154	8590013943	NELSON PERUZZO	7455/0	218 * I
ADB8816	8590014082	LUCAS VANDERLEI AMARANTE	7455/0	218 * I
ADD3606	8590013201	ADMILSO HORST	7455/0	218 * I
AEI6343	8590013295	DILSON FELIX LEITE	7455/0	218 * I
AEK0925	8590013760	JOILSON JOSE RIBEIRO	7471/0	218 * III
AEP8527	8590013073	JUCELINO GATTI	7455/0	218 * I
AFF9236	8590014333	SIMONE GESSER	7471/0	218 * III
AGZ1854	8590013462	CACILDA DE MIRANDA	7455/0	218 * I
AHX4481	8590013505	AUGUSTO STACHERA	7455/0	218 * I
AHX4481	8590013574	AUGUSTO STACHERA	7463/0	218 * II
AIB8705	8590013975	JEAN CARLOS ZANON	7455/0	218 * I
AII5419	8590012829	LUIZ ALBERTO SPEZIA	7455/0	218 * I
AIM4067	8590014220	VALMOR MANOEL DE SOUZA	7455/0	218 * I
AJH1831	8590012689	ANTONIO LAURENTINO FORESTER	7455/0	218 * I
AJR1441	8590013966	KATIA CILENE WIRTH TRIDAPALLI	7455/0	218 * I
AKI6529	8590013215	JOSE LAURENTINO DA COSTA JUNIOR	7455/0	218 * I
AKJ4850	8590014147	MARIA CRISTINA GIOPPO BASSO	7455/0	218 * I
ALL1510	8590013572	MIGUEL DE SOUZA SANTOS	7455/0	218 * I
ALL1510	8590013765	MIGUEL DE SOUZA SANTOS	7455/0	218 * I

ALX5165	8590013861	MARCELO JUPIARA DE ABREU	7455/0	218 * I
ASS1962	8590013613	ORLANDO OECHSLER	7463/0	218 * II
BBB1028	8590014008	VENILDA SUZANA GONCALVES LISSARACA	7455/0	218 * I
BLU6789	8590013444	IVO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
BMG3687	8590012920	TERRAPLANAGEM JRX LTDA	7463/0	218 * II
BML9696	8590013072	JOAO REICHERT	7455/0	218 * I
BNA2164	8590013905	NEURALDO JOSE MARIA	7455/0	218 * I
BOZ7180	8590014120	MARCELO BARBOSA	7455/0	218 * I
BUX9430	8590013508	SIGMUND KOMOHL	7455/0	218 * I
BZD3434	8590014246	JONAS BERLIM	7455/0	218 * I
CBD3325	8590013707	JADIR MARTINS ANTUNES	7455/0	218 * I
CBM8266	8590013357	DELIRIO CORREIA	7455/0	218 * I
CCA6552	8590013581	WALTER JORGE STEVAN	7455/0	218 * I
CCQ8068	8590014132	ELSIO LUIZ DE RAMOS	7455/0	218 * I
CFM7647	8590013923	FERNANDO JOSE DE MATOS	7455/0	218 * I
CLR6271	8590013992	VALMIR TAMANINI	7463/0	218 * II
CRD6305	8590013417	GERSON DA SILVA	7463/0	218 * II
CRK9087	8590013692	JOSE ANTONIO VARELA	7455/0	218 * I
CZU2741	8590013685	JOSE PEREIRA	7463/0	218 * II
DSK0464	8590013649	LILIAN ANDRADE TARGA VANZUITEN	7455/0	218 * I
GES1604	8590013192	RUFINO REGIS	7455/0	218 * I
GPX8270	8590012942	LEONEL ANTONIO PIRES	7455/0	218 * I
GZP5347	8590012950	ODENI DE SOUZA	7455/0	218 * I
HBA1738	8590013210	LUIZ CEZAR BARON	7455/0	218 * I
HRU4852	8590013771	ANTONIO JOSE BENACI	7463/0	218 * II
HZX1933	8590013983	ROSENI MARIA DOS SANTOS BAPTISTA	7455/0	218 * I
IGH2247	8590013596	SIDNEY RODRIGUES FERNANDES	7455/0	218 * I
IGR1593	8590013961	NEIVA MARIA SCHAUFELBERGER SCHULZ	7455/0	218 * I
INF6447	8590013506	ALTAMIRO MORAES MATOS	7455/0	218 * I
JKW5568	8590013703	FRANCISCO SALLES DE SOUZA NETTO	7455/0	218 * I
JLX2372	8590014429	VANDIR LUCAS DE CARVALHO	7455/0	218 * I
JME3304	8590012926	CLEBER KOHLER	7455/0	218 * I
JPO3756	8590013087	MARIA DA CONCEICAO ROCHA SERPA	7471/0	218 * III
JUG7384	8590013731	MARCIO NEZI	7455/0	218 * I
KAI5139	8590013002	SIDO MAUL JUNIOR	7455/0	218 * I
KZU3796	8590014108	ROGERIO BURGHARDT	7455/0	218 * I
LAQ4237	8590013285	SINEZIO LUIZ MACHADO	7471/0	218 * III

LAW3343	8590013945	FELIPE RODRIGUES	7455/0	218 * I
LQL0169	8590013408	RAWLINSON VIEIRA	7455/0	218 * I
LWR0588	8590013770	SIRLEI MOREIRA	7455/0	218 * I
LWR8315	8590013890	MOACIR CIPRIANO	7463/0	218 * II
LWS3024	8590013524	VALDIR DO NASCIMENTO	7455/0	218 * I
LWT6272	8590014386	ANA PAULA PEPE GUAITA	7455/0	218 * I
LWV9374	8590014211	SEBASTIAO FREDERICO	7455/0	218 * I
LWX6436	8590012872	GILBERTO ROWEDER	7455/0	218 * I
LWZ0055	8590014009	JOICE CHIAMULERA	7455/0	218 * I
LXE9403	8590013043	RENATO DA SILVA	7455/0	218 * I
LXI2231	8590013306	JOEL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LXJ1512	8590013250	SIMONE MARIA DOS SANTOS ZENDRON	7455/0	218 * I
LXN3567	8590013261	JEOVA DA SILVA	7455/0	218 * I
LXR3880	8590013487	ROSANGELA APARECIDA SCHELEDER POLZER	7455/0	218 * I
LXT4449	8590014435	MARLI DZINDZIK	7455/0	218 * I
LXT5294	8590013993	MARIA AURORA PAVESI	7455/0	218 * I
LXU9845	8590014073	ADILSON DE LIMA	7455/0	218 * I
LXX3176	8590014040	OTAVIO MAFFEZZOLLI	7463/0	218 * II
LXX3506	8590012838	MARIA LOURDES WRECZINSKI	7455/0	218 * I
LYJ5400	8590013208	ILDEFONSO DOMINGUES DE SOUZA	7455/0	218 * I
LYJ6232	8590013447	ROGERIO MARCELO ADRIANO	7455/0	218 * I
LYJ6806	8590013391	DERLI OLIVEIRA DA PAIXAO	7455/0	218 * I
LYJ6806	8590013772	DERLI OLIVEIRA DA PAIXAO	7455/0	218 * I
LYK4737	8590013242	CRISTIANE GIOVANA GONCALVES VANELLI	7463/0	218 * II
LYK6621	8590013946	MARCELO TCHAICKA	7455/0	218 * I
LYL7967	8590013835	JOSE ARLINDO PIANES	7455/0	218 * I
LYL9439	8590013386	CRISTIANO MARCOS DA ROSA	7455/0	218 * I
LYM4393	8590014373	ALTAIR TEIXEIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
LYU1598	8590013422	ARNO NICOLETTI	7455/0	218 * I
LYV4288	8590013039	VALMOR KLITZKE	7455/0	218 * I
LYW1620	8590013715	MAURO MOREIRA SERANO	7455/0	218 * I
LYW2103	8590013383	ALVARO TESTONI	7455/0	218 * I
LYX2308	8590013168	RICARDO LUIZ PEREIRA	7471/0	218 * III
LYX8786	8590014015	SANTA SCHUTELL	7455/0	218 * I
LZA1729	8590013553	ANTONIO SERGIO GOMES	7463/0	218 * II
LZA2262	8590013799	JOSLAINE MARTINS BARBOSA	7455/0	218 * I
LZB4678	8590013598	VILMAR BARON	7455/0	218 * I

LZC7769	8590013459	ALCIR ROBERTO AYROSO	7455/0	218 * I
LZC9441	8590013837	ODAIR JOSE BAPTISTA	7463/0	218 * II
LZF7580	8590013470	VALDEMIRO FRANCISCO	7455/0	218 * I
LZI2023	8590013965	FABIO KINJIRO ITO	7455/0	218 * I
LZI6412	8590013222	JOSE JOAO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LZK6462	8590014209	ALEIXO MARCHI	7455/0	218 * I
LZL8516	8590014123	MANOEL VENTURA	7455/0	218 * I
LZN6907	8590013823	ONILDO CARMINATI	7463/0	218 * II
LZV3967	8590012923	MARCIONEI BARBOZA	7455/0	218 * I
MAA9259	8590013637	EUCLIDES JOSE RAULINO	7455/0	218 * I
MAB7002	8590014254	MARIA DAS GRACAS ROCHA	7463/0	218 * II
MAC2751	8590013794	MAURI GARCIA	7455/0	218 * I
MAE5817	8590014113	CLEVERSON EDIVAN DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MAG4670	8590014374	NERI DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MAG5920	8590012870	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA FOGACA	7455/0	218 * I
MAH9082	8590012688	ADILSON CELSO OBUGALSKI	7455/0	218 * I
MAK6548	8590013563	JOSE GOULARTE	7455/0	218 * I
MAL2283	8590014168	EUZILENE GRIGORIO DA SILVA	7463/0	218 * II
MAM8131	8590013788	CRISTIANO PONCHIROLLI	7455/0	218 * I
MAP2098	8590014424	VENICIO JOAO SOARES	7455/0	218 * I
MAR1148	8590013339	SIMARA TANIA DE ARAUJO GOMES DA CUNHA	7455/0	218 * I
MAR3170	8590014314	ADEMAR LIESCH	7463/0	218 * II
MAS0507	8590014077	NORBERTO GOMES	7455/0	218 * I
MAT2703	8590014417	ENIVALDO JOAO MACANEIRO	7463/0	218 * II
MAW3177	8590014071	ERIVELTON PEREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
MAX0160	8590014067	RAULINO LICHTENFELZ	7455/0	218 * I
MBB7548	8590013235	VALDEMAR CREMA BITENCOURT	7455/0	218 * I
MBC2451	8590013544	MAURILIO PEDRO LEITE	7463/0	218 * II
MBC7634	8590013027	GENOR LASKOSKI MILKIEWICZ	7455/0	218 * I
MBD1384	8590013767	SIDNEI RIBEIRO DA SILVA	7455/0	218 * I
MBJ4620	8590013928	ELISABETH DE SOUZA	7455/0	218 * I
MBN8101	8590014426	FERNANDA BOOS COMANDOLI	7463/0	218 * II
MBV7254	8590013924	KARINA DA SILVA JUNG	7463/0	218 * II
MBW8881	8590014034	SONIA MARIA PEIXER SOUZA	7455/0	218 * I
MCA3725	8590013592	LUIZ CARLOS DA SILVA	7455/0	218 * I
MCB0186	8590014175	FLORIANOPOLIS VEICULOS SA	7455/0	218 * I
MCD3050	8590013708	SEBASTIAO HEIDERSCHIEDT	7463/0	218 * II

MCE1550	8590013798	JOSE AILTON DA SILVA	7455/0	218 * I
MCE1953	8590013407	HILLS - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	7455/0	218 * I
MCE5162	8590014033	LENARA CRISTINA CEREZER	7455/0	218 * I
MCG3815	8590013364	ANGELA LAURA DE SOUZA KRETZER	7463/0	218 * II
MCJ2939	8590013666	PEDRO PAULO ANDRIETI	7455/0	218 * I
MCJ9067	8590013193	ANDRE RAFAEL AMORIM	7463/0	218 * II
MCN3304	8590013442	ADRIANA MARIA TURATTO BECKER	7455/0	218 * I
MCN5230	8590013307	EDUARDO FRANCISCO VENTURA	7455/0	218 * I
MCO7248	8590014003	VILMAR JOSE MARTINS	7455/0	218 * I
MCP6860	8590014065	ANDRE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MCP7872	8590013509	VANESSA GONCALVES DA LUZ	7471/0	218 * III
MCQ3384	8590013203	RAFAEL BRUNO HILDEBRANDO	7455/0	218 * I
MCV8672	8590014174	IRINEU DE SOUZA	7455/0	218 * I
MCW7660	8590014153	TAVARES DA COSTA	7455/0	218 * I
MCY6084	8590012897	GERMANO DOS SANTOS MENDES	7455/0	218 * I
MCZ7244	8590013680	EUNICE DE NOVAES	7455/0	218 * I
MCZ9018	8590013558	MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MCZ9922	8590013986	FERNANDES PANIS DORIGON	7463/0	218 * II
MDE1972	8590014018	AQUILES ANDRE MAES	7455/0	218 * I
MDE7323	8590013212	ERNESTO MARQUES	7455/0	218 * I
MDM1550	8590013241	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	7455/0	218 * I
MDO2076	8590013782	MARCELO FERNANDO DA SILVA	7455/0	218 * I
MDO9309	8590013743	JOSE MARIO BEUTING	7463/0	218 * II
MDR1901	8590014229	DEISI GIRARDI DE MORAES MOURA	7455/0	218 * I
MDR1956	8590013299	MARTA FILOMENA ARANTES CUNHA	7455/0	218 * I
MDS9699	8590013372	VALDIR JOSE MARANGON	7463/0	218 * II
MDU3117	8590013413	SANDRO SERGIO SETTI	7463/0	218 * II
MDV7767	8590014080	LEONI ANDRE	7455/0	218 * I
MDY2733	8590012933	ANDRE SIEBERT	7455/0	218 * I
MDY9061	8590013035	BEATRIZ DE ALCANTARA	7455/0	218 * I
MDY9061	8590013147	BEATRIZ DE ALCANTARA	7455/0	218 * I
MEB9915	8590013187	SUELI MACHADO	7455/0	218 * I
MEC7536	8590013296	EDSON FRITZKE	7463/0	218 * II
MEC9285	8590012886	DAIANE MACEDO DE BRITO	7455/0	218 * I
MEE2210	8590012850	LAURITA MAURISSENZ	7455/0	218 * I
MEE9444	8590013028	ADEMIR ROEDEL	7455/0	218 * I
MEF8684	8590013263	EDUARDO GUERINI	7455/0	218 * I

MEI7671	8590014167	JOCIANE ALVES DE CAMPOS	7455/0	218 * I
MEI8957	8590013912	SILVIO RINCO	7455/0	218 * I
MEJ5696	8590014192	VIDA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP	7463/0	218 * II
MEJ8170	8590014404	ADELAR CHIESA	7455/0	218 * I
MEM1071	8590013008	JOSE HELIO BONETTES	7455/0	218 * I
MEO4409	8590013512	OLAVIO CEZAR	7455/0	218 * I
MEO9967	8590013449	ANSELMO ANTONIO SCHRAMM DO NASCIMENTO	7463/0	218 * II
MEP1988	8590014156	PAULO CESAR MARCELO JUNIOR	7471/0	218 * III
MEP9672	8590013007	SIDNEI MARCOS DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MES0277	8590013500	ENIO RONCHI JUNIOR E CIA LTDA-ME	7455/0	218 * I
MET4089	8590013314	ZULMA FACHINI	7455/0	218 * I
MEY0496	8590013718	FRANCISCO SOLANO DE SOUZA ME	7463/0	218 * II
MEY0573	8590013068	PAULO ROBERTO GODOY	7455/0	218 * I
MEY8948	8590013507	ALCIDES BENASSI	7463/0	218 * II
MEZ0013	8590014280	MARILDA ESPINDOLA	7455/0	218 * I
MFB2475	8590013735	JEFFERSON FLORIANO	7455/0	218 * I
MFB6093	8590014013	ADENIR ZOTTO	7455/0	218 * I
MFE4231	8590014087	JOAO BATISTA MACHADO	7455/0	218 * I
MFF1940	8590014396	GILBERTO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFG0729	8590013786	ISABEL BODENMULLER	7463/0	218 * II
MFI0786	8590012944	EVANDRO ASSIS MULLER	7455/0	218 * I
MFN9252	8590013446	ELAINE CRISTINA DA SILVA	7455/0	218 * I
MFO9918	8590014190	MARCIEL DE JESUS	7455/0	218 * I
MFQ5769	8590014074	ADEMIR BEUTING	7463/0	218 * II
MFR8502	8590012711	ANDREIA BODENMULLER DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MFV6148	8590014096	VILSON DA LUZ E MORAIS	7463/0	218 * II
MFV7023	8590013909	ALCIDES SCHUETZE	7463/0	218 * II
MFV1009	8590012930	JOAO LUIZ ANGIOLETTI	7463/0	218 * II
MFV4762	8590013109	MAURICIO BORGES	7455/0	218 * I
MFV7278	8590012997	JEAN DELFINO PORFIRIO	7463/0	218 * II
MFZ6337	8590013453	GELIO JOSE SOARES	7455/0	218 * I
MFZ6927	8590013465	MARIA BELMIRO FERREIRA	7455/0	218 * I
MGC0091	8590013093	MANOEL MACHADO LEMOS	7463/0	218 * II
MGC5932	8590014205	ALMERINDA ARLETE CORREIA	7455/0	218 * I
MGC6005	8590012741	ANDREZA REGINA HORN	7455/0	218 * I
MGC7863	8590014377	MARIA TEREZINHA STUMPF DA ROSA	7463/0	218 * II
MGG0623	8590012954	ANISIO IAHN	7455/0	218 * I

MGH7604	8590013334	ANACLETO JOAQUIM DE SOUZA	7455/0	218 * I
MGN2326	8590013298	AGUINALDO VENEGA MARIA	7463/0	218 * II
MGN7103	8590013575	MARIA DE FATIMA BITTENCOURT	7455/0	218 * I
MGP9276	8590013022	SANDRA REGINA DA SILVA TESTONI	7455/0	218 * I
MGQ9540	8590013994	JUVENAL FRONZA	7455/0	218 * I
MGS7655	8590013515	JOSE SETIMO GARCIA	7455/0	218 * I
MGU9343	8590013205	LEONARDO MORAUER	7455/0	218 * I
MHB1433	8590013562	LINDOMAR DE MORAES	7455/0	218 * I
MHD1343	8590012990	SIDNEI JOSE COELHO	7455/0	218 * I
MHO0152	8590012867	FLORENTINA ROGERIO	7455/0	218 * I
MHS4700	8590012910	GEOVANA BERNARDO	7463/0	218 * II
MIB4030	8590014347	JANICE SHERLEY WEGNER WILLRICH	7455/0	218 * I
MIB8580	8590013070	GILSON SPENGLER JUNIOR	7455/0	218 * I
MIP6060	8590012919	ALAOR DA SILVEIRA FILHO	7455/0	218 * I
MIV0109	8590014309	CARINE RAQUEL VENTURI	7455/0	218 * I
MJC2770	8590013112	DORIVAL DE MELLO	7455/0	218 * I
MJH8889	8590013802	JLF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	7463/0	218 * II
MKP6669	8590014281	CATIA DA CUNHA	7455/0	218 * I
MLC6810	8590013478	LUIZ CARLOS RISTOW	7455/0	218 * I
MML1111	8590013276	PAULO JORGE BATTISTI ARCHER JUNIOR	7455/0	218 * I
MOP8842	8590014269	MARIA VERGINIA ANDRADE	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 540/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 540/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAM9355	LE00076716	SERGIO MURILO DE MACEDO	7455/0	218 * I
ABC3345	LE00076789	MARIUNILIA CASTANHA DOS ANJOS	7463/0	218 * II
ADI1655	LE00081436	ELSA HELENA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
ADI4737	LE00081799	ROBERTO FERREIRA KEMENESI	7455/0	218 * I
ADK4683	LE00083019	ROSELI SCHURT MAAS	7463/0	218 * II
AGW6676	8590001504	IDEMAR JURACI MUNIZ DA SILVA	7455/0	218 * I
AHL1706	LE00079606	ANTONINHO MENEZES RODRIGUES	7455/0	218 * I
AHL1706	LE00079891	ANTONINHO MENEZES RODRIGUES	7455/0	218 * I
AHR5036	8590001353	ANTONIO ITACIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AHZ1712	LE00082906	ROQUE ADEMIR KIESEL	7455/0	218 * I
AJG8200	LE00083659	LEANDRO JOSE SCORSATTO	7455/0	218 * I
AJJ7696	LE00075573	KLEYTON FERREIRA DE LIMA	7455/0	218 * I
AMD0725	LE00082728	VITOR BARCELLOS PELETTI	7455/0	218 * I
AUD0577	LE00082144	ADRIANO QUARANTANI	7455/0	218 * I
AVL2531	LE00072686	DAVID DAY	7455/0	218 * I
BAG1006	8590011903	NILDO NOVELETTO	7455/0	218 * I
BFC4363	LE00084595	MARLON EZEQUIEL ZUNINO	7455/0	218 * I
BLG6834	LE00081204	ROBERTO BOAVENTURA PEREIRA	7455/0	218 * I
BOA0319	LE00081087	CHARLIZA EMILI BOSO	7463/0	218 * II
BOG6278	8590012251	VIRGILIO CARLOS DE SOUZA	7455/0	218 * I
BRG2364	LE00082315	SERGIO LUIZ KNAESEL	7455/0	218 * I
BTI7046	LE00077050	JOAO OECKSLER	7463/0	218 * II
CCI8514	LE00082320	FABIANO FARIAS	7455/0	218 * I
CCP3138	LE00075986	EDEMAR HERTZ	7463/0	218 * II
CEA0475	LE00077344	DIEGO RAPHAEL FERNANDES	7455/0	218 * I
CEZ7187	LE00073738	ROBSON TOMAZINI JUNIOR	7455/0	218 * I

CGM2407	LE00081862	OSMAR ANTUNES DE JESUS	7463/0	218 * II
CGS7495	LE00077448	SIDNEY HERIBERTO ARAGAO	7455/0	218 * I
CHP9766	LE00081904	MARCELO MINATTI	7463/0	218 * II
CID4664	LE00071931	EDUARDO TOMAZONI	7455/0	218 * I
CKL8883	8590001967	VANDERLEI CRISTIANO GEORG	7455/0	218 * I
CNP6987	LE00083493	MARIA ZUNINO SILVEIRA	7455/0	218 * I
CQY2159	LE00080820	GILMAR ROQUE MARTINI	7463/0	218 * II
CRG5093	LE00081890	GELSON JOSE DE SOUZA	7455/0	218 * I
CRR0073	LE00084040	PASCHOALINO AMBROSIO	7455/0	218 * I
DGK0633	8590011949	WILLIAM FILIPE ALVES DE MOURA	7463/0	218 * II
DID1862	LE00084412	VALDIRENE PASTA	7455/0	218 * I
DXP0007	8590000547	RUDNEY HOSTINS	7455/0	218 * I
HPM9126	LE00076434	ANTONIO BERTOLDO SEBOLD	7455/0	218 * I
IAU3909	8590011597	RALF BRUNS	7455/0	218 * I
IFN1471	8590012444	CARMEM MERLIK DOS SANTOS	7455/0	218 * I
IKD8051	8590000079	CLOVES BICHELS	7463/0	218 * II
JAB0110	8590012034	ERNESTO BORGES DOS SANTOS FILHO	7455/0	218 * I
JLT6365	8590012101	ANGELITA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
JNB7533	LE00081813	JUSSARA LEBECK	7471/0	218 * III
JUE7876	LE00081137	FABIO ALVACYR DE LIMA	7455/0	218 * I
JYB4688	LE00083192	ANAIR FERRARI CLERICI	7455/0	218 * I
KKD8348	LE00083650	SUELI RODRIGUES VIDAL	7455/0	218 * I
KMZ1757	LE00082860	LUCILENE THEISS	7455/0	218 * I
LWS0899	LE00076814	PAULO CORREIA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LWT9220	LE00076411	CRISTIANO SANTOS GARCIA	7455/0	218 * I
LXB8506	LE00077305	PAULO SERGIO DE FARIAS	7455/0	218 * I
LXG3116	LE00077184	ELVIRA BECKER	7455/0	218 * I
LXG3148	LE00084565	CLAUDIO DAS NEVES	7455/0	218 * I
LXH5990	LE00077114	ORACIO VENTURI	7455/0	218 * I
LXJ0491	LE00081775	SERGIO VAILATI	7455/0	218 * I
LXJ6860	LE00077243	WILSON JOSE THEISS	7455/0	218 * I
LXL4746	8590012353	PAULO GONZAGA	7455/0	218 * I
LXP4165	LE00081768	JOSE CELITO DA CRUZ	7463/0	218 * II
LXQ9705	LE00082544	GENESSI CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	7455/0	218 * I
LXU1582	LE00083108	LORIVALDO BARTEL	7455/0	218 * I
LYA0487	LE00077275	DALVA MARQUES DA SILVA	7455/0	218 * I
LYB0279	LE00082848	GILSON KLOSOWSKI	7455/0	218 * I

LYC1711	LE00081331	MOISES SENNA	7463/0	218 * II
LYE8360	LE00081169	JALCIR ALEXANDRE	7463/0	218 * II
LYI9847	LE00072838	MANOEL FAGUNDES	7455/0	218 * I
LYJ8848	LE00079472	ELIZANGELA LEMES BATISTA	7455/0	218 * I
LYK0142	LE00075599	JACIR DOMINGOS LENZI	7455/0	218 * I
LYL9387	LE00081699	DORIVAL NUNES DO AMARAL	7455/0	218 * I
LYP3582	LE00082802	EDSON DE NOVAES	7455/0	218 * I
LYQ6563	LE00075918	VALTER JOAO MACHADO	7463/0	218 * II
LYR1096	LE00072608	RUI ELIAS THEILACKER	7455/0	218 * I
LYU0443	LE00083869	JANDIRA VOLINGER DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LYU1305	LE00077286	MIRIAN SOUZA DE AVILA	7455/0	218 * I
LYW7060	LE00083654	JOSE DELCI VIEIRA DE LIMA	7455/0	218 * I
LZA4239	LE00083026	MERONCO BOASKE	7455/0	218 * I
LZB3200	LE00082737	ARLETE FELSKY FILANDER	7455/0	218 * I
LZG0432	8590011495	VALMOR LUCHINI	7455/0	218 * I
LZH6990	LE00081034	VILSON MICHALACK	7455/0	218 * I
LZN0235	LE00082200	CLAUDINEI BACK	7455/0	218 * I
LZN6932	8590000195	VALDEMAR LINK	7455/0	218 * I
LZO9344	LE00074508	PEDRO ZUCKI	7463/0	218 * II
LZQ2772	LE00075934	NILCEA MARA SIMA	7455/0	218 * I
LZT3121	LE00081944	PEDRO JULIO FELISBINO	7455/0	218 * I
LZX2855	LE00083566	CLARICE TEREZINHA VARGAS SALVADOR	7463/0	218 * II
LZX2855	LE00083691	CLARICE TEREZINHA VARGAS SALVADOR	7463/0	218 * II
LZX7643	LE00084313	SERGIO RONALDO DE CARVALHO AYROSO	7455/0	218 * I
LZX9854	LE00081594	NABOR ELEUTERIO DE AZEVEDO	7463/0	218 * II
LZY2659	LE00076690	LUCIANA FARIAS DE SOUZA	7455/0	218 * I
MAA5589	LE00083692	ANA PAULA GOMES	7455/0	218 * I
MAH1355	LE00083346	IANE MARIA VOGT	7455/0	218 * I
MAI7888	8590012070	MARILDA ALVES	7471/0	218 * III
MAI7946	LE00076912	VANDERLEI GABRIEL	7455/0	218 * I
MAI7946	LE00083296	VANDERLEI GABRIEL	7455/0	218 * I
MAK3980	LE00082662	ARNALDO TALCIR ULLER	7463/0	218 * II
MAL9797	LE00076555	LEONARDO GONCALVES DA CRUS	7455/0	218 * I
MAM5504	8590011252	ANTONIO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MAN4940	LE00076304	EDMUNDO HOFFMANN	7455/0	218 * I
MAX9519	LE00082870	EDER ROBERTO SILVESTRE	7471/0	218 * III
MAY1878	LE00076001	JOSE HENRIQUE ASSINI	7455/0	218 * I

MAY5795	LE00077087	MAURO ROBERTO DA COSTA	7455/0	218 * I
MBD7568	LE00084400	FRADEMIR MARTINS VARELA	7463/0	218 * II
MBG4665	LE00082008	OSMAR DA SILVA	7455/0	218 * I
MBH4925	LE00075781	NEUSA SALETE DE CARLI DA NHAIA	7455/0	218 * I
MBP4911	LE00082843	KATIA CRISTIANE SCHULTE	7455/0	218 * I
MBR6097	LE00080339	EVANIA MARIA BRACAROTTO CINGANO	7463/0	218 * II
MBS1044	LE00081480	GENOVEVA SCHMITT	7463/0	218 * II
MBV1855	8590001695	JOAO KREMER	7455/0	218 * I
MBZ0643	LE00075835	ALTIERY KUMPEL	7455/0	218 * I
MCA7277	LE00082867	SOMAMOLD INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTI	7463/0	218 * II
MCE0926	LE00081566	ROSILENE GOMES	7463/0	218 * II
MCE7252	LE00083997	MARKS ALLAN POPPER	7455/0	218 * I
MCF2386	LE00076687	SIDNEI APARECIDO DA ROSA	7455/0	218 * I
MCF9783	LE00075810	VANILDA APARECIDA CORREA SOFKA	7463/0	218 * II
MCF9783	LE00083202	VANILDA APARECIDA CORREA SOFKA	7455/0	218 * I
MCG3060	LE00082051	SEBASTIAO LAERCIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MCG6019	8590007200	DILMA MITTERSTEIN	5002/0	257 § 8º
MCK7213	8590001031	ADEMAR PEDRO LUNGEN	7455/0	218 * I
MCK7213	LE00082948	ADEMAR PEDRO LUNGEN	7463/0	218 * II
MCL7839	LE00083375	AMAURI DE ANDRADE	7463/0	218 * II
MCN6928	LE00071813	LAZARO JONCK	7455/0	218 * I
MCR6577	LE00075558	LIRO DA SILVA	7455/0	218 * I
MCS6032	8590004791	MARINA BEUTING CAMPOS	5002/0	257 § 8º
MDC9535	LE00082593	VANDERLEI ZEITZ	7455/0	218 * I
MDE2772	LE00079675	CASSIANE SESTREM	7463/0	218 * II
MDF0929	8590000077	JOSE CANDIDO DA SILVA	7463/0	218 * II
MDG0328	LE00082905	JAIME BORNHAUSEN	7455/0	218 * I
MDL0870	LE00083029	IVANETE PEREIRA SOARES DA SILVA	7455/0	218 * I
MDL8808	8590000875	VILMAR BERTHOLDI	7463/0	218 * II
MDX3307	8590001060	MAURICI FILIPPE	7463/0	218 * II
MEC1158	8590000072	ALTAIR CORREA	7455/0	218 * I
MEG2298	8590000790	NARDI MANOEL JOAO	7455/0	218 * I
MEN9626	LE00083285	ODILON RANK JUNIOR	7463/0	218 * II
MEP8020	LE00082931	ILHAMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	7455/0	218 * I
MET3137	LE00074433	LENILSON ALVES	7455/0	218 * I
MET3424	8590000812	ELENICE COLOMBI CONRADO	7463/0	218 * II
MEW4020	LE00084403	SIDJA SILVA DOS SANTOS	7455/0	218 * I

MEW5827	LE00083827	JOSILENE MIRANDA	7463/0	218 * II
MEW7759	LE00076200	LUCIANO SCHIRMER	7455/0	218 * I
MEX2273	LE00081638	IVO BARRETO DE SOUZA	7455/0	218 * I
MEX2833	8590001086	VAGNER BARCELOS	7463/0	218 * II
MEY1811	LE00077142	EDSON DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFE5418	LE00080899	MARCOS SEBASTIAO CAMPESTRINI	7455/0	218 * I
MFG5779	8590000674	ROBERTO FRAGA	7455/0	218 * I
MFG7236	LE00083431	FERNANDO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFI0538	LE00081809	CHEILA GIACOMINI	7455/0	218 * I
MFI0702	LE00073695	JONAS FERREIRA AZEVEDO	7463/0	218 * II
MFK1371	8590002066	JUAN DIEGO DE LEON	7455/0	218 * I
MFP5421	8590011668	CLEITON DE SOUZA	7455/0	218 * I
MFP7508	8590006063	BRAULIO GRAUER	5002/0	257 § 8º
MGB8538	LE00084500	PEDRO PAULO FERREIRA	7455/0	218 * I
MGL0670	LE00081624	MARCIO GERMANO	7463/0	218 * II
MGT3832	8590003288	ZEFERINO E ZEFERINO COM DE AUTOPECAS LTDA	5002/0	257 § 8º
MGW2005	8590000101	ALENCAR SUBTIL	7455/0	218 * I
MHE9400	LE00083283	JULIO CESAR RAQUEL	7455/0	218 * I
MIA5310	8590005739	FABIANA FABENI DA CUNHA	5002/0	257 § 8º
MIL8900	LE00075901	ADILSON JOSE AMARAL	7455/0	218 * I
MIT0750	8590012367	FMG SA	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 541/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 590 541/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADX5776	8590014199	ALESSANDRO DE CASTILHOS	7455/0	218 * I
CRY3373	8590014000	JOAO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
DOD0832	8590013404	OLIMPIO ERNESTO BATISTA	7455/0	218 * I
IBC2678	8590013973	AGENITO PELISSARI	7455/0	218 * I
IGR1593	8590013353	NEIVA MARIA SCHAUFELBERGER SCHULZ	7455/0	218 * I
LYO9300	8590014130	ROBSON CRISTIANO DE ASSIS	7455/0	218 * I
LYQ8595	8590014251	WOLNEY JOSE DA SILVA	7455/0	218 * I
LZK8321	8590014134	LUIZ ANTUNES DE VARGAS	7463/0	218 * II
LZO6143	8590013929	FERNANDO JOSE PEREIRA	7455/0	218 * I
MAQ3047	8590014212	LORENTINO LUIZ RESINI	7455/0	218 * I
MAS7358	8590013468	CIDNEI RAIMUNDO PAULINO	7455/0	218 * I
MBW9726	8590014216	INGO GOHR	7455/0	218 * I
MBW9726	8590014379	INGO GOHR	7455/0	218 * I
MCA3725	8590014150	LUIZ CARLOS DA SILVA	7455/0	218 * I
MCF7737	8590013267	ADAIR MORAES DE MELO	7455/0	218 * I
MCI5278	8590014419	ROBERTO ANGELO DA VEIGA	7455/0	218 * I
MDX7008	8590014415	ADEMAR FOSCARINI	7463/0	218 * II
MEA4426	8590014368	JADERSON RICARDO JUBELLI	7463/0	218 * II
MEO8720	8590014031	THIAGO SALVIANO HAAS	7455/0	218 * I
MEY7455	8590013931	LUIZ AUGUSTO RIEG	7455/0	218 * I
MFA5265	8590014182	MARIA ELIZABETE BATISTELLA RIGO	7463/0	218 * II
MGH4502	8590013475	ADEMAR GESSER	7455/0	218 * I
MGS2176	8590013805	LEGIA SANDRI	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 542/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 542/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DCE0302	8590011751	LEOMAR JOAO SEVERINO	7455/0	218 * I
LAJ8438	8590012978	NELSON MADRID	7455/0	218 * I
LYO8849	8590011816	ISOLDE WANGRADT	7455/0	218 * I
LYX6545	8590000779	VALCIR BALLONI	7455/0	218 * I
MBF1055	8590011834	MARIA ENEDINA GONCALVES	7455/0	218 * I
MCO7664	LE00076785	VILMAR DOS SANTOS KAMINSKI	7463/0	218 * II
MDH6519	8590011900	VILMA DEGASPERI	7463/0	218 * II
MDZ2789	8590011403	DULITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA ME	7463/0	218 * II
MEV2017	8590011596	AMBROSIA KRAUS	7455/0	218 * I
MFG2227	8590011685	SILVEIRA DE SA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	7455/0	218 * I
MFY5712	8590013183	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA JEHLE	7455/0	218 * I
MGP5722	LE00077163	RICARDO LUIZ DUTRA	7455/0	218 * I
MHV2929	8590011910	VITORIO DOS SANTOS	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE
 DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 543/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 590 543/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAO3957	8590013456	MARIA SALETE DE BORBA	7463/0	218 * II
ACQ5803	8590014515	MARCOS JOSE FERNANDES LOPES	7455/0	218 * I
ADC9734	8590014703	ALAN WILL	7455/0	218 * I
AEK0925	8590014698	JOILSON JOSE RIBEIRO	7463/0	218 * II
AHT5346	8590014608	MARIA DE LOURDES PAHL	7463/0	218 * II
AHX5281	8590014521	ROSINETE DA MATTA	7455/0	218 * I
AIG4583	8590014617	SIMAO FERREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
ALJ2427	8590014603	RICARDO DE FREITAS	7463/0	218 * II
AMP2831	8590014654	JANDIR BRAZ CONTE	7455/0	218 * I
BYG6081	8590014541	ANDERSON FIRMINO CARLOS	7455/0	218 * I
CAW0125	8590014599	ODEIR GOMES DE MATTOS	7455/0	218 * I
HAR7305	8590013605	ADILSON TAVARES	7455/0	218 * I
IBC2678	8590014534	AGENITO PELISSARI	7455/0	218 * I
IEA3075	8590013933	MONICA FERNANDES	7463/0	218 * II
LWT6169	8590014596	NEUSA CORREA DE MOURA	7455/0	218 * I
LWU2967	8590013746	MIGUEL ANGELO VISENTAINER JUNIOR	7455/0	218 * I
LXB5652	8590014704	JULIO MIRANDA ENGEL	7455/0	218 * I
LXZ1075	8590014713	RAUL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LYD4517	8590013517	IVO PERING	7455/0	218 * I
LZB9094	8590014452	JOAO ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LZE5838	8590014605	FERNANDA FIDELIS DE MELO	7463/0	218 * II
LZL5692	8590014693	ESMAEL CESAR DALLA LIBERA	7455/0	218 * I
LZV3036	8590014828	NILTON SIMAS	7455/0	218 * I
MAF9368	8590013758	SALVADOR DOS SANTOS LEITE	7455/0	218 * I
MAT2629	8590014690	BIANCA SILVESTRI FALCAO	7455/0	218 * I
MBA6171	8590014638	MARIO KREFF	7455/0	218 * I

MCO0275	8590014840	SABRINA DEMMER	7455/0	218 * I
MCQ0054	8590013501	DANIEL FERNANDO HOSTERT	7455/0	218 * I
MCV4320	8590013174	AMAURI SANTANA	7455/0	218 * I
MCW0209	8590014561	ASSIS DA SILVA	7455/0	218 * I
MCW1281	8590014899	LUIZ FERNANDO EHLERS VILLELA	7463/0	218 * II
MCY9680	8590014681	LARISSA LEIRE NOGAROLLI	7455/0	218 * I
MDD9852	8590014756	TEUFAR MEDICAMENTOS LTDA	7455/0	218 * I
MDQ6775	8590013477	EDNEI CARLOS WILBERT	7455/0	218 * I
MDQ6775	8590013541	EDNEI CARLOS WILBERT	7455/0	218 * I
MDY8015	8590014359	ADELIA DE SIMAS BENEVENUTTI	7463/0	218 * II
MED8952	8590014661	RUFINO VIANA DE ARAUJO SANTOS	7455/0	218 * I
MEE7780	8590014567	NELSON CUNHA DE AMORIM	7455/0	218 * I
MEE7903	8590013483	LAURO CASTELLAIN	7463/0	218 * II
MEE9444	8590013768	ADEMIR ROEDEL	7455/0	218 * I
MEF6653	8590013756	GRACIANO MARCHI	7455/0	218 * I
MEI5319	8590014600	ELCIO SPENGLER	7455/0	218 * I
MEQ7865	8590013742	MARIA EDITE DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MES2008	8590014650	MARCIA TONIOLI WEHMUTH	7455/0	218 * I
MET2912	8590013514	ARNOLDO ADELINO DA SILVA	7455/0	218 * I
MFC2240	8590014729	ODAIR BARBIERI	7455/0	218 * I
MFE2755	8590014805	CARLOS ERNANI MONTEIRO	7471/0	218 * III
MFH7037	8590014735	JANIO TEIXEIRA	7463/0	218 * II
MFY7606	8590014700	DALTRO KRUMMENAUER	7455/0	218 * I
MFY7228	8590014682	CARMELITA CANI	7455/0	218 * I
MGA6984	8590014532	ELISANE CRISTINA VIEIRA	7463/0	218 * II
MHJ6325	8590014215	SERAGRI SERVICOS AERO AGRICOLAS LTDA	7455/0	218 * I
MIF7400	8590014022	HELMUTH WEHMUTH	7455/0	218 * I
NFL3651	8590014631	ATAMIRO FALETTI	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE
DIRETOR GERAL DA DITRAN

SAMAE - GASPAR**Extrato Contrato nº 09/2010 - SAMAE**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 9/2010
 Data vigência: 16/04/2010
 Data vencimento: 31/12/2010
 Número da Licitação: 15/2010 - Modalidade: Pregão
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 80.706.492/0001-74
 Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção, ampliação e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município.
 Valor: R\$ 1.253,20 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Gaspar (SC), em 16 de abril de 2010.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 10/2010 - SAMAESERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 10/2010
 Data vigência: 16/04/2010
 Data vencimento: 31/12/2010
 Número da Licitação: 15/2010 - Modalidade: Pregão
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 82.977.109/0001-48
 Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção, ampliação e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município.
 Valor: R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Gaspar (SC), em 16 de abril de 2010.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 11/2010 - SAMAESERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 11/2010
 Data vigência: 16/04/2010
 Data vencimento: 31/12/2010
 Número da Licitação: 15/2010 - Modalidade: Pregão
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Contratado: ASPERBRAS BAHIA LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 03.685.549/0001-55
 Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção, ampliação e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município.
 Valor: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).

Gaspar (SC), em 16 de abril de 2010.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 12/2010 - SAMAESERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 12/2010
 Data vigência: 16/04/2010
 Data vencimento: 31/12/2010
 Número da Licitação: 15/2010 - Modalidade: Pregão
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Contratado: C.E. MACEDO & CIA. LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 07.965.552/0001-83
 Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção, ampliação e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município.
 Valor: R\$ 8.405,20 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

Gaspar (SC), em 16 de abril de 2010.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Resumo Ata de Registro de Preços nº 04/2010 do Pregão Presencial nº 13/2010 - SAMAERESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2010

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2010, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 13/2010 para o Registro de Preços para aquisição de reservatórios em fibra (caixa d'água), a serem utilizados quando da implantação de novos sistemas de distribuição de água no Município, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 14/04/2010, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de reservatórios em fibra (caixa d'água), a serem utilizados quando da implantação de novos sistemas de distribuição de água no Município, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2010. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTOS LTDA.
 (75.304.196/0001-07)

Itens:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	un RESERVATÓRIO EM FIBRA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS Reservatório em fibra de vidro para água potável.	10	R\$ 2.760,00	R\$ 27.600,00
2	un RESERVATÓRIO EM FIBRA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS Reservatório em fibra de vidro para água potável.	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

3	un RESERVATÓRIO DE FIBRA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS Reservatório em fibra de vidro para água potável.	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
4	un RESERVATÓRIO EM FIBRA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS Reservatório em fibra de vidro para água potável.	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
5	un RESERVATÓRIO DE FIBRA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS Reservatório em fibra de vidro para água potável.	25	R\$ 177,00	R\$ 4.425,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 44.825,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A. (84.429.810/0001-58)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
6	un RESERVATÓRIO DE FIBRA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS Reservatório em fibra de vidro para água potável.	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Valor total registrado da Licitação: R\$ 46.925,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em local a ser designado pela Autarquia, dentro do território municipal.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento dos reservatórios, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 15 de abril de 2010.

IVONETE MAIS DOS SANTOS – Pregoeira

VANESSA FERNANDA SCHMITT – Equipe de Apoio

MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Alteração de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL 'OESTE
Processo Licitatório nº 0041/2010
Concorrência Pública nº 0001/2010

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: Concessão da prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículo(s) de proprietário(s) que tenha(m) incorrido em infração(ões) prevista(s) no Código de Trânsito Brasileiro, ALTERA-SE A DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA: 28/05/2010, no mesmo local e horários constantes do edital.

Os demais dados permanecem inalterados.

Herval 'Oeste (SC), 22 de abril de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Aviso de Alteração de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL 'OESTE
Processo Licitatório nº 0049/2010
Tomada de Preços nº 0001/2010

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: Implantação da Terceira Etapa da Avenida Beira Rio no Município de Herval 'Oeste, trecho compreendido entre a Passarela Atílio Pagnoncelli (esquina com a Rua Dorival de Brito) até a esquina com a Rua Independência
ALTERA-SE A DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA: 14/05/2010, no mesmo local e horários constantes do edital.

Os demais dados permanecem inalterados.

Herval 'Oeste (SC), 22 de abril de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Edital de credenciamento n. 0003/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 0003/2010

O Prefeito Municipal de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como com as condições do edital em epígrafe, torna público que encontra-se aberto edital de credenciamento de empresas especializadas, para dar publicidade aos atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo Municipal, para o Exercício de 2010.

OBJETO: - credenciamento de empresas especializadas, para dar publicidade aos atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo Municipal, para o Exercício de 2010.

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os documentos serão recebidos a partir do dia 26/04/2010 no horário de expediente do paço municipal.



INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Município de Herval D'Oeste
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações,
Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval D'Oeste- SC.
HORÁRIO: Das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.
TELEFONE N. (49) 3554 0922.

Herval D'Oeste- SC, 22 de abril de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 3.674.2010

Lei Complementar nº 3.674, de 22 de abril de 2010.
Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional do Poder Executivo através das disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criada a Coordenação do Programa DST/AIDS, vinculada hierarquicamente à Diretoria de Saúde Pública - DSP, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§ 1º Fica criada 1 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de "Coordenação Executiva do Programa DST/AIDS", com a remuneração no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no Anexo Único da Lei Complementar nº 3.444/2009.

§ 2º Fica criada no Anexo I, da Lei Complementar 3.445, de 29 de janeiro de 2009, mais 1 (uma) vaga de Coordenador(a) Executivo(a), nos mesmos moldes nesta previsto, quando a vaga criada pelo caput for ocupada por servidor público efetivo.

Art. 3º A alínea "h", do Inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444/2009, passará a ter a seguinte redação:

- h) Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
1. Diretoria de Saúde Pública - DSP:
 - 1.1. Departamento Administrativo-Financeiro - DEAFIN;
 - 1.2. Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS;
 - 1.3. Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação - DRACA;
 - 1.4. Departamento de Programas de Saúde - DEPROS;
 - 1.4.1. Supervisão dos Programas de Saúde - SPS;
 - 1.5 Coordenação Executiva do Programa DST/AIDS - CEP-DST/AIDS

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de abril de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.673.2010

Lei nº 3.673, de 22 de abril de 2010.
Denomina de Dr. Osvaldo José Nogueira o Centro de Referência de Saúde da Mulher - CEREM do município de Imbituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Referência de Saúde da Mulher do município de Imbituba de CEREM Dr. Osvaldo José Nogueira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 22 de abril de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.675.2010

Lei nº 3.675, de 22 de abril de 2010.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Centro Comunitário Itamar Luiz da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Centro Comunitário Itamar Luiz da Costa, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.729.541/00001-82, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Artigo 1º destina-se à cobertura de partes das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada será obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) repassado pelo Poder Público Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 22 de abril de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.676.2010

Lei nº 3.676, de 22 de abril de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação de Surf de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação de Surf de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.209/0001-38, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que poderá ser dividido e repassado em parcelas definidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a realização da Etapa do WCT(Billabong Pro Santa Catarina) 2010.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após do recebimento do mesmo.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de abril de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.677.2010

Lei nº 3.677, de 22 de abril de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para novo item orçamentário, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.122.0003-2.003		
3.3.80.00.00.00.00.0080	Transferências ao Exterior	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º A abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.122.0003-2.003		
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0087)	Transferências ao Exterior	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de abril de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 63.2010

DECRETO PMI Nº 63 de 22 de abril de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.677, de 22 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para novo item orçamentário, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.122.0003-2.003		
3.3.80.00.00.00.00.0080	Transferências ao Exterior	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º A abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.122.0003-2.003		
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0087)	Transferências ao Exterior	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de abril de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 64.2010

DECRETO PMI Nº 64 de 23 de abril de 2010.

Dispõe sobre alteração na LDO 2010 e abre crédito adicional especial para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.645, de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Define como prioridade para a LDO 2010 a Ação 1.024 - Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), destinados à criação da dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida	
PROJETO (AÇÃO):	1.024	Aquisição de Veículos	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0014			
4.4.90.00.00.00.00.0127		Aplicações Diretas	203.500,00
Total			203.500,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Laguna (Convênio nº 15917/2009-4 e 15918/2009-2), na importância de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 65.2010

DECRETO PMI Nº 65 de 23 de abril de 2010.

Dispõe sobre alteração na LDO 2010 e abre crédito adicional especial para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.645, de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Define como prioridade para a LDO 2010 a Ação 1.024 - Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinados à criação da dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida	
PROJETO (AÇÃO):	1.024	Aquisição de Veículos	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0014			
4.4.90.00.00.00.00.0106		Aplicações Diretas	48.500,00
Total			48.500,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA:	14	Saúde – Priorização pela Vida	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.063	Apoio Administrativo ao FMS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0014			
3.3.90.00.00.00.00.0106 (0030)		Aplicações Diretas	48.500,00
Total			48.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 128/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 128, de 22 de abril de 2010.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Departamento de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VAGNER SOUZA DE CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 031.525.879-96, para exercer o cargo/função de Chefe do Departamento de Serviços Públicos, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 22 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 129/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 129, de 22 de abril de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Agente Comunitária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em caráter de urgência, para exercer temporariamente o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Elizangela Roberto Monteiro	Agente Comunitária	13/10/2009	14/04/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 22 de abril de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 130/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 130, de 22 de abril de 2010.
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE MÉDICA - PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em caráter de urgência, para exercer temporariamente o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Emanuele Batista Fernandes	Médica - PSF	05/07/2009	13/04/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 22 de abril de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 15/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 17/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 26 de abril de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

CÂMARA DE VEREADORES**Ato da Presidência nº 15/10**

Ato da Presidência nº 15/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 12ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 26 de abril de 2010 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
47	PL nº 3.899/10	24/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Comercial de Imbituba, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no Município de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
63	PL nº 3.913/10	15/04/2010	Executivo	Christiano Lopes de Oliveira	Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Imbituba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Casa Lar Irmã Carmen de Araranguá-SC.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
64	PL nº 3.914/10	19/04/2010	Executivo	Christiano Lopes de Oliveira	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Liga Imbitubense de Futebol.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
67	PL nº 3.917/10	19/04/2010	Executivo	Christiano Lopes de Oliveira	Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica e gratuita para confecção de documentos destinados à propositura de demanda de usucapião.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
68	PL nº 3.918/10	22/04/2010	Poder Executivo	Christiano Lopes de Oliveira	Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Brasileira de Combate às Drogas e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2010.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente, em exercício

Elísio Sgrott
Primeiro-Secretário

Rogberto de Farias Pires
Segundo-Secretário



Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1483/2010

LEI Nº 1483/2010 DE ABRIL DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica anulado no Orçamento Geral do Hospital Municipal Bom Jesus, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS			
2.028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus			
3.3.90.00.00.00.00.00.0229	Aplicações Diretas	CÓDIGO (5)	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS			
2.028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus			
3.3.90.00.00.00.00.00.0228	Aplicações Diretas	CÓDIGO (4)	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2008/2010

DECRETO Nº 2008/2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1483/2010 de 22.04.2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado no Orçamento Geral do Hospital Municipal Bom Jesus, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS			
2.028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus			
3.3.90.00.00.00.00.00.0229	Aplicações Diretas	CÓDIGO (5)	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS			
2.028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus			
3.3.90.00.00.00.00.00.0228	Aplicações Diretas	CÓDIGO (4)	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1207

DECRETO Nº 1207 de 22 de abril de 2010.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2010".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso II, do art. 19 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2009, apurado na Fonte 93, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2010, atribuído a atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA	
Atividade - 14.1401.08.243.0022.2025 - Manutenção das Atividades de Amparo e Assistência a Crianças e Adolescentes e Contribuições	
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes	
Fonte - 0.3.93 - Outras Receitas Não Primárias.....	R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	R\$ 10.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2009.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de abril de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de pregão fmas.003.2010

EDITAL
Pregão Presencial nº 003/2010

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, REFERENTE AO CONVÊNIO - PISO BÁSICO VARIÁVEL PBV - CRIANÇA.



REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 11 de maio de 2010.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 11 de maio de 2010.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo link <http://www.ammoc.com.br/licita-coes/luzerna/licitacao.htm>.
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Contrato pml.036.09 - Sexto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.036.09 - Sexto Termo Aditivo
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
 CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.036.09, devido a não liberação até o momento, por parte da Caixa Econômica Federal dos recursos decorrentes do Contrato 0278435/2008, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de 330 (trezentos e trinta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias, e conseqüentemente alterando a Cláusula Oitava

Luzerna(SC), 20 de abril de 2010.

NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

JOSÉ D'AGOSTINI NETO
 VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 CONTRATADA

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo de Licitação Nº 107/2010 - Dispensa Nº 01/2010

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2010 - DISPENSA Nº 01/2010
 OBJETO: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE CARLO. CONTRATADA: MERCEARIA ARTUR LTDA. Valor total: R\$ 750,01 reais. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.00.00.00.00.00 - CÓDIGO REDUZIDO: 31 - PROJETO ATIV.: 2.031 - ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
 Gestor do Fundo

Processo de Licitação Nº 24/2010 - Dispensa Nº 05/2010

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2010 - DISPENSA Nº 05/2010
 OBJETO: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO. CONTRATADA: MERCEARIA ARTUR LTDA. Valor total: R\$ 20.015,36 reais. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.00.00.00.00.00 - CÓDIGOS REDUZIDOS: 22, 23, 114, 115, 47, 150 E 103 - PROJETO ATIV.: 2.016 E 2.017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Extrato de contrato de nº 13/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 13/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS E FUNDOS DO MMUNICÍPIO DE MONTE CARLO. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: MERCEARIA ARTUR LTDA. Valor total: R\$ 20.015,36 reais. Período de vigência: início em 22/04/2010 término em 22/05/2010. Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93 Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 - CÓDIGOS REDUZIDOS: 22, 23, 114, 115, 47, 150 E 103 - PROJETO ATIV.: 2.016 E 2.017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Extrato de contrato de nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 14/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PACIENTES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: MERCEARIA ARTUR LTDA. Valor total: R\$ 750,01 reais. Período de vigência: início em 22/04/2010 término em 22/05/2010. Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93 Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 - CÓDIGO REDUZIDO: 31 - PROJETO ATIV.: 2.031 - ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
 Gestor do Fundo

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 2.364/2010

LEI Nº 2.364/2.010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA TRENTO - SIT-TRUNT.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA TRENTO, fundado em 24 de março de 1968, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 255, município de Nova Trento, Santa Catarina, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.235.497/0001-80 e registrada no Ofício do Registro Civil Steil, em São João Batista/SC, sob o nº 503, às folhas 046 do Livro Nº 04-A, em 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de abril de 2010.
 ORIVAN JARBAS ORSI
 Prefeito Municipal



Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Municipal Nº 2.365/2010

LEI Nº 2.365 / 2010

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de telefone celular dentro das salas de aulas nas escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Justificativa

Tem-se observado que a grande maioria de estudantes das redes municipais, estaduais, federal e escolas particulares do Brasil são detentores de aparelhos celulares.

De grande utilidade, este meio de comunicação tem sido usado por muitos estudantes em situações inconvenientes provocando constrangimento aos colegas nos ambientes escolares. O uso de celular em sala de aula, segundo pesquisa, atrapalha o desenvolvimento educacional. Não é aceitável um estudante receber e ou fazer ligações dentro de sala de aula, filmar colegas ou situações para colocar na internet.

Assim sendo, a exemplo de outros entes federados, Nova Trento também prima pela boa conduta de nossos estudantes regulamentando o uso deste meio de comunicação no espaço escolar na rede municipal de ensino.

Nova Trento, em 20 de abril de 2010.
Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal

Portaria Nº 276/2010

PORTARIA N.º 276/2010 de 19 de abril de 2010.

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO com-

posta pelos Senhores: SÉRGIO TOMASI, brasileiro, casado, proprietário da empresa Sérgio Automóveis, MARCIO LUIZ FELLER, brasileiro, casado, proprietário da empresa Marcio Luiz Feller ME (Auto Mecânica Imola) e GILMAR DA LUZ, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Mecânica, todas pessoas idôneas, residentes nesta cidade de Nova Trento/SC, para procederem a avaliação do veículo e equipamentos abaixo especificados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Trento, para fins de alienação:

I - Uma RETROESCAVADEIRA, ANO 2000; MARCA: MAXION; MODELO MX750; FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS; POTENCIA DE 86 CV;

II - Uma RETROESCAVADEIRA, ANO 2000; MARCA: MAXION; MODELO MX750; FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS; POTENCIA DE 86 CV;

III - Uma Ambulância tipo Furgão, Marca/modelo: IVECO/DAILYCITY3813VAN1, ano 2006; PLACA: MCY 6035; ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/FURGÃO; Combustível: DIESEL; Ano Fabricação: 2005; Ano Modelo: 2006; CAP/POT/CIL: 1.6T/125CV; Categoria: OFICIAL; Cor: BRANCA; Chassi: 93ZC3890168319427

Artigo 2º - A comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" assinado pelo seus membros no prazo de até 5 (cinco) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, 19 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009
MOISÉS CIPRIANI
Secretario de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.411

LEI Nº 1.411, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação dos Agricultores de Santo Isidoro", sociedade sem fins lucrativos, com sede na linha Santo Isidoro, Município de Pinheiro Preto, inscrita no CNPJ/MF nº 11.196.154/0001-17, que tem por finalidade principal o controle e ações de uso e aproveitamento de água potável, bem como orientar e organizar movimentos comunitários de saúde e saneamento.

Art. 2.º Para que a presente lei tenha eficácia, a sociedade beneficiada com o ato declaratório deverá exibir os seguintes documentos, a fim de que seja o ato homologado:

- I - estatuto social registrado em cartório competente;
- II - declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;
- III - declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância dos estatutos;
- IV - cópia da ata da eleição da diretoria em exercício.

Art. 3.º Em caso de mudança de denominação da entidade haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 22 de Abril de 2010.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.412

LEI Nº 1.412, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder Transferência Financeira a título de Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante Convênio, à Federação Catarinense de Municípios - FECAM, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.303.982/0001-90.

Parágrafo único. A transferência financeira concedida a título de auxílio mencionado no caput deste artigo será destinada exclusivamente à "Construção da nova sede administrativa da Federação Catarinense de Municípios - FECAM".

Art. 2º A prestação de contas do referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada ao final da execução da obra.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

- I - Balancete de prestação de contas;
- II - Extratos de movimentação bancária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verbas orçadas, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.413

LEI Nº 1.413, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a

todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à "Associação de Moradores do Bairro São José", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.926.135/0001-82, com sede na Rua Paulino Nora, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

§ 1º A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear 50 % (cinquenta por cento) das despesas com professor que ministra curso de violão oferecido a pessoas do Bairro São José, especialmente crianças, adolescentes e jovens, não podendo ultrapassar R\$ 15,00 (quinze reais) por aluno.

§ 2º O curso de que trata o § 1º teve início em abril de 2010, com término previsto para 31 de março de 2.011.

Art. 2º O Município repassará o valor de que trata o artigo 1º desta lei, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo a primeira em 30 de abril.

§ 1º A beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao Órgão Público acerca da aplicação dos recursos.

§ 2º As aulas de violão deverão ser ministradas aos sábados, e terão duração mínima de uma hora.

§ 3º A Associação beneficiária deverá mensalmente, e no ato da prestação de contas, exibir fotocópia do recibo ou documento equivalente que comprove o pagamento pelos serviços prestados pelo professor do curso, bem como apresentar a relação de alunos participantes, com assinatura conjunta também do profissional contratado, sob as penas da lei.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal da Educação o acompanhamento e fiscalização das ações de que trata esta lei.

Art. 3º Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Alteração Edital de Licitação 006/2010 - TP

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2010
TOMADA DE PREÇOS

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público, que realizou as seguintes alterações no edital de licitação nº 006/2010, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto visa a "contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de rede de esgoto nas Ruas Senador Antonio Carlos Konder Reis e Acesso Guilherme Mattana, cidade de Pinheiro Preto".

I - ITEM 4.2.3

Os itens abaixo passam a ter a seguinte redação:

4.2.3.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de fun-

cionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

4.2.3.3 - Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;

As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 23 de abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 793/2010

DECRETO Nº 793/2010

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, áreas de terras localizadas no Município de Porto Belo".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 41, III da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a existência de verbas disponíveis no Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), criado pelo Governo Federal, para a construção de creches e escolas de educação infantil, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar/infantil;

Considerando que a construção de creches e escolas de educação infantil bem como a aquisição de equipamentos para esse nível educacional são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação;

Considerando a necessidade de construção de creches e escolas de educação infantil no bairro Perequê;

Considerando que a área do expropriado é limítrofe com a área de propriedade do Município de Porto Belo, que não possui dimensão suficiente para o desenvolvimento do projeto;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45, e alterações posteriores, as seguintes áreas de terras:

I - Área de terras de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ÚNICA LTDA., com 300,00 metros quadrados, caracterizada pelo Lote 022, do Loteamento Jardim Catarini, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, matriculado sob o nº 05714, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, ao Sul, com a Rua "A" e igual metragem nos fundos, ao Norte, com o 023; estrema do lado direito, ao Oeste, com o lote 20 e do lado esquerdo, ao Leste, com o lote 024, medindo 25,00 metros em ambas as extremas.

II - Área de terras de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMO-

BILIÁRIOS ÚNICA LTDA., com 300,00 metros quadrados, caracterizada pelo Lote 024, do Loteamento Jardim Catarini, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, matriculado sob o nº 05715, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, ao Sul, com a Rua "A" e igual metragem nos fundos, ao Norte, com o 025; estrema do lado direito, ao Oeste, com o lote 22 e do lado esquerdo, ao Leste, com o lote 026, medindo 25,00 metros em ambas as extremas.

III - Área de terras de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ÚNICA LTDA., com 300,00 metros quadrados, caracterizada pelo Lote 026, do Loteamento Jardim Catarini, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, matriculado sob o nº 05716, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, ao Sul, com a Rua "A" e igual metragem nos fundos, ao Norte, com o 027; estrema do lado direito, ao Oeste, com o lote 24 e do lado esquerdo, ao Leste, com o lote 028, medindo 25,00 metros em ambas as extremas.

IV - Área de terras de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ÚNICA LTDA., com 300,00 metros quadrados, caracterizada pelo Lote 028, do Loteamento Jardim Catarini, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, matriculado sob o nº 0517, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, ao Sul, com a Rua "A" e igual metragem nos fundos, ao Norte, com o 029; estrema do lado direito, ao Oeste, com o lote 26 e do lado esquerdo, ao Leste, com o lote 030, medindo 25,00 metros em ambas as extremas.

V - Área de terras de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ÚNICA LTDA., com 300,00 metros quadrados, caracterizada pelo Lote 030, do Loteamento Jardim Catarini, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, matriculado sob o nº 05718, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, ao Sul, com a Rua "A" e igual metragem nos fundos, ao Norte, com o 031; estrema do lado direito, ao Oeste, com o lote 28 e do lado esquerdo, ao Leste, com o lote 032, medindo 25,00 metros em ambas as extremas.

VI - Área de terras de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ÚNICA LTDA., com 300,00 metros quadrados, caracterizada pelo Lote 032, do Loteamento Jardim Catarini, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, matriculado sob o nº 05719, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, ao Sul, com a Rua "A" e igual metragem nos fundos, ao Norte, com o 033; estrema do lado direito, ao Oeste, com o lote 030 e do lado esquerdo, ao Leste, com o lote 034, medindo 25,00 metros em ambas as extremas.

Art. 2º As áreas referidas no artigo anterior destinam-se a construção de uma creche e pré-escola para educação infantil.

Art. 3º O Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá requerer judicialmente a imissão provisória na posse do bem, mediante depósito prévio de quantia obtida nos termos do art. 15, e seu parágrafo, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de abril de 2010.

ALBERT STADLER
PREFEITO

Extrato do Contrato nº 027/2010 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 027/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina



Município de Porto Belo
 Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 036/2010
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO NA FORMAÇÃO CONTINUADA CONFORME ANEXO I.
 Contratado: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E POSGRADUAÇÃO ISEP
 Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
 O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais).
 Data e assinatura do contrato: 20 de abril de 2010.

ALBERT STADLER
 Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 450/2010 - RH

PORTARIA Nº 450, de 09 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável Operacional do Recursos Humanos, a servidora efetiva Roseli Maria Costa Curta De Bona, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2010.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 451/2010 - RH

PORTARIA Nº 451, de 09 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Eduardo Ilha Bagolin, aprovado em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo com Especialização em Saúde Mental previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2010.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 452/2010 - RH

PORTARIA Nº 452, de 13 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de abril a 05 de novembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jussara Aparecida de Almeida, para exercer o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2009, em substituição à servidora efetiva Nívia Cristina Domborosvski, que se encontra Licença Maternidade e posteriormente trinta (30) dias de férias.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de abril de 2010.
 ANIZIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 453/2010 - RH

PORTARIA Nº 453, de 13 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Alice Christiane do Nascimento Sczemberg, aprovada em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de abril de 2010.
 ANIZIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 454/2010 - RH

PORTARIA Nº 454, de 14 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:



RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Claudia Willmsen, do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 455/2010 - RH

PORTARIA Nº 455, de 15 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Marco Andrei Klein, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 456/2010 - RH

PORTARIA Nº 456, de 15 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 15 de abril de 2010, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO ZONTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 1ª a 4ª série do ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 457/2010 - RH

PORTARIA Nº 457, de 15 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 15 de abril de 2010, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SUELY APARECIDA POFAHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 5ª a 8ª série (Disciplina História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 458/2010 - RH

PORTARIA Nº 458, de 15 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Isac Lino, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 15 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Processo Licitatório 033/2010 Homologação

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatorio 033/2010

Pregão Presencial 020/2010

Homologo o processo licitatorio em epigrafe e adjudico a empresa Madetintas Ltda, Sale Service Ind e Com e Serv de Sinalização Viária Ltda.

Porto União SC, 16 de abril de 2010.

ANÍSIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

Processo Licitatório 034/2010 Homologação

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina



Processo Licitatorio 034/2010
Pregão Presencial 021/2010
Homologo o processo licitatorio em epigrafe e adjudico a empresa Gohl & Gohl Ltda, Gráfica e Editora Kaigangue Ltda, Representações Woldan Ltda.

Porto União SC, 16 de abril de 2010.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Processo Licitatório 035/2010 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 035/2010
Pregão Presencial 022/2010
Homologo o processo licitatorio em epigrafe e adjudico a empresa Comercio de Baterias Varnier Ltda.

Porto União SC, 20 de abril de 2010.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Processo Licitatório 015/2010 EDUCAÇÃO Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 015/2010
Pregão Presencial 006/2010 EDUCAÇÃO
Homologo o processo licitatorio em epigrafe e adjudico a empresa Cenira de Fátima Vieira Roncaglio Clemente Bahniuk & Cia Ltda, Luis Kaminski ME, MM Dal Bo & Cia Ltda, Papelaria São Bento Ltda.

Porto União SC, 16 de abril de 2010.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Processo Licitatório 027/2010 Extrato de Edital de Concorrência 001/2010 ALTERAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 0027/2010
Extrato de Edital de Concorrência 001/2010
ALTERAÇÃO DE EDITAL (retificação e remarcação de data)
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que foi alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentos, para o dia 14 de junho de 2010, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, tendo em vista alterações realizadas no corpo do edital, após apresentação de impugnação pelas empresas proponentes. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas Rua Padre Anchieta, 126 ou pelo telefone 042 3523 11 55 .

Porto União SC, 26 de abril de 2010
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 024/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 024/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda
Objeto: fornecimento de merenda escolar
Valor total: R\$ 78.376,17 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)

Vigência: 07 de junho de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados

Base legal pregão presencial 005/2010 Educação e lei 10.520/02

Porto União SC, 07 de abril de 2010
MERCADO KOSERA LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 025/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 025/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Integra Comercial Ltda
Objeto: fornecimento de merenda escolar
Valor total: R\$ 31.532,70 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)
Vigência: 07 de junho de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 005/2010 Educação e lei 10.520/02

Porto União SC, 07 de abril de 2010
INTEGRA COMERCIAL LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 026/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 026/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e ADE Comercio de Frutas e Verduras Ltda
Objeto: fornecimento de merenda escolar
Valor total: R\$ 20.592,12 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos)
Vigência: 07 de junho de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 005/2010 Educação e lei 10.520/02

Porto União SC, 07 de abril de 2010
ADE COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 027/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 027/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Cenira de Fátima Roncaglio
Objeto: fornecimento de material didático para Secretaria da Educação, Ensino Fundamental e Educação Infantil
Valor total: R\$ 2.403,60 (dois mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)
Vigência: 16 de julho de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 006/2010 Educação e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
CENIRA DE FÁTIMA RONCAGLIO
Contratada



ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 028/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 028/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Clemente Banhiuk & Cia Ltda
Objeto: fornecimento de material didático para Secretaria da Educação, Ensino Fundamental e Educação Infantil
Valor total: R\$ 12.152,50 (doze mil cento cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 16 de julho de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 006/2010 Educação e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
CLEMENTE BANHIUK & CIA LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 029/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 029/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski ME
Objeto: fornecimento de material didático para Secretaria da Educação, Ensino Fundamental e Educação Infantil
Valor total: R\$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 16 de julho de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 006/2010 Educação e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
LUIS KAMINSKI ME
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 030/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 030/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e M.M.Dal Bo & Cia Ltda
Objeto: fornecimento de material didático para Secretaria da Educação, Ensino Fundamental e Educação Infantil
Valor total: R\$ 2.403,60 (dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos)
Vigência: 16 de julho de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 006/2010 Educação e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
M.M.DAL BO & CIA LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 031/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 031/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Papelaria São Bento Ltda ME
Objeto: fornecimento de material didático para Secretaria da Educação, Ensino Fundamental e Educação Infantil
Valor total: R\$ 56.337,95 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 16 de julho de 2010 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 006/2010 Educação e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 032/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 032/2010 EDUCAÇÃO
Primeiro Termo aditivo ao contrato 006/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Construtora Sganzerla
Cláusula Primeira: Do Valor do Contrato
Adita-se ao aludido contrato superior o valor de R\$ 6.425,10 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
Cláusula Segunda: Da Vigência
Prorroga-se para mais 60 (sessenta) dias o aludido contrato superior. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Porto União SC, 19 de abril de 2010.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 059/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 059/2010
Segundo Termo aditivo ao contrato 278/2009
Partes: Município de Porto União e Bigger Caminhões Ltda
Cláusula Primeira: Da vigência
Prorroga-se o prazo de entrega do objeto do aludido contrato superior até 30 de abril de 2010. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Porto União SC, 07 de abril de 2010.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

BIGGER CAMINHÕES LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 060/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2010
Segundo Termo aditivo ao contrato 092/2008
Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
Cláusula Primeira: Da vigência
Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 40 (quarenta) dias a partir de 13 de abril de 2010. As demais cláusulas per-



manecem inalteradas

Porto União SC, 07 de abril de 2010.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal exercício

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 060/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2010
Segundo Termo aditivo ao contrato 092/2008
Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
Clausula Primeira: Da vigência
Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 40 (quarenta) dias a partir de 13 de abril de 2010. As demais clausulas permanecem inalteradas

Porto União SC, 07 de abril de 2010.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal exercício

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 061/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 061/2010
Partes: Município de Porto União e Madetintas Ltda
Objeto: fornecimento de tintas para demarcação viaria
Valor total: R\$ 24.845,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 15 de abril de 2011 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 020/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
MADETINTAS LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 062/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 062/2010
Partes: Município de Porto União e Sale Service Ind Com Serviços de Sinalização Viária Ltda
Objeto: fornecimento de microesferas de vidros, sacas de 25 kg
Valor total: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 15 de abril de 2011 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 020/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
SALE SERVICE IND COM SERV.SINAL. VIÁRIA LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 063/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2010
Partes: Município de Porto União e Representações Woldan Ltda
Objeto: fornecimento de impressos em geral
Valor total: R\$ 11.829,00 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais)
Vigência: 15 de abril de 2011 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 021/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
REPRESENTAÇÕES WOLDAN LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 064/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 064/2010
Partes: Município de Porto União e Grafica e Editora Kaigangue Ltda
Objeto: fornecimento de impressos em geral
Valor total: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 15 de abril de 2011 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 021/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
GRÁFICA E EDITORA KAIGANGUE LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 065/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 065/2010
Partes: Município de Porto União e Gohl & Gohl Ltda
Objeto: fornecimento de impressos em geral
Valor total: R\$ 8.040,00 (oito mil, e quarenta reais)
Vigência: 15 de abril de 2011 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal pregão presencial 021/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 16 de abril de 2010
GOHL & GOHL LTDA
Contratada

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato 066/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 066/2010
Partes: Município de Porto União e Comercio de Baterias Varnier Ltda
Objeto: aquisição de baterias diversas
Valor total: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais)
Vigência: 19 de abril de 2011 ou a retirada do quantitativo licitado
Base legal Pregão 022/2010 e lei 10.520/02



Porto União SC, 20 de abril de 2010

ANÍSIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

COMERCIO DE BATERIAIS VARNIER LTDA

Contratada

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo Aditivo N° A20/2010 – PMS

TERMO ADITIVO N° A20/2010 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 267/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: J.P DE LIMA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio, n°. 400, fundos, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-370, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Juliano dos Santos, inscrito no CPF sob o n°. 849.371.309-00, portador da carteira de identidade n°. 2.980.394-2-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo n°. 267/2009 - PMS, celebrado em 09 de dezembro de 2009, proveniente do Processo de licitação n°. 146/2009-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n°. 112/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o cancelamento do contrato dos itens vencidos pela empresa Comercial Quadrante Artigo Plásticos e Papeis Ltda.

Considerando que a segunda colada à empresa NELSON NATALICIO MOREIRA ME, não concordou em fornecer os materiais de limpeza no mesmo preço ofertado na sessão de lances da licitação e condições estabelecidas, sendo passado os itens a terceira colocada.

Considerando que a terceira colada no caso a empresa J.P DE LIMA COMÉRCIO, concorda em fornecer os materiais de limpeza no mesmo preço ofertado na sessão de lances da licitação e condições estabelecidas.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 958,00 (Novecentos e cinquenta e oito reais), conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Saldo Licitação	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
15	GUARDANAPOS GRANDES - PACOTE COM 100 UNIDADES	190	Unidade	0,70	133,00

32	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA 25G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	1.035	Unidade	0,50	517,50
40	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 30 LITROS - COM 100 UNIDADES	50	Unidade	6,15	307,50
TOTAL R\$					958,00

Cláusula 2ª – As demais condições outrora pactuadas permanecer inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 22 de abril de 2010.

CONTRATADA:

J.P DE LIMA COMÉRCIO

Juliano dos Santos

CPF n°. 849.371.309-00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____

2ª _____

Nome: Orlando Tecilla

Nome: Everton Francisco Cesconetto

CPF n°. 311.753.079-34

CPF n°. 038.873.459-08

Extrato de Contrato n°. 91/2010 - PMS

Extrato de Contrato n°. 91/2010 - PMS

Processo de licitação n°. 80/2010 - PMS

Modalidade Dispensa de Licitação n°. 20/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar n°. 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por seu Presidente Luiz Ademir Hessmann, CPF sob o n°. 352.288.499-04, e portador da Carteira de Identidade n° 521815 SSI/SC e do Diretor Ditmar Alfonso Zimath, CPF sob o n° 489.983.039-49, e portador da carteira de identidade n° 4/R 999.614, inscrito no CNPJ sob o n° 83.052.191/0024-59, com endereço à Rua Princesa Isabel, 106, Bairro Centro CEP 89.201-270, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 23/04/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 95/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2009

Número do Registro de Preços: 49/2009

Data do Registro: 26/10/2009

Válido até: 26/10/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, Pregão Presencial Registro de Preço nº 95/2009-PMS

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	275967A2 Tubo (silencioso)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		54,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		55,0000	2
2	149560A1 Abraçadeira (silencioso)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		10,6000	1
3	614 - 10025 Parafuso (silencioso)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,5000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		1,5000	2
4	896 - 11010 Arruela (silencioso)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,1900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		0,2000	2
6	A170467 Abraçadeira (silencioso)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		52,7000	1
7	75263264 Tubo (silencioso)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1.337,0000	1
8	75264114 Tampa (radiador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		123,0000	1
9	75262868 Mangueira(radiador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		165,8000	1
10	214 - 1440 Abraçadeira (radiador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		17,5000	1
11	75262869 Mangueira (radiador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		272,8000	1
12	829 - 1410 Porca (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,2900	1
13	895 - 11010 Arruela (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,2000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		0,3000	2
14	75264411 Flange (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		260,0000	1
16	75264466 Ventilador (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		735,0000	1
17	814 - 10040 Parafuso (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,9000	1
18	75287880 Anel de vedação (bomba d' água)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1,1000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		1,5000	2
19	71100619 Bomba d' água (bomba d' água)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		210,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		211,0000	2
20	8913434 Suporte (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1.200,0000	1
21	75312613 Parafuso (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		2,7500	1
22	75208250 Rolamento (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		203,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		214,0000	2
23	75288061 Anel elástico (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		3,2000	1
25	75208261 Polia (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		300,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		305,0000	2
26	75208253 Parafuso (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1,8000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		2,0000	2
27	75208252 Encosto (ventilador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		153,5000	1
28	75208287 Parafuso (tensor correia)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		3,6000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		5,0000	2
29	71101604 Correia (tensor correia)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		59,0000	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 49/2009

Número do Registro de Preços: 49/2009

Data do Registro: 26/10/2009

Válido até: 26/10/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, Pregão Presencial Registro de Preço nº 95/2009-PMS

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		112,0000	2
30	75286363 Esticador (tensor correia)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		201,5000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		216,0000	2
31	85820155 Eixo traseiro cardan	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1.499,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		1.500,0000	2
32	9968410 Cruzeta (árvore)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		36,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		37,0000	2
34	85824344 Retentor (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		34,3000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		40,0000	2
35	85824343 Retentor (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		13,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		14,0000	2
36	85824345 Retentor (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		19,8000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		34,0000	2
37	9967991 Suporte (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		509,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		510,0000	2
38	9967992 Luva (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		39,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		40,0000	2
39	9967993 Espaçador (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		44,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		45,0000	2
40	9967994 Arruela (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		19,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		20,0000	2
41	9963673 Mola (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		2,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		3,0000	2
42	85824469 Anel (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		12,4000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		14,0000	2
43	85805969 Bucha (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		11,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		12,0000	2
44	9967678 Anel (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		11,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		12,0000	2
45	9967679 Mola (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		2,0000	2
46	9968004 Tampa (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		3.550,0000	1
47	9967682 Espaçador (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		5,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		6,0000	2
48	99688006 Arruela (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		26,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		27,0000	2
49	9968010 Espaçador (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		38,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		39,0000	2
50	9968008 O' ring (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,9900	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 49/2009

Número do Registro de Preços: 49/2009

Data do Registro: 26/10/2009

Válido até: 26/10/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, Pregão Presencial Registro de Preço nº 95/2009-PMS

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		1,0000	2
51	9968007 Luva (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		54,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		55,0000	2
52	9968009 Suporte (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		507,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		508,0000	2
53	85805980 Flange (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		87,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		111,0000	2
54	85805983 Flange (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		87,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		95,0000	2
55	85805988 Bucha (eixo dianteiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		17,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		18,0000	2
56	83417133 Junta (eixo traseiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		4,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		5,0000	2
57	47123297 Disco (eixo traseiro)	UN	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		67,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		70,0000	2
58	81874478 Disco de freio (eixo traseiro)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		41,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		42,0000	2
59	5153180 Mola (pedal)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		20,1600	1
60	85805447 Mangueira (pedal e freio)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		545,8400	1
62	85801976 Colfa pl/ pó (coluna direção)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		89,9000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		90,0000	2
63	85805864 Tubo (sist. Hidrául.)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		299,5500	1
64	85803002 Pino (braço)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		73,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		74,0000	2
65	85802975 Pino (braço)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		55,0000	1
66	85803005 Pino (braço)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		104,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		105,0000	2
67	85815517 Pino (braço)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		84,4800	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		140,0000	2
68	85813469 Pino (braço)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		92,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		105,0000	2
69	75238130 Faca da caçamba	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1.549,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		1.550,0000	2
70	8580150 Manopla (controles)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		74,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		102,0000	2
72	85802682 Manopla (controle)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		292,0000	1
73	86982709 Motor de arranque (motor de partida)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		2.068,7300	1
74	87424024 Alternador (alternador)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1.847,7100	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 49/2009

Número do Registro de Preços: 49/2009

Data do Registro: 26/10/2009

Válido até: 26/10/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, Pregão Presencial Registro de Preço nº 95/2009-PMS

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
75	85803879 Sensor (instalações elétricas)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		166,0600	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		174,0000	2
76	85811390 Sensor (instalações elétricas)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		162,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		186,0000	2
77	85817672 Sensor (instalações elétricas)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		376,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		377,0000	2
78	16044031 Parafuso (paralama)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,7000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		1,0000	2
79	70925927 Arruela (paralama)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		1,9900	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		2,0000	2
80	85817211 Pára - Lama (paralama)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		462,3600	1
81	85817210 pá - Lama (paralama)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		462,3600	1
82	85801954 Espaçador (paralama)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		5,5500	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		12,0000	2
83	75260107 Assento (assento)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		2.884,0000	1
84	16043431 Parafuso (assento)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,3500	1
85	11193871 Arruela (assento)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		0,2000	1
86	87428629 Conjunto de juntas (reparo lança)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		89,9000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		90,0000	2
87	87312900 Kit anéis de vedação (reparo lança)	PC	MAIOCHI INST E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA (9700)		59,9000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (8310)		60,0000	2

SCHROEDER, 26 de Outubro de 2009.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 18/2009

Número do Registro de Preços: 18/2009 Data do Registro: 26/10/2009 Válido até: 26/10/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra elétrica e mecânica para manutenção nos veículos lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICA	H	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (7059)		33,5000	1
			MECANICA LERFEI LTDA ME (6029)		75,0000	2
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA	H	MECANICA LERFEI LTDA ME (6029)		30,0000	1
			RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (7059)		32,5000	2

SCHROEDER, 26 de Outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO N° 06/2009-FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2009

Número do Registro de Preços: 5/2009 Data do Registro: 26/10/2009 Válido até: 26/10/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra elétrica e mecânica para manutenção nos veículos lotados no Conselho Tutelar da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Muni

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Serviço de Mão de obra elétrica.	H	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (6104)		33,5000	1
			MECANICA LERFEI LTDA ME (6112)		75,0000	2
2	Serviço de Mão de obra Mecânica.	H	MECANICA LERFEI LTDA ME (6112)		30,0000	1
			RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (6104)		32,5000	2

SCHROEDER, 26 de Outubro de 2009.

ATA DE REGISTOR DE PREÇO PREGÃO N° 17/2009-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2009

Número do Registro de Preços: 10/2009 Data do Registro: 26/10/2009 Válido até: 26/10/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra elétrica e mecânica para manutenção nos veículos lotados do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Pref

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Serviço de Mão de obra elétrica.	HR	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (6254)		33,5000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6168)		75,0000	2
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA	HR	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6168)		30,0000	1
			RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (6254)		32,5000	2

SCHROEDER, 26 de Outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO N° 98/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 7/2010

Número do Registro de Preços: 7/2010 Data do Registro: 12/02/2010 Válido até: 12/02/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Óleo Diesel (B4 interior)	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		1,8540	1

SCHROEDER, 12 de Fevereiro de 2010.

Conselho Municipal de Educação - Edital de Chamamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação, Sueli Rohweder Eurich, conjuntamente com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Voigt, CONVIDAM as entidades abaixo relacionadas a indicarem, no prazo de quinze dias a contar da publicação deste edital, seus representantes para comporem o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1.786/2010:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação - Ensino Fundamental;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação - Educação Infantil;
- III - 04 (quatro) representantes do corpo docente da Rede Municipal de Ensino (um de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; 01 de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano; 01 representante da Educação Especial e outro de Educação Infantil);
- IV - 01 (um) representante da Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS;
- V - 01 (um) representante dos Diretores Escolares da Educação Infantil;
- VI - 01 (um) representante dos Diretores Escolares do Ensino Fundamental;
- VII - 01 (um) representante da área de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX - 01 (um) representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder - "Bombeiros Voluntários";
- X - 01 (um) representante das APPs dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- XI - 01 (um) representante das APPs dos Jardins de Infância Municipais;
- XII - 01 (um) representante das APPs das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

As indicações deverão ser remetidas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, aos cuidados de Arme-linda Walz Schmitt.

A ausência de indicação importará na vacância do cargo, e ausência de representatividade no Conselho.

Schroeder, 22 de abril de 2010.

SUELI ROHWEDER EURICH
Presidente em Exercício

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 131/2010

PORTARIA No 131/10, de 22 de abril de 2010.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSAO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA No 64/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 135 da Lei Municipal no

1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

CONSIDERANDO, que a Comissão de Inquérito Administrativo solicitou prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar denúncias apresentada contra o Servidor Evandro Marques.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 22 de abril de 2010.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Tomada de Preço PMT 40/2010

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 40/2010 - Tomada de Preço nº 40/2010
Objeto: Retirada e colocação de seixo rolado nas estradas rurais do município de Turvo/SC.

Entrega dos envelopes: até as 14:15 do dia 10/05/2010

Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 10/05/2010

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 19 de Abril de 2010

Roberto Carlos Patel
Presidente do C.J.L.

Contrato PMT 22/2010

CONTRATO N. º 22/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: CONCRETUR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de diversos tubos de Concreto com as características constantes da proposta julgada vencedora.

DA VIGÊNCIA: 12/02/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil, quinhentos e três reais)

Data da assinatura: 12/02/2010

Contrato PMT 23/2010

CONTRATO N. º 23/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: ABI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DO OBJETO: O contratado compromete-se a executar os serviços da obra de reforma do Pré Escolar Pedacinho do Céu na localidade de Morro Chato Município de Turvo - SC, cfe. Memorial descritivo, orçamento discriminativo e projetos em anexo a este processo.

DA VIGÊNCIA: 12/02/2010 a 12/05/2011

DO VALOR: R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).

Data da assinatura: 12/02/2010

Contrato PMT 24/2010

CONTRATO N. ° 24/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: MANTOVANI E CIA LTDA ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Material de Limpeza.

DA VIGÊNCIA: 17/02/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 45.431,35 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: 17/02/2010

Contrato PMT 25/2010

CONTRATO N. ° 25/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: MARCIO AUGUSTO BRINA - EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Material de Limpeza.

DA VIGÊNCIA: 17/02/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 261.643,10 (duzentos e sessenta e um mil seiscientos e quarenta e três reais e dez centavos).

Data da assinatura: 17/02/2010

Contrato PMT 26/2010

CONTRATO N. ° 26/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: SOCIEDADE GRÊMIO TURVENSE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrar e manter o estádio do Grêmio Turvense.

DA VIGÊNCIA: 26/02/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

Data da assinatura: 26/02/2010

Contrato PMT 27/2010

CONTRATO N. ° 27/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: BIGOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o transporte de estudantes, no município de Turvo para a E.E.B. Jorge Schutz, E.E.B. João Colodel, Núcleo Avançado de Ensino Supletivo, no Centro do Município e demais escolas de 1º grau localizadas nos itinerários percorridos, nas condições, horários e itinerários descritos no memorial descritivo (Anexo I), durante o exercício de 2010.

DA VIGÊNCIA: 26/02/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 751.200,00 (setecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 26/02/2010

Contrato PMT 28/2010

CONTRATO N. ° 28/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: Empresa Araranguá Assessoria em Medicina do Trabalho Clinica Medica Ltda _ ARAMET

DO OBJETO: A contratação de serviços na área da medicina, especialização "trabalho", que será prestado na sede da mesma uma tarde por semana, ou de acordo com a necessidade e programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

DA VIGÊNCIA: 01/03/2010 a 31/05/2010

DO VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 01/03/2010

Contrato PMT 29/2010

CONTRATO N. ° 29/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: COMERCIAL ELETRICA SUL LTDA - ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais elétricos com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, na manutenção da Secretaria de Transportes, Viação e Obras Publicas, Manutenção da Iluminação Publica do município

DA VIGÊNCIA: 03/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 79.038,50 (setenta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 03/03/2010

Contrato PMT 30/2010

CONTRATO N. ° 30/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA

DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de material de expediente tipo Tonner e cartuchos para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, do município de Turvo - SC

DA VIGÊNCIA: 03/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 42.770,00 (quarenta e dois mil setecentos e setenta reais).

Data da assinatura: 03/03/2010

Contrato PMT 31/2010

CONTRATO N. ° 31/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: EMPRESA BRITAGEM BOSA LTDA - ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de base de seixo rolado para a manutenção e conservação das estradas municipais.

DA VIGÊNCIA: 05/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais).

Data da assinatura: 05/03/2010

Contrato PMT 32/2010

CONTRATO N. ° 32/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: BILÉSIMO COMUNICAÇÕES LTDA - ME

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (agencia de publicidades) para executar serviços de inserções radiofônicas e publicações em jornais dos atos oficiais, institucionais, peças publicitárias de interesses sociais e veiculação de campanhas do poder executivo do município de Turvo - SC.

DA VIGÊNCIA: 11/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscientos reais).

Data da assinatura: 11/03/2010

Contrato PMT 33/2010

CONTRATO N. ° 33/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: LAERTE CORREA CASAGRANDE - ME

DO OBJETO: Tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a reforma e adaptação para a implantação da Creche do Centro Educacional integral Professora Maria das Dores Cordeiro Angeloni.

DA VIGÊNCIA: 11/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 12.771,00 (doze mil setecentos e setenta e um reais).

Data da assinatura: 11/03/2010

Contrato PMT 34/2010

CONTRATO N.º 34/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: CLÁVIO MARCON FRANCISCO ME

DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer pneus para os veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de Turvo, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e conforme proposta apresentada na Licitação, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA: 12/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 79.653,58 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Data da assinatura: 12/03/2010

Contrato PMT 35/2010

CONTRATO N.º 35/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA

DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de equipamentos tipo Notebooks / laptop, para a Prefeitura municipal de Turvo - SC

DA VIGÊNCIA: 18/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais).

Data da assinatura: 18/03/2010

Contrato PMT 36/2010

CONTRATO N.º 36/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: PANIFICADORA COLONETTI LTDA ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, tipo pães para cachorro quente 50gr, para a merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental, infantil e creches

DA VIGÊNCIA: 19/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 34.170,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais)

Data da assinatura: 19/03/2010

Contrato PMT 37/2010

CONTRATO N.º 37/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: A.J.E. TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO: O Objeto do presente é a contratação de 400 (quatrocentas) horas de trator esteira de no mínimo de 18 toneladas, para Prestar serviços de terraplanagem em obras, terrenos públicos e aberturas de estradas, bem como em terrenos cfe. Lei de Incentivo a Implantação de novos aviários e construção de novos açudes para criação de peixes

DA VIGÊNCIA: 19/03/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 19/03/2010



Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.393/10

DECRETO Nº 9.393/10, DE 19 DE ABRIL DE 2.010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2.009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 138.351,16 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social

01 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.070 - Assistência ao Idoso

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas70.000,00

16 - Fundo Municipal de Assistência Social

01 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas43.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas7.000,00

16 - Fundo Municipal de Assistência Social

01 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.073 - Assistência Comunitária

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas8.351,16

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES138.351,16

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR

Secretário de Administração

Decreto nº 9.394/10

DECRETO Nº 9.394/10 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09 de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 56.026,13 (cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e treze centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

17 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente

01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

2.074 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescência

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas40.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas16.026,13

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES56.026,13

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos



da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.395/10

DECRETO Nº 9.395/10, DE 19 DE ABRIL DE 2.010.
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 162/1996 e 1251/03 e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Ação Social,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Presidente: JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA

a) Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:

Titular: JAZIELA DA SILVA LISBOA

Suplente: VIVIAN FABIANE RISSARDI

b) Representantes da Assessoria Jurídica:

Titular: LUCIANE MARIA DOS SANTOS

Suplente: MARIA APARECIDA BOSCATTO

c) Representantes do Departamento de Ação Social:

Titular: JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA

Suplente: JUCIARA RAMOS CORDEIRO

d) Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: ADRIANA ELVIRA FORNAZZARI

Suplente: JULIANE COLLE WARTHA

e) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: VALDENICE MARIA SCHNEIDER

Suplente: MARISA ROSANE DELANI

f) Representantes do Instituto Nacional de Seguro Social:

Titular: EDIVANE DE JESUS

Suplente: ISABEL LUIZA LAZZARI

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

a) Representantes da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador:

Titular: ROGÉRIO ANTONIO KUNZE

Suplente: TEREZINHA GUZI EYNG

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira:

Titular: DAIANE ROSTIROLA

Suplente: LUCI MARIA BAVARESCO DEVENS

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Representantes dos Sindicatos:

Titular: ANTONIO FOSCHIERA

Suplente: SELSO POSSERA

b) Representantes da Associação de Moradores:

Titular: JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA

Suplente: ALTANIR AGOSTINHO ZAGO

c) Representantes das Igrejas:

Titular: ADEMAR GAEDKE

Suplente: MARCOS ROBERTO ARNDT

d) Representantes dos Idosos:

Titular: LIDIO ROMANATTO

Suplente: GENERCI GOMES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.119/09.

Videira, 19 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

PR 86/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2010 - PMV

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 86/2010. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM RETROESCAVADEIRAS CASE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 10 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 22 de Abril de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 13/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2010 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA USO NO DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL, PROGRAMA SENTINELA, NÚCLEOS DO PETI, CRAS E CASA LAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 22 de Abril de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

